

**Expediente:**
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva**Presidente:**
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Conselho Fiscal**Titulares:**
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- PE. ou através do fone: (87) 3761-3953, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Garanhuns, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA

Presidente do CODEAM

Publicado por:

Ingrid Tattyana de Lima

Código Identificador:FE526CFA
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade ora explicitada, para Apresentação Artística que abrilhantará a Abertura do Verão 2024 na Ilha de Itamaracá-PE.

| Banda/Cantor | POLO | Data | Valor R\$ |
|------------------|--------------------|------------|---------------|
| LIA DE ITAMARACÁ | Praia do Jaguaribe | 08/09/2024 | R\$ 65.000,00 |

Contratada: **CCEL CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.284.461/0001-45, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se

Ilha de Itamaracá(PE), 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ACEVEDO ALVES JÚNIOR

Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Jaldeci Maria da Silva

Código Identificador:D7FCD6A2
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 002/2024;

Objeto: Aquisição Parcelada de Materiais de laboratório necessários para o processo de coloração de Lâminas Citológicas do colo do útero e mamária, para Manutenção do Laboratório de Agreste Meridional - LABAM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 002/2024.

CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM
 CNPJ:Nº 11.274.563/0001-94

CONTRATADO: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 CNPJ:Nº 00.236.193/0001-84

VALOR - R\$: 73.201,00 (setenta e três mil, duzentos e um reais).

DATA DA ASSINATURA:05/09/2024.

VIGÊNCIA:05/09/2024 À 31/12/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 045/2024; **CONTRATADO:** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 22.853.186/0001-64. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato. O valor a ser acrescido é de R\$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 02/07/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza D. Carvalho C. Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Drean de Souza Lopes – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Murilo Luan de Souza Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//Allamo Edgar Fernandes Rolim – AR Empreendimentos, Serviços e Locações Ltda.**

Publicado por:

Vandemar Nogueira da Silva

Código Identificador:88C70133

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: BT COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 14.275.578/0001-65. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou similares dos veículos máquinas pesadas (TRATOR DE ESTEIRA D-140. MARCA – NEW HOLLAND, RETROESCAVADEIRA 416 – MARCA: CATERPILLAR, MOTONIVELADORAS GR1803BR – MARCA: XCMG) da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE. Processo Licitatório: 48/2024, Pregão Eletrônico SRP: 18/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025. Valor da Ata: R\$ 313.996,00. Data da Assinatura: 27/08/2024.

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

VALDEVINO DE JESUS SENA –
BT Comercial EIRELI EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:45E31E57

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 217/2024**

O **Prefeito do Município de Afrânio**, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DREAN DE SOUSA LOPES**, CPF/MF nº 047.562.834-97, RG: 1255940891 SSP-BA e Matrícula 8413, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO INTERINO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 05 de setembro de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:47955058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA
01/2024****EXTRATO DE CONTRATO 115/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DE AFRANIO, **CNPJ:** 11.471.711/0001-60. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 35.060,88. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Raimundo Lima de Brito – Cooperativa de Produção Agropecuária de Afrânio.**

EXTRATO DE CONTRATO 116/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MURILO

RODRIGUES DA PURIFICACAO, CPF: 104.629.604-39. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 35.433,00. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Murilo Rodrigues da Purificação.**

EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JORDANA MARIA RODRIGUES DA PURIFICACAO, **CPF:** 148.274.244-62. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 8.476,66. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Jordana Maria Rodrigues da Purificação.**

EXTRATO DE CONTRATO 118/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** AMADEUS DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 066.069.074-00. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 10.033,36. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Amadeus da Silva Rodrigues.**

EXTRATO DE CONTRATO 119/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** CICERO ROMAO RODRIGUES VIEIRA, **CPF:** 102.744.664-73. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 7.973,10. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Cicero Romão Rodrigues Vieira.**

EXTRATO DE CONTRATO 120/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOAO LINO DA PURIFICACAO FILHO, **CPF:** 248.824.884-34. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 30.745,08. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/João Lino da Purificação Filho.**

EXTRATO DE CONTRATO 121/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOAO BATISTA COELHO ALVES, **CPF:** 108.295.884-00. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo

de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 471,15. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**João Batista Coelho Alves.

EXTRATO DE CONTRATO 122/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 078.309.224-52. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 20.793,42. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Josimar da Silva Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO 123/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** ADAO DA PURIFICAÇÃO COELHO, **CPF:** 657.208.224-53. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 565,38. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Adão da Purificação Coelho.

EXTRATO DE CONTRATO 124/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JOSE NILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR, **CPF:** 102.297.024-06. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 31.410,00. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**José Nilton Araújo da Silva Junior.

EXTRATO DE CONTRATO 125/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JAILMA RODRIGUES DA PURIFICACAO, **CPF:** 114.624.304-90. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 20.322,27. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Jailma Rodrigues da Purificação.

EXTRATO DE CONTRATO 126/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** GEOVAN DA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 080.380.874-79. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 31.410,00. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo

de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Geovan da Silva Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** KESLEY LIVIO PEREIRA RAMOS, **CPF:** 037.072.654-55. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 22.087,05. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Kesley Livio Pereira Ramos.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** JAILMA DA COSTA MACHADO, **CPF:** 103.041.414-96. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 9.417,10. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Jailma da Costa Machado.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** MARINALVA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO, **CPF:** 755.290.504-25. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 8.793,36. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Marinalva Rodrigues da Purificação.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** LUZIA RODRIGUES GOMES, **CPF:** 749.077.514-00. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 13.981,20. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Luzia Rodrigues Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** SHEILA MAIANE RODRIGUES DE LIMA, **CPF:** 059.365.474-91. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 14.735,28. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Sheila Maiane Rodrigues de Lima.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** FERNANDO COELHO SANTANA, CPF: 120.579.454-99. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023. **Modalidade:** Chamada Pública 001/2024. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 14.133/21 e nº 11.947/2009. **Valor:** R\$ 565,38. **Data de Assinatura:** 15/08/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Fernando Coelho Santana.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B98F2BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, CNPJ: 31.057.891/0001-46. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 51/2024, **Pregão Eletrônico SRP:** 19/2024. **Fundamento Legal:** Lei no 8.666/93, **Vigência:** 17/07/2024 a 17/07/2025. **Valor da Ata:** R\$ 180.000,00. **Data da Assinatura:** 17/07/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Airotracker Monitoramento 24 horas LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9402C392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.657, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Denomina Artéria Pública Localizada no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA MARIA DE LOURDES TAVARES CORREIA E SÁ**”, a Travessa 04 de Outubro, que faz ligação da Rua Marechal Deodoro e Rua 04 de Outubro, perímetro urbano do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, isto na parte frontal do prédio e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:20E8C1FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Nº 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS

Contrato Nº 118/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Contratado: GLB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Valor repactuado: R\$ 4.931,33 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Águas Belas, 03 de maio de 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 0004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CBACA226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Nº 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTACÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS

Contrato Nº 119/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Contratado: GLB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Valor repactuado: R\$ 9.222,35 (NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Aguas Belas, 03 de maio de 2024.

FABIO FÉLIX CABRAL

Secretaria de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A4E91658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Nº 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS

Contrato Nº 120/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Contratado: GLB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Valor repactuado: R\$ 72.523,19 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Aguas Belas, 03 de maio de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:AA98BD8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Nº 040/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ORGÃOS

Contrato Nº 122/2022

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Contratado: GLB – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.250.911/0001-93, localizada na

Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Sala 04 – Centro – Águas Belas – CEP: 55340-000

Valor repactuado: R\$ 8.296,91 (OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Aguas Belas, 03 de maio de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria Nº 497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F591388A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO Nº 063/2024

MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, em conformidade com o Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO DO GARCIA, EM ÁGUAS BELAS - PE**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2024 às 10:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o PORTAL BR CONECTADO <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/> e e-mail da Comissão Permanente de Licitações sendo, aguaslicitanllc@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Águas Belas /PE, de 05 de SETEMBRO de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS

Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria 497/2023

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:902DB2C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 036/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR ROÇO DE MATO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 148.877,69 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

O resultado do presente certame foi declarado **FRACASSADO**

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202339310003/PREFEITURA

Águas Belas, 19 de AGOSTO de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9BBF0155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de **Altinho/PE** convoca o representante da empresa **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.997.295/0001-86, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preços n.º 020, 021 e 022, encaminhadas pelo e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2024 cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:460E1AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 008/2024 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 627.204,27 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **06/09/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/09/2024 às 09:30 horas** Abertura da sessão de lances: **19/09/2024, às 10:00 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 05 de setembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:577E4088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024.
CONCORRÊNCIA N.º 007/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GENÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO - AMARAJI - PE EMENDA : EP 37 - SIMONE SANTANA.**

Valor Máximo Global: **R\$ 230.165,48** (duzentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 09/09/2024 às 08:00 horas até 20/09/2024 às 08:00hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 20/09/2024 às 09:00hs seguida do julgamento. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 06/09/2024.

JOSÉ SEVERO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:45786D89

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETA A MUDANÇA DA FEIRA LIVRE PARA OS DIAS
05 E 06 DE SETEMBRO

DECRETO N.º 026/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: DECRETA A MUDANÇA DA FEIRA LIVRE PARA OS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO (QUINTA E SEXTA-FEIRA), NO ANO DE 2024, EM RAZÃO DO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO (SÁBADO).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regular realização de feira-livre em nosso município nas sextas-feiras e aos sábados;

CONSIDERANDO que o Dia da Independência é um feriado nacional do Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano;

CONSIDERANDO que a data comemora a Declaração de Independência do Brasil do Império Português no dia 7 de setembro de 1822;

CONSIDERANDO que o 7 de setembro, no ano de 2024, se dará num sábado;

CONSIDERANDO a realização dos tradicionais desfiles cívicos em alusão à independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a alteração da feira-livre para os dias 05 e 06 de setembro do presente ano, quinta e sexta-feira, respectivamente, em razão do feriado de 07 de setembro (sábado).

Art. 2º - Os comerciantes deverão ser informados através de ofício, a ser expedido pelo setor de tributação do município, acerca da modificação em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 04 de setembro de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:EC0C49A7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE
SETEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA).**

DECRETO Nº 028/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Dia da Independência é um feriado nacional do Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano;

CONSIDERANDO que o 7 de setembro, no ano de 2024, se dará num sábado;

CONSIDERANDO a realização dos tradicionais desfiles cívicos em alusão à independência do Brasil, que mobiliza os funcionários da administração municipal na sua organização, principalmente os servidores da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o PONTO FACULTATIVO, para as repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O ponto facultativo mencionado na *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 05 de setembro de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:D19860F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
005/2023**

Processo Administrativo nº 003/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023; Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoramento consultivo jurídico inerentes à Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Araripina/PE; Contrato nº 005/2023; Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, CNPJ: 11.474.624/0001-67; Contratada: Josivan Geraldo Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ: 24.484.124/0001-58; Vigência: 12 (doze) meses – 04/09/2024 a 04/09/2025; Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Araripina/PE, 04 de setembro de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:5F32025D

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2020**

Processo Administrativo nº 003/2020; Pregão Presencial nº 002/2020; **Objeto:** Contratação de empresa para Locação mensal de sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Patrimônio, Protocolo e Portal da Transparência pertencente à Câmara Municipal de Araripina; **Contrato** nº 004/2020; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** J N **TECNOLOGIA**, CNPJ nº 11.667.283/0001-46; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de abril de 2020; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 48 (quarenta e oito) meses; **Prazo Acumulado:** 60 (sessenta) meses; **Nova Vigência:** Até 22 de abril de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 22 de abril de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:96FF8BF2

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2021**

Processo Licitatório nº 003/2021; Tomada de Preços nº 002/2021; **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas, dentre outros, bem como, o gerenciamento eletrônico dos documentos, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE; **Contrato** nº 002/2022; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** Rodrigues Assessoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 17.666.021/0001-43; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de julho de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acumulado:** 48 (quarenta e oito) meses; **Nova Vigência:** Até 02 de julho de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 02 de julho de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:

Erika Mirele Pereira Leite

Código Identificador:4485EE7F

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2020**

Processo Licitatório nº 002/2020; Tomada de Preços nº 001/2020; **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, organização e realização dos serviços de suporte às atividades de comunicação e imprensa, junto à Câmara Municipal de Araripina/PE; **Contrato** nº 003/2020; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** **VERA CRUZ COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 23.539.254/0001-88; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de março de 2020; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 48 (quarenta e oito) meses; **Prazo Acumulado:** 60 (sessenta) meses; **Nova Vigência:** Até 13 de março de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 13 de março de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:A8666EE4

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2022

Processo Licitatório nº 006/2021; Tomada de Preços nº 003/2021;
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil a serem executados junto à Câmara Municipal de Araripina; **Contrato** nº 001/2022; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** Enilson Ferreira da Silva, CNPJ nº 07.958.188/0001-24; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de fevereiro de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acumulado:** 36 (trinta e seis) meses; **Nova Vigência:** Até 10 de fevereiro de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 09 de fevereiro de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:C0AF1C2A

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2022

Processo Licitatório nº 001/2022; Tomada de Preços nº 001/2022;
Objeto: Contratação de empresa para locação de 10 veículos para atender a demanda da Câmara Municipal de Araripina; **Contrato** nº 002/2022; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** T B Cavalcante Lacerda, CNPJ nº 23.015.004/0001-49; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de abril de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 24 (vinte e quatro) meses; **Prazo Acumulado:** 36 (trinta e seis) meses; **Nova Vigência:** Até 13 de maio de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 13 de maio de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:F2B0CF66

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021; Pregão Presencial nº 001/2021;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da Câmara Municipal de Araripina/PE; **Contrato** nº 001/2021; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** INTEL SITE SOLUÇÕES, CNPJ nº 11.069.334/0001-38; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 7 de abril de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acumulado:** 48 (quarenta e oito) meses; **Nova Vigência:** Até 07 de abril de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 05 de abril de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:1A644759

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2021

Processo Licitatório nº 002/2021; Tomada de Preços nº 001/2021;
Objeto: Contratação de serviços de licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, assim como a descrição da solução em Tecnologia da Informação (TI) e suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses; **Contrato** nº 002/2021; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina – PE, CNPJ nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** Consultoria Popy Ltda, CNPJ nº 05.117.484/0001-77; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de junho de 2021; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acumulado:** 48 (quarenta e oito) meses; **Nova Vigência:** Até 02 de junho de 2025; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Araripina, 31 de maio de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:12E5E36A

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA E A EMPRESA CONSULTORIA POPY LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67, localizada na Rua Josafá Soares, s/n, Centro, Araripina/PE, CEP 56.280-000, representada pelo Presidente, o Sr. **ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileiro, casado, domiciliado em Araripina, portador da cédula de identidade nº 6146620 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 043.245.314-80, com endereço funcional acima descrito, aqui simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 002/2021, conforme Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 002/2021, visando a alteração do valor mensal, reajustado no percentual de 4,55%, segundo Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 002/2021, onde a quantia passa a ser de R\$ 3.816,07 (três mil oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 45.792,90 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para o prazo de 12 (doze) meses e designar a dotação orçamentária e Nota de Empenho que entraram em vigor para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

As despesas relativas ao exercício de 2024 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

11 Câmara Municipal de Araripina
01 Poder Legislativo
Câmara Municipal
01.031.0001.2001.000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Araripina/PE, 01 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Araripina
CONSULTORIA POPY LTDA
Contratante

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:CA7EDB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| | |
|--|-----------------|
| Processo Licitatório Nº 057/2024 | |
| Pregão Eletrônico Nº 010/2024 | |
| Assunto/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. | |
| O Município de Araripina-PE, através do Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. | DESPACHO |
| RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor das empresas: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 410.420,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49. | |
| Cumpra-se. | |
| Publique-se. | |
| Registre-se. | |
| Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos | |
| Araripina - PE, 04 de AGOSTO de 2024. | |
| SR. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA | |
| Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas | |

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:119BACB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, CONCORRENCIA PMA Nº 002/2024, CONTRATADA: NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.539.634/0001-17, OBJETO: O presente aditivo tem como objeto deste fazer um acréscimo de 28,88 % do valor do contrato, respeitando o limite previsto em Lei 14.133/2021. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem previsão legal na Lei nº 14.133/2021, a teor de seu artigo 124, inciso I, b, c/c artigo 125. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 07 de agosto de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:3572DCE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, TOMADA DE PRECO PMA Nº 001/2022 CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 40.193.069/0001-01, OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 25 de julho de 2024 e do seu término em 25 de julho de 2025. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 25 de julho de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0CD03DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, TOMADA DE PRECO PMA Nº 004/2022 CONTRATADA: DLG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 15 de agosto de 2024 e do seu término em 15 de agosto 2025. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 15 de agosto de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:48E92D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
109/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, TOMADA DE PRECO PMA Nº 014/2023 - CONTRATADA: WHB ENGENHARIA LTDA -ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47, OBJETO: prorrogação do prazo contratual em mais 04 (quatro) meses, sendo a data de início em 29 de abril de 2024 e do seu término em 29 de agosto de 2024. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 29 de abril de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:D23A8B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024. DISPENSA Nº 024/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura de Arcoverde/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. CONTRATADA: COMERCIAL VALE AZUL LTDA EPP, CNPJ: 10.867.946/0001-03. Contrato PMA nº 062/2024, Valor global R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: até 31 de Dezembro.

Arcoverde/PE, 31 de julho de 2024

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:9ABB6E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS AOS
CONTRATOS Nº 018/2024, 021/2024, 023/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, CHAMADA PUBLICA/DISPENSA Nº 004/2023.

CONTRATADA: PETRÔNIO COELHO DE ARAÚJO - CPF Nº 031.131.124-51, LOURINALDO CAETANO DA SILVA - Nº 211.609.024-53, BRUNO ANTÔNIO DE BRITO FARIAS - CPF Nº 071.701.344-89.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FUNDAMENTOS: NOS ART. 65 II, D DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:850B5DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE ARCOTTRANS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA
DIRETA Nº 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
093/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da ARCOTTRANS (Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde), nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO SOLTEIRÃO D45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE – ARCOTTRANS. Valor global estimado: R\$ 25.787,50 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, com prazo de envio de propostas a partir do dia 06/09/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 11/09/2024, às 10:00hrs. Informações no site <https://bnccompras.com> ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de

Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Setembro de 2024.

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI

Presidente da ARCOTTRANS

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:8CFC22DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023, PREGÃO Nº 039/2023. CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - Nº 48.778.881/0001-00.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPL.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FUNDAMENTOS: NOS ART. 65 II, D DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 23 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:B2011088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 009/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, INEXGIBILIDADE Nº 001/2023.

CONTRATADA: 43.486.532 JOSE JASILSON DA SILVA, CNPJ - Nº 43.486.532/0001-93.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADOS.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O APOSTILAMENTO INFORMANDO A MUDANÇA DE ENQUADRAMENTO.

FUNDAMENTOS: NOS ART. 65, § 8 DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DIEGO LEITE SANTANA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:566232E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS
CONTRATOS Nº 105/2023, 104/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, PREGÃO 037/2023.

CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ - Nº 21.510.857/0001-21. MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69.

FORNECIMENTO DE FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL.

OBJETO: 1. CONSTITUI OBJETO DESTES ADITIVOS EM ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO. 2. PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTOS: ART. 65 I, “B “C/C SEU § 1º DA LEI Nº 8.666/93, ART. 57, II, § 4º DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 12 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:AFB87FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS
CONTRATOS Nº 98/2023, 100/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO 031/2023.
CONTRATADA: H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ - Nº 40.069.394/0001-59
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 37.844.417/0001-40.

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DE ORDEM JUDICIAL
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAÇÃO EM ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO
FUNDAMENTOS: ART. 65 I, “B “C/C SEU § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 05 DE MARÇO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:F03B8AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO 031/2023.
CONTRATADA: ADNIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO – ME, CNPJ nº 10.954.043/0001-60.

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAÇÃO EM ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTOS: ART. 65 I, “B “C/C SEU § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:374D09D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2019.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, PREGÃO 002/2019.
CONTRATADA: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.565.011/0001-72.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITARIA
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A REPARAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024.

FUNDAMENTOS: DE ACORDO COM A LEI 8.666/1993, ART. 40, INCISO XI, E 55, INCISO III, NA LEI 10.192/2001, ART. 3º, §1º E 2º E NO DECRETO Nº 9.507/2018, ART. 12, § 1 E 2.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 01 DE MARÇO DE 2024.

WAGNER VIDAL RIBEIRO

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:2554C6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, PREGÃO 060/2023.
CONTRATADA: GM DA SILVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.164.707/0001-05.

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO VALOR CONTRATUAL.

FUNDAMENTOS: ART. 65, § II, D DA LEI 866/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 27 DE MARÇO DE 2024.

CELIA REJANE VIDAL MACIEL

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:6A0F896E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023, PREGÃO 081/2023.
CONTRATADA: T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.950.835/0001-52.

AQUISIÇÃO DE RESMAS.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO VALOR CONTRATUAL.

FUNDAMENTOS: ART. 65, § II, D DA LEI 866/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 23 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:61941DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, PREGÃO 031/2023.

CONTRATADA: ADNIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO – ME, CNPJ O Nº 10.954.043/0001-60.
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE MATERIAL ELÉTRICO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA ADITAÇÃO EM ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTOS: ART. 65 I, “B” “C/C SEU § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 23 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:79A658F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, PREGÃO 002/2019.

CONTRATADA: PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.565.011/0001-72.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

OBJETO: OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO A DATA DE INÍCIO EM 08 DE AGOSTO DE 2024 E DO SEU TÉRMINO EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTOS: ART. 57, INCISO I E II DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

WAGNER VIDAL RIBEIRO

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:60AC268C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO 045/2023.

CONTRATADA: MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.329.793/0001-43.

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS MERENDA ESCOLAR

OBJETO: OBJETO A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO DOS ITENS CITADOS SOBRE O VALOR CONTRATUAL.

FUNDAMENTOS: ART. 65 II, D DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 09 DE ABRIL DE 2024.

JOSE DIEGO LEITE SANTANA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:2F7CC150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
095/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO 027/2023.

CONTRATADA: BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, CNPJ - Nº 01.568.077/0002-06.

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTOS: ART. 57, II, § 4º DA LEI Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO FORAM ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ARCOVERDE/PE, 26 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gabriel Dos Santos Barreto

Código Identificador:1AE74D63

**SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 001/2024 NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO EDITAL Nº 02/2024**

A Secretaria de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna pública as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital no 02/2024, com o objetivo de modificar apenas a dotação orçamentária deste Edital:

Edital - Item 10- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Onde se lê:

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA 1 PREFEITURA

MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4200- Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:42002- Fundo Municipal de Cultura

Leia-se:

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade gestora: 1- Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão orçamentário: 42000- Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária: 42002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Despesa 2151 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 Transferências de Política Nacional Aldir Blanc

Valor: R\$ 84.000,00

Arcoverde/PE, 04 de setembro de 2024.

MARIA JULIANA AGUIAR

Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:976D9517

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 001/2024 NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna pública as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no Edital no 03/2024, com o objetivo de modificar apenas a dotação orçamentária deste Edital:

Edital - Item 16- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Onde se lê:

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA 1 PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 4200- Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:42002- Fundo Municipal de Cultura

Leia-se:

As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 1- Prefeitura Municipal de Arcoverde
Órgão orçamentário: 42000- Secretaria Municipal de Cultura
Unidade orçamentária: 42002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 403 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE ARCOVERDE

Despesa 2151 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 Transferências de Política Nacional Aldir Blanc

Valor: R\$ 100.000,00

Arcoverde/PE, 04 de setembro de 2024.

MARIA JULIANA AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:369ADD2C

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 003/2024 ITEM 3.3 VALOR TOTAL DO EDITAL
Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS
LINGUAGENS

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no edital nº 003/2024, com o objetivo de modificar apenas a tabela de segmentos artísticos contemplados neste Edital:

Edital - Item 3.3 – VALOR TOTAL DO EDITAL:

Onde se lê:

3.3 Valor total do edital

3.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos em 24 (vinte e quatro) projetos de R\$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais) cada.

| SEGMENTO | VALOR POR PROPOSTA | PROJETOS APROVADOS |
|---|--------------------|--------------------|
| Artes cênicas | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artes Visuais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artesanato e moda | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artes urbanas e juventude | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Bois, ursos, quadrilhas e similares | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressão de Culturas de matrizes africanas | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressões culturais de Gênero | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressões de culturas tradicionais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Livro, Leitura e literatura | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Música; | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Técnicos e produtores culturais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Leia-se:

3.3 Valor total do edital

3.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), distribuídos em 24 (vinte e quatro) projetos de R\$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais) cada.

| SEGMENTO | VALOR POR PROPOSTA | PROJETOS APROVADOS |
|---|--------------------|--------------------|
| Artes cênicas | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artes Visuais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artesanato e moda | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Artes urbanas e juventude | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Audiovisual | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Bois, ursos, quadrilhas e similares | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressão de Culturas de matrizes africanas | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressões culturais de Gênero | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Expressões de culturas tradicionais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Livro, Leitura e literatura | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Música; | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |
| Técnicos e produtores culturais | R\$ 4.166,00 | 2 (duas) propostas |

Arcoverde/PE, 05 de setembro de 2024.

MARIA JULIANA AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:4DD3C5AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024 – OXIGÊNIO MEDICINAL

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 069/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, realizado pela
Prefeitura Municipal de Escada - PE.

ARP: Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Processo Originário: 007/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto: **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, sendo o fornecedor a empresa ALVES & ALVES EIRELI.**

VALOR CONTRATUAL: R\$ 279.840,02

Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA

Leis Regulamentares – Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e demais normas vigentes à matéria

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F5F6D22B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024. OBJETO: Fornecimento de material de construção e pintura a fim de suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB. CNPJ nº 11.839.297/0001-08, VALOR: R\$ 3.317,50 (três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2024, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 047/2024, Adesão/Carona UGNP nº 087/2024. Data: 06 de setembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente Da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:9C1B4BB6

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2024.Pregão Eletrônico nº 001/2024. Serviço.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ABRANGENDO TANTO A DEMANDA ADMINISTRATIVA QUANTO A EXECUÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL (CEAPM), CONFORME ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.475, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).Valor global do item 1: R\$ 40.548,24. Valor Global do item 2: R\$ 218.160,00. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 06/09/2024 até às 08h:30min do dia 23/09/2024.Abertura da Sessão de lances:23/09/2024 às 09h:00min(horários de Brasília), site <https://www.licitanet.com.br/>. Edital no site <https://www.licitanet.com.br/>, no site <https://belojardim.pe.leg.br/portal/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cotacoes@belojardim.pe.leg.br.

Belo Jardim (PE), 05 de setembro de 2024.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:8439E94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º
40/0076-1

OBJETO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 5.625.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, Tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constante do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Belo Jardim, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. PARTES: Banco do Brasil

S.A e o Município de Belo Jardim (PE). VIGÊNCIA: 10/09/2034. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

FRANCISCO MARCIO FONTES DE LIMA
Gerente – Banco do Brasil

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:E9A9C7B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º
40/0075-3

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 40/0075-3 OBJETO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 4.643.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, Tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constante do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Belo Jardim, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. PARTES: Banco do Brasil S.A e o Município de Belo Jardim (PE). VIGÊNCIA: 10/09/2034. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

FRANCISCO MARCIO FONTES DE LIMA
Gerente – Banco do Brasil

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:17C50A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ALAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 134.***-***-16, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:C6679CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WAGNER SALVATERRA SOARES, inscrito no CPF (ME) nº 095.***.***-26, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:3C618ADA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do Transporte Escolar da rede pública de ensino, e veículos de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Município de Bonito-PE. Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transição. **Contratada: J M A DE SOUZA ALBUQUERQUE TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ: 11.545.038/0001-66, com sede na **Rua Capitão Antônio Lourenço, Distrito: Alto Bonito, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. Contrato nº 147/2024. Valor Contratado: R\$ 84.954,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro Reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 028/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 09 de agosto de 2024.**

Bonito 09 de agosto de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –

Prefeito.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas

Código Identificador:BF224947

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº: 047/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 004/2024.**

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com afim de

incentivar as diversas formas de manifestações culturais, folclóricas e de tradição do Município de Brejão/PE.

O **Chamamento Público** é uma ação em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 c/c a Lei Complementar 202/2023; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 3º § 5. Inciso I, e § 6º, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do audiovisual – Cinema Itinerante, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 047 de 14 de novembro de 2023.

A **Prefeitura do Município de BREJÃO**, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de propostas para aplicação de PNAB, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Federal LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e no Decreto Nº 11.740. De 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura PNAB e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização do **EDITAL Nº 004/2024 DE FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC BREJÃO-PE**

Presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

| ITEM | CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VALOR PROJETO | POR | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------------------|------------------------------|-----|---------------|
| | Apoio Atração Artística Contratada e Grupos | 05 | R\$ 2.305,60 | | R\$ 11.528,00 |
| | Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular tradicional | 03 | R\$ 5.347,77 | | R\$ 16.043,33 |
| | Apoio e manutenção de fomento a banda musical cultural | 01 | R\$ 39.145,32 + R\$ 3.085,57 | | R\$ 42.230,89 |
| | Apoio a projetos de iniciativa para Economia criativa | 15 | R\$ 900,00 | | R\$ 13.500,00 |

Local de Inscrição: **Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, s/nº** - Bairro: **Centro** – Cidade: **Brejão** – Estado: **PE** – CEP: **55.325-000** – **Referência: Casa da Juventude.**

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@brejão.pe.gov.br.

Brejão - PE, 05 de setembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:E8E3B86A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO**

Processo nº **011/2024**. Pregão Eletrônico nº **003/2024** - SRP. O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em **25%** nos itens do **Contrato Administrativo PMB Nº 069-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

em favor da empresa: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na AV. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: B5C96966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Processo nº **011/2024**. Pregão Eletrônico nº **003/2024 - SRP. O MUNICIPIO DE BREJÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em **25%** nos itens do **Contrato Administrativo FMAS Nº 068-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

em favor da empresa: **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.304.066/0001-69**, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: B6F2EA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Processo nº **011/2024**. Pregão Eletrônico nº **003/2024 - SRP. O MUNICIPIO DE BREJÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em **25%** nos itens do **Contrato Administrativo FME Nº 066-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

em favor da empresa: **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: 31D45E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Processo nº **011/2024**. Pregão Eletrônico nº **003/2024 - SRP. O MUNICIPIO DE BREJÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em **25%** nos itens do **Contrato Administrativo FME Nº 070-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

em favor da empresa: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na AV. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação
Gestor FME

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: 1821DBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO

Processo nº **011/2024**. Pregão Eletrônico nº **003/2024 - SRP. O MUNICIPIO DE BREJÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em **25%** nos itens do **Contrato Administrativo FMAS Nº 072-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

em favor da empresa: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na AV. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0AFB141F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO**

Processo nº 011/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP. O MUNICIPIO DE BREJÃO, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em 25% nos itens do **Contrato Administrativo FMS Nº 067-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

em favor da empresa: LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1443FD06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO**

Processo nº 011/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SRP. O MUNICIPIO DE BREJÃO, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em 25% nos itens do **Contrato Administrativo FMS Nº 071-04/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

em favor da empresa: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – (VERVANA HORTI & FRIOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, sediada na AV. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Brejão/PE, 03 de setembro 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7D3BF45A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO PROCESSO Nº: 034/2024. PRG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2024**

ADIAMENTO

Processo Nº: 034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2024. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00020/2024 para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. Valor: R\$250.320,00. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 16 de Setembro de 2024 às 08:15h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 27/08/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D44197D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
026/2024. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2024**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 026/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Lote 1: Cofem Construcoes Servicos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 11.602.733/0001-12, pelo valor de R\$276.462,77.

Brejinho, 27/08/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0168720F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00066/2024.
PROCESSO Nº: 026/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00066/2024. Processo Nº: 026/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Município de Brejinho/PE Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Agricultura Recursos próprios/Recursos Federais Dotação prevista no QDD2024. Contratado: Cofem Construcoes Servicos e Tecnologia Ltda. CNPJ: 11.602.733/0001-12. Valor R\$276.462,77. Vigência: de 05/09/2024 a 05/03/2025.

Brejinho, 05/09/2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA.

Prefeito.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:475801B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
026/2024. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2024**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 026/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2024. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R\$317.044,46. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Manoel Pedro Nunes de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 27/08/2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E581BAC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
009/2024. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 009/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Academia da Saúde, por período de 02 (dois) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Lote 1: Isa Construcoes, Servicos e Locacoes Eireli. CNPJ: 36.581.782/0001-47, pelo valor de R\$96.070,62.

Brejinho, 27/08/2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6CC8FB1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
009/2024. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00002/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 009/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Academia da Saúde, por período de 02 (dois) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R\$110.426,38. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Franciely Maria Rodrigues de Lucena, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00002/2024,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 27/08/2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEDDA52D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00031/2024.
PROCESSO Nº: 009/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 009/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Academia da Saúde, por período de 02 (dois) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE Dotação prevista no QDD2024 Recursos próprios/Recursos Federais. Contratado: Isa Construcoes, Servicos e Locacoes Eireli. CNPJ: 36.581.782/0001-47. Valor R\$96.070,62. Vigência: de 05/09/2024 a 05/11/2024.

Brejinho, 05/09/2024.

GILSONAR BENTO DA COSTA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDDE4141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO BREJINHO - PE, 05 DE SETEMBRO
DE 2024. EXECUTANTE: ISA CONSTRUÇOES, SERVICOS E
LOCACOES EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00002/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma da Academia da Saúde, por período de 02 (dois) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00031/2024-CPL.**

Atenciosamente,

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Ciente do executante - 05.09.24**ISA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**

CNPJ nº 36.581.782/0001-47

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDB81559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO BREJINHO - PE, 05 DE SETEMBRO
DE 2024. EXECUTANTE: COFEM CONSTRUÇOES
SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00004/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00066/2024-CPL**.

Atenciosamente,

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Ciente do Executante - 05.09.24

COFEM CONSTRUCOES SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 11.602.733/0001-12

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E382DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV N.º 0010/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição - Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) JOAO PEREIRA LOURENCO.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Regra de Transição - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) JOAO PEREIRA LOURENCO, portador(a) do RG 2.135.875, SSP/PE, CPF 038.775.538-18, Efetivo, no cargo de MOTORISTA, Nível CE.5, 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 010011, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, III e Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 009/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 30 de Agosto de 2024.

LUIZA MARIA DA SILVA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BuenosPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AEFB8942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 034/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** N° 251/2024, VALOR: R\$11.786,10. DATA DE ASSINATURA: 17/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B553D99E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 028/2023. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** N° 253/2024, VALOR: R\$50.096,24. DATA DE ASSINATURA: 24/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F8009BF5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 034/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** N° 257/2024, VALOR: R\$6.928,22. DATA DE ASSINATURA: 31/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AFB9CE17

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias. **VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68. **CONTRATO** Nº 259/2024, VALOR: R\$3.819,86. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:1E4F310A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias. **VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68. **CONTRATO** Nº 260/2024, VALOR: R\$134.022,74. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:9997DBFE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 276/2024, VALOR: R\$37.498,40. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F645FDE6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 283/2024, VALOR: R\$2.182,60. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:CE1840FB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 284/2024, VALOR: R\$9.185,40. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C9F87819

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E UTENSÍLIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 297/2024, VALOR: R\$42.543,00. DATA DE ASSINATURA: 15/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F3CFF709

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 236/2024, VALOR: R\$148.093,64. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:87BACC26

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NOS EDIFÍCIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DE BUÍQUE/PE. **VENCEDOR:** A & S CONTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, CNPJ: 05.468.317/0001-70. **CONTRATO** Nº 240/2024, VALOR: R\$72.995,00. DATA DE ASSINATURA: 20/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:ED348078

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 036/2023. OBJETO: Contratação de Empresa especializada prestadora de serviços de recuperação de mesas e cadeiras escolares, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO** Nº 246/2024, VALOR: R\$145.200,00. DATA DE ASSINATURA: 14/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:06EECB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. **CONTRATO** Nº 250/2024, VALOR: R\$23.341,80. DATA DE ASSINATURA: 24/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:DDE2F38D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 252/2024, VALOR: R\$219.735,86. DATA DE ASSINATURA: 28/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:3D2331F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 258/2024, VALOR: R\$9.290,82. DATA DE ASSINATURA: 31/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C2E10639

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA.. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 261/2024, VALOR: R\$400.357,97. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:0EA2B81E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 263/2024, VALOR: R\$27.147,50. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:9726C2B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA.. **VENCEDOR:** JBM

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 265/2024, VALOR: R\$29.168,98. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:11F620D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 40.295.063/0001-37. **CONTRATO** Nº 266/2024, VALOR: R\$25.985,00. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:EEBDCAD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ: 36.999.842/0001-46. **CONTRATO** Nº 268/2024, VALOR: R\$1.961,85. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:65B06000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50. **CONTRATO** Nº 269/2024, VALOR: R\$1.040,00. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:30E70ADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76. **CONTRATO** Nº 270/2024, VALOR: R\$3.450,00. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:5F994A3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 9. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ: 20.371.330/0001-09. **CONTRATO** Nº 271/2024, VALOR: R\$3.990,00. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:5A057491

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 9. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97. **CONTRATO** Nº 272/2024, VALOR: R\$2.579,98. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6D9CDC35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente

licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 273/2024, VALOR: R\$65.426,26. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:439F9A2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 278/2024, VALOR: R\$3.855,00. DATA DE ASSINATURA: 07/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F2A80B9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 281/2024, VALOR: R\$38.385,00. DATA DE ASSINATURA: 19/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3A2FBA91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº

285/2024, VALOR: R\$357.152,12. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:426AA59B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 290/2024, VALOR: R\$27.695,40. DATA DE ASSINATURA: 27/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1D115592

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 027/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 291/2024, VALOR: R\$35.497,03. DATA DE ASSINATURA: 08/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E3DF9E86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 293/2024, VALOR: R\$30.248,12. DATA DE ASSINATURA: 08/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:17464917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 004/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 40.295.063/0001-37. **CONTRATO** Nº 295/2024, VALOR: R\$8.394,00. DATA DE ASSINATURA: 12/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8EF223C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA A IMPRESSORA DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACEDO VALENÇA, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 71.256.283/0001-85. **CONTRATO** Nº 296/2024, VALOR: R\$16.320,00. DATA DE ASSINATURA: 08/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9C162FC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 299/2024, VALOR: R\$2.296,00. DATA DE ASSINATURA: 08/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6DA580D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 238/2024, VALOR: R\$6.360,20. DATA DE ASSINATURA: 29/04/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C81D1BC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 032/2023. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao hospital municipal MARIA DECI MACÊDO VALENÇA. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 241/2024, VALOR: R\$252.269,10. DATA DE ASSINATURA: 29/04/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:79405609

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 027/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 245/2024, VALOR: R\$29.731,03. DATA DE ASSINATURA: 14/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF4B7955

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (caps) do fundo municipal de saúde da prefeitura de buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO** Nº 247/2024, VALOR: R\$28.933,90. DATA DE ASSINATURA: 24/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:F3EB159F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84. **CONTRATO** Nº 248/2024, VALOR: R\$17.557,44. DATA DE ASSINATURA: 24/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:63192E87**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48. **CONTRATO** Nº 249/2024, VALOR: R\$14.184,00. DATA DE ASSINATURA: 24/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:13711FEF**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 254/2024, VALOR: R\$82.701,12. DATA DE ASSINATURA: 24/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C2E68A96**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, **CONCORRÊNCIA** Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. **VENCEDOR:** ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52. **CONTRATO** Nº 255/2024, VALOR: R\$10.233.484,81. DATA DE ASSINATURA: 12/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:074A270F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 262/2024, VALOR: R\$2.387,89. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:BB6235E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 264/2024, VALOR: R\$3.871,31. DATA DE ASSINATURA: 06/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:3F801948**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 274/2024, VALOR: R\$5.546,29. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:4243658A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 275/2024, VALOR: R\$11.719,13. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:1C66C4AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 277/2024, VALOR: R\$3.118,00. DATA DE ASSINATURA: 07/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2D35DBD7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 279/2024, VALOR: R\$3.897,50. DATA DE ASSINATURA: 07/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:5E73DE00**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 001/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** A & S CONTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA, CNPJ: 05.468.371/0001-70. **CONTRATO** Nº 280/2024, VALOR: R\$189.179,82. DATA DE ASSINATURA: 17/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:FCD60FFA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 287/2024, VALOR: R\$9.522,70. DATA DE ASSINATURA: 21/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:096D7516**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 011/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS ENSILADEIRAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 18.835.068/0001-56. **CONTRATO** Nº 288/2024, VALOR: R\$32.300,00. DATA DE ASSINATURA: 05/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:BC842236**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº

289/2024, VALOR: R\$94.023,40. DATA DE ASSINATURA: 27/06/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:7413255F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 292/2024, VALOR: R\$2.502,73. DATA DE ASSINATURA: 02/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:44DAF8D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 294/2024, VALOR: R\$3.441,67. DATA DE ASSINATURA: 02/07/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:EAFADD5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 051/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS, DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, R\$ 303.918,96. **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, R\$ 2.196,48. **PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 35.524.735/0001-07, R\$ 375.463,54

Buíque, 05 de setembro de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito.

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:91DA0A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 235/2024, VALOR: R\$64.442,56. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:A45B33D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 237/2024, VALOR: R\$64.954,46. DATA DE ASSINATURA: 12/04/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:A1E3E180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.988.427/0001-73. **CONTRATO** Nº 239/2024, VALOR: R\$65.000,00. DATA DE ASSINATURA: 16/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:EF79C0C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ASSISTEC SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.333.389/0001-79. **CONTRATO** Nº 242/2024, VALOR: R\$16.986,20. DATA DE ASSINATURA: 20/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:319A88D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** M C & CIA LTDA., CNPJ: 09.449.337/0001-55. **CONTRATO** Nº 243/2024, VALOR: R\$16.754,80. DATA DE ASSINATURA: 20/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FE1B0586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** KEBS SOLUCOES LTDA, CNPJ: 49.700.434/0001-93. **CONTRATO** Nº 244/2024, VALOR: R\$1.814,00. DATA DE ASSINATURA: 20/05/24

Buíque, 05 de setembro de 2024

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC507FAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 71 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; nos arts. 214 e 216 da Lei Estadual nº 6.123/1968; e no art. 32, XIX, do Regimento Interno dessa Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância, a fim de apurar eventual infração disciplinar, de acordo com os fatos apresentados por servidora desse Poder Legislativo, em 19/08/2024; bem como para proceder à análise

de eventuais fatos que porventura venham a ser identificados e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 36 de 09 de abril de 2024, em conformidade com a Lei 3.463/2019.

Art. 3º. A presente Sindicância deve ser concluída no prazo de vinte dias úteis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:592D2B31

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0509/2024.**

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, mat. **7.922**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1D8135BA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0497/2024.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1702/24 – SMS de 04/09/2024, Requerimento feito pelo servidor **EDUARDO DUBRACQ DOS SANTOS DE ANDRADE** de 02/09/2024 e Despacho **SEARH** de 03/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **EDUARDO DUBRACQ DOS SANTOS DE ANDRADE**, matrícula nº **32.958**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2AE18E39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 714/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOÃO FERNANDO DAS CHAGAS BRITO, do cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **31 de agosto de 2024**, com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO – SCURB**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:2E28E87B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 713/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: VITOR CAMPOS DE LIMA JUNIOR, do cargo de **GERENTE**, símbolo **CC2**, a partir de **31 de agosto de 2024**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:20F9A219

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 712/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SAMUEL BARROS DE LIMA, do Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **31 de agosto de 2024**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:187D241A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 715/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: VANDERSON JOAQUIM LUNA DA SILVA, do cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **31 de agosto de 2024**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:5FD4DC64

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 674/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: AURELIO RAFAEL MARTINS FELIX DE SOUSA, do Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **30 de junho de 2024**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6285E20A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº 120/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 21 de maio de 2024, data do óbito, a IVANILDO SANTOS PEREIRA cônjuge, beneficiário do ex-segurada AMARA MARIA ALVES PEREIRA, Professor I, Nível 1, Faixa NMD 16, aposentada, matrícula de nº 1639, nos termos do artigo art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C28FE779

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº 121/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte sem paridade a contar de 14 de junho de 2024, data do óbito, a **TATIANA PEREIRA DE MELO CAMPOS** cônjuge e a **THIAGO ANDRÉ DE MELO CAMPOS** filho menor de 21 anos do ex-segurado **ARDILES GOMES CAMPOS DA SILVA**, ativo no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula de nº 16984, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 14 de junho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:90B7CC77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº 122/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte sem paridade a contar de 14 de março de 2024, data do requerimento, a **ACSA VITÓRIA BARROS NEVES**

filha menor de 21 anos do ex-segurada **ADRISANGELA MARIA DE BARROS**, ativa no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula de nº 12130, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 14 de junho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C22F204E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/PMCSA – SMPROS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 034/ PMCSA -SMPROS/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, Processo Licitatório nº 078/PMCSA-SMPROS/2024, Pregão Eletrônico nº 003/PMCSA – SMPROS/2024, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327, Galpao 0000 a - Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-440. **Valor total:** **R\$ 136.425,40** (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:29A9F026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
038/PMCSA – SMPROS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 038/ PMCSA -SMPROS/2024, Processo Administrativo nº 109/2024, Processo Licitatório nº 095/PMCSA-SMPROS/2024, Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA – SMPROS/2024, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus

específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** L B COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001-49, com sede na Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.230-020. **Valor total:** R\$ 11.648,00 (Onze mil seiscentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:71558974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/PMCSA - SECLCTI/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90004/PMCSA - SECLCTI/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretária Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, informa o **Processo Administrativo:** Nº 210/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 0173/PMCSA - SECLCTI/2024 - **Modalidade: Concorrência** Nº90004/PMCSA - SECLCTI/2024 - **Tramitação:** 1ª CPL - **Natureza do objeto:** Contratação/Serviço - **Descrição do objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do teatro Barreto Júnior, localizado na rua dr. Joaquim Nabuco esquina com a rua major José Paulo, s/n, no município do cabo de santo agostinho/PE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 5.288.820,79 (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Referência de Tempo: Horário de Brasília. **Início do cadastramento de Propostas:** 06/09/2024 às 09h00min. **Recebimento das Propostas até:** 23/09/2024 às 16h00min. **Abertura das Propostas em:** 24/09/2024 às 08h00min. **Início da Disputa:** 24/09/2024 às 08h30min.

Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6FE78F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/PMCSA - SEOBP/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90005/PMCSA - SEOBP/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretária Executiva de Obras Públicas, informa o **Processo Administrativo:** Nº 238/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 0187/PMCSA - SEOBP/2024 - **Modalidade: Concorrência** Nº90005/PMCSA - SEOBP/2024 - **Tramitação:** 1ª CPL - **Natureza do objeto:** Contratação/Serviço - **Descrição do objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (cбуq) em diversas ruas da vila santo inácio, e de acordo com condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto deste certame. **Valor máximo aceitável:** R\$ 8.315.191,72 (OITO MILHÕES TREZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Referência de Tempo: Horário de Brasília. **Início do cadastramento de Propostas:** 06/09/2024 às 08h00min. **Recebimento das Propostas até:** 25/09/2024 às 16h00min. **Abertura das Propostas em:** 26/09/2024 às 08h00min. **Início da Disputa:** 26/09/2024 às 08h30min.

Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F52DE210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 007/PMCSA- FMS/2024. **Processo Licitatório** nº 027/PMCSA-FMS/2024. **Processo Administrativo** nº 235/2024. **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Professora Maria José Suassuna Lages, nº157, Gaibú, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento da USF - Gaibú. **Fundamentação Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** CACILDA CAPOZZOLI ALBUQUERQUE. **Valor Total:** R\$4.052,80 (QUATRO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8887EE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/PMCSA – SMPROS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 035/ PMCSA -SMPROS/2024,

Processo Administrativo nº 078/2024, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SMPROS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 003/PMCSA – SMPROS/2024, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, marcenaria e carpintaria, matéria de construção civil, matéria de pintura, para atender quando necessário os reparos e reformas em seus específicos a saber: Secretaria Municipal de Programas Sociais, Centro de Referência d Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Bolsa Família, Cozinha Comunitária, Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Recanto da Criança, Recanto do Adolescentes, Conselho Tutelares, Casa dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** DME - **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.847.166/0001-89, com sede na Rua Campos Sales, 67, sala 101, Madalena, Recife-PE. **Valor total:** R\$ **6.001,75**(Seis mil e um reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12(Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:111B721D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 013/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 207/FMS/2024, **Processo Licitatório nº** 022/FMS/2024, **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado na Rua José Antônio da Silva, nº 38 – Caçai, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.580.410. **Valor total:** R\$ **R\$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de agosto de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D25F35B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/FMS/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90010/FMS/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Fundo Municipal de Saúde, informa o **Processo Administrativo:** Nº 237/2024 -**Processo Licitatório:**Nº 0029/FMS/2024 -**Modalidade:Concorrência** Nº90010/FMS/2024 – **Tramitação:** 2ª CPL -**Natureza do objeto:** Contratação/Serviço - **Descrição do objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da upa das praias, localizada no loteamento enseada dos corais, cruzamento da avenida Jarbas Jameson do Rêgo, com a avenida vereador lúcio Fernando monteiro pereira, no município do cabo de santo agostinho/PE.**Valor máximo aceitável:**R\$ 8.409.318,40 (oito milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Referência de Tempo:Horário de Brasília.**Início do cadastramento de Propostas:**06/09/2024 às 09h00min.**Recebimento das Propostas até:** 19/09/2024 às 16h00min.**Abertura das Propostas em:**20/09/2024 às 08h00min.**Início da Disputa:**20/09/2024 às 08h30min.

Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.comno horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6241D199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 022/2024**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. nº 01350/2024, datada de 05/12/2023 da Secretaria Municipal de Educação e CI. Nº 168/2023 datada de 20/11/2023 da Secretaria Executiva de Gestão e Qualidade de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Verônica Farias de Santana, mat. 34.342.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:B8CAB384

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – TERMO ADITIVO DE ATÉ 25% E PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023; PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº 003/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO nº082/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023, tendo por objeto o fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU. Termo aditivo de até 25%, do quantitativo dos itens contratados, e Prorrogação do prazo contratual com a empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA com sede na Rodovia PE 035 - S/N – Loja 02, Lote 18, 19 e 20 Cond. Ana Clara – Centro - Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.691.295/0001-25. Fica

acrescido ao Contrato original a quantia de R\$37.552,39 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Prorrogação do prazo contratual, por 60 dias, ou seja, de 22/08/2024 até 20/10/2024.

Cachoeirinha - PE, 05 de setembro de 2024

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal De Saúde De Cachoeirinha

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:213821CC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº. 207-1/2024

ERRATA, referente a matéria veiculada em 02 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3668, página 31.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº. 206/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 033/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2024 de 12/03/2024 que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a renovação do contrato, com base no Ofício nº 122/2024 - SMEC de 30/08/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 023/2024.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº. 207-1/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 033/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2024 de 12/03/2024 que decretam e

autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para a renovação do contrato, com base no Ofício nº 122/2024 - SMEC de 30/08/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Renovação do contrato nº 023/2024.

Cachoeirinha, 05 de setembro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0D31E570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 016/2023 – FMAS. Prorrogação de prazo por 05 (cinco) meses. Contratada: **ANTÔNIO A R DA SILVA – ME.** CNPJ sob o nº 01.143.527/0001-38.

Caetés, 05/09/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:042D432B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 014/2023 – FMAS. Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses. Contratada: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62.

Caetés, 05/09/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B5D87149

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 115/2022. Prorrogação de prazo de execução da obra por 05 (cinco) meses. Contratada: **J. BENEVIDES DA SILVA LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36.

Caetés, 05/09/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:967D7850

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 071/2023 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 45.900,00. Contratada: **COLUMINHO LOTEAMENTOS LTDA.** CNPJ: 39.902.202/0001-64.

Caetés/PE, 05/09/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B1AC9D3B

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 012/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 - PMC. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários voltados ao atendimento das necessidades da Escola de Ensino Integral do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP.** CNPJ Nº 11.398.544/0001-70, pelo valor global de R\$ 58.170,00. Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 05/09/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:080F23E5

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 013/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 - PMC. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática voltados ao atendimento das necessidades da Escola de Ensino Integral do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP.** CNPJ Nº 11.398.544/0001-70, pelo valor global de R\$ 53.657,79. Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 05/09/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7960BDEB

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
PRIMEIRO AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICADA: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o nº 26.958.780/0001-70, situada na Avenida Dr. João Borba, s/nº, lote Granja Monteiro Quadra H lote 3RA - bairro – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, endereço eletrônico universocomercioeservicos@otlook.com tel.: 87 – 9. 8162-0001.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 27 de junho do ano corrente, do Processo de Contratação 015/2024 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 010/2024 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição de UNIFORME ESCOLAR para serem distribuídos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE

Por conseguinte, no dia 06 de agosto do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 049/2024 – PMC bem como da sua ordem de fornecimento, através do e-mail fornecido pela empresa - universocomercioeservicos@otlook.com - para que os respectivos documentos fossem devidamente assinados pela empresa ora notificada. Para mais, os aludidos documentos foram assinados e devolvidos por e-mail, na mesma data.

Enfatiza-se que conforme item 13.0 do Termo de Referência, documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias. Vejamos:

13.0 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do contrato e da ordem de fornecimento.

Ocorre que até o presente momento, a empresa, ora notificada, promoveu apenas a entrega parcial do objeto contratado (uniforme escolar – short), frisando que o quantitativo contratado corresponde a 3.000 (três mil) shorts, tendo a empresa entregado em média, 1.200 (um mil e duzentos). Nota-se, portanto, que a empresa entregou menos de 50% da quantidade avençada.

Insta salientar que a conduta da empresa em comento tem o condão de gerar danos substanciais à secretaria demandante e, sobretudo, aos alunos que serão beneficiados com a distribuição dos uniformes escolares.

Nesse sentido, destaca-se que a contratação do objeto visa, a princípio, promover a igualdade entre os estudantes que se encontram matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés, sendo também destinado à realização do Desfile Cívico do município. Trata-se de um dos momentos que os alunos caeteenses são contemplados com o recebimento do aludido fardamento. Diante disso, denota-se que a não entrega do item contratado dentro do prazo previamente estipulado no instrumento convocatório, irá prejudicar sobremaneira à realização de um evento de tamanha magnitude, como o tradicional Desfile Cívico Municipal. Trata-se de um evento realizado em âmbito nacional que possui um relevante significado na cultura estudantil.

Destarte, importa destacar que conforme a cláusula décima primeira, alínea “a” do instrumento contratual “comete infração administrativa quem der causa a inexecução parcial do contrato. Vejamos:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração

administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I docaputo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII docaputo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Diante das justificativas acima apresentadas, alude-se que a empresa em comento, claramente descumpriu uma cláusula contratual. Portanto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, uma vez que entre a data do pedido (09/08/2024) até o presente momento, já foi transcorrido mais de 20 (vinte) dias, e até a presente data a empresa não adimpliu inteiramente com as cláusulas contratuais.

Portanto, diante da presente conduta, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula contratual acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XIII do Termo de Referência, notificar a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o nº **26.958.780/0001-70**, para que promova a entrega do saldo remanescente do objeto contratado, em até 03 (três) dias ou, presente, no mesmo prazo, defesa plausível acerca do descumprimento contratual, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, oportunidade em que deverá juntar documentos comprobatórios de suas alegações, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Dessarte, é de sumo relevo frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos da cláusula décima segunda do instrumento contratual c/c os arts. 137 e seguintes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que conforme o inciso II do citado artigo "Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

Por fim, ressalta-se que a extinção do contrato em apreço pode acarretar a aplicação das sanções descritas na cláusula décima primeira do contrato celebrado com este órgão, sendo as referidas penalidades amparadas pelos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Caetés, 05 de setembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Matrícula nº 12270

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:342E1D19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 010/2024

Inexigibilidade nº 002/2024

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **NATANZINHO LIMA**, para apresentação de show no dia 29 de setembro de 2024, dentro das **festividades do XXXIV Festival da Lavoura**, na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.623.504/0001-05**, estabelecida na Rua Terêncio Sampaio, nº 91, Sala 04, Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49.025-093, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **941.273.794-72** e CNH Nº **02451541803 - Detran - RN**, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, Aracaju - SE, com o valor de **R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de maio de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:5808593E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 011/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **TARCISIO DO ACORDEON**, para apresentação de show no dia 28 de setembro de 2024, dentro das **festividades do XXXIV**

Festival da Lavoura, na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **TA SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.202.769/0001-03**, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 1, Colonial Imperial, Cidade Universitária, Petrolina – PE, CEP: 53.325-800, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.072.744-30 E CNH Nº 03353431623** - Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Mariano, nº 1163, Apt. 402, Centro, Petrolina-PE, com o valor de **R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de maio de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:F0FD294C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº821/2024.

Institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I- A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II- A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III- A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV- A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V- A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI- A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;

VII- A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Calumbi-PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Calumbi-PE elaborará seu Regimento Interno em até 90 dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II**DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL**

Art. 9º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Calumbi-PE por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10. O SISAN no Município reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I- a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II- o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III- a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal no 7.272/2010, ou decreto substituído, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV- os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO**

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de Calumbi-PE será composto por nove (9) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I- Três (3) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Calumbi-PE, por período indeterminado, podendo ser substituídos

qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:

a) Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação ; c) Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

II- Seis (6) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) Dois (2) representantes das Associações de produtores rurais;

b) Dois (2) representantes de Entidades Sindicais de empregados, patronal, urbano erural;

c) Quatro (2) representantes de Associações Comunitárias, Entidades organizadas e outras organizações não governamentais.

Art. 13. Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II, do art. 12, desta Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEAN/Calumbi-PE em seu Regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEAN, previstas no inciso II e III, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, não podendo ser o seu representante neste conselho, pessoa que ocupa cargo de comissão do Poder Público em todas as esferas, Municipal, Estadual e/ou Federal.

Art. 15. O COMSEA será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades ou Organizações não Governamentais escolhidos na respectiva conferência.

Art. 16. O COMSEA terá como Presidente um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo o Vice-Presidente um dos membros representantes do Governo Municipal.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 18. A atividade de Conselheiro do COMSEA não será remunerada a qualquer título, sendo considerada atividade de relevante interesse público; sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município contará com Câmaras Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 22. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

CAPÍTULO IV**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA de Calumbi, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.

§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não Governamentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de 60 dias anteriores a data da realização da Conferência.

Parágrafo único. Será garantida a participação de 1 representante/delegado de cada instituição/organização, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo Prefeito municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA no prazo de dez (10) dias anteriores a realização da conferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:

I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA;

II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;

III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPITULO V DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL

Art. 28. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Calumbi/PE, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual.

Art. 29. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I- conter análise da situação Nacional e/ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 30. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; III- Secretaria Municipal de Educação;

IV- Secretaria Municipal de Saúde;

V- Secretaria Municipal de Administração e Finanças; VI- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

VII- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 32. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 33. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando esta Lei no prazo de noventa (90) dias.

Art. 35. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 548 de 13 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito de Calumbi-PE, em 04 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:B6F0A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI DECRETO Nº41/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro,
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais devem ser mantidos em regime de plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Calumbi, 05 de setembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:D1B8A415

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 295/2024. Processo nº 053/2024 – CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da creche do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – CNPJ 51.030.811/0001-76. Valor: R\$ 20.384,50. Vigência. 26.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 05 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4042B0FF

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 296/2024. Processo nº 053/2024 – CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da creche do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R\$ 3.119,80. Vigência. 26.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 05 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:85A0FCA3

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 297/2024. Processo nº 053/2024 – CPL. Objeto: aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades da creche do Município de Camocim de São Félix – PE. Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ 37.937.325/0001-05. Valor: R\$ 5.864,80. Vigência. 26.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 05 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:B7477698

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2024. Processo nº 054/2024 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de PVC, parede rígida, para redes coletoras de saneamento público, a serem instaladas no Loteamento Social Nossa Senhora do Carmo, no Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 69.939.239/0001-28. Valor: R\$ 74.745,00. Vigência. 26.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 05 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:347EA6E4

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 306/2024. Processo nº 054/2024 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de PVC, parede rígida, para redes coletoras de saneamento público, a serem instaladas no Loteamento Social Nossa Senhora do Carmo, no Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.344.050/0001-97. Valor: R\$ 4.698,40. Vigência. 26.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 05 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:F53D9ADE

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 307/2024. Processo nº 054/2024 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de PVC, parede rígida, para redes coletoras de saneamento público, a serem instaladas no Loteamento Social Nossa Senhora do Carmo, no Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: A V A PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 38.216.390/0001-04. Valor: R\$ 64.728,00. Vigência. 26.08.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 05 de setembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:ECC41935

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para as escolas municipais da Secretaria de Educação de Camutanga/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R\$ 171.710,80 (cento e setenta e um mil setecentos e dez reais e oitenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 09/09/2024 até o dia 19/09/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 19/09/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 06 de setembro de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:9B006405

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N. 017/2024**

INEXIGIBILIDADE N. 017/2024

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, em favor da Empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede a RUA TERENCEIO SAMPAIO, Nº 91 - SALA 04 - JARDINS – ARACAJU/SE - CNPJ Nº 36.623.504/0001-05, para Contratação musical da Banda “**NATANZINHO LIMA**”, para abrilhantar as festividades da 22ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2024, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), na Praça de Eventos, valor da Contratação R\$ 200.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 05 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:37A83715

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 139/2024 – GAB

PORTARIA Nº 139/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o ofício de nº 34/2024, oriundo do COMDICACE, onde solicita a substituição dos membros representantes das entidades do Poder Público, representantes do Poder Legislativo, representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e representantes da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR E NOMEAR, em conformidade com a Lei Municipal 351/2014, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedro - COMDICACE, Gestão 2021- 2024, **que passa a ter a seguinte composição:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- **Titular:** Vittoria Gleyci Rocha Linhares
- **Suplente:** Andressa Ellaine Tavares de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Cícera Maria Alves de Souza
- **Suplente:** Maria Gorete Alves Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Veronica Sebastião do Nascimento
- **Suplente:** Cícera Roberta dos Santos Leandro

Representantes do Poder Legislativo:

- **Titular:** José Ferreira Leite
- **Suplente:** Lucas Felipe Angelim Silva

Representantes dos Amigos Especiais de Maria Clara (AMECLARA):

- **Titular:** Adélia Nogueira Neta

- **Suplente:** Maria Adriana Leite Vidal

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cedro STTR):

- **Titular:** Marilandio Domingos de Souza

- **Suplente:** Irismar Apolinário de Souza Silva

Representantes da Pastoral da Criança:

- **Titular:** Maria Joaquina da Conceição Massena

- **Suplente:** Maria Barbosa Neta Leal

Representante da Associação de Corte e Costura de Cedro-PE

- **Titular:** Francisca Terezinha de Souza

- **Suplente:** Maria Célia da Silva

Art. 2º As competências e atribuições do referido conselho encontram-se previstas na Lei Municipal 351/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2024, **revogando-se a portaria de nº 140/2023.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:50407006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 140/2024 – GAB

PORTARIA Nº 140/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação, a partir do dia 20/02/2024, de forma definitiva;

CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, de forma definitiva, a servidora Sra. **MARIA CIRLENE DE SOUZA VITAL**, servidora efetiva deste Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **para exercer suas novas atribuições funcionais como RECEPCIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEASC), em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 15 de agosto de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:5F2B91BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 141/2024 – GAB

PORTARIA Nº 141/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2024.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Iracir Fidelis**, portadora da identidade n.º 4875769 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 022.078.794-88, titular do cargo efetivo de Gari, Grupo B, Padrão D, Nível IV, matrícula n.º 00000178, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:05A40371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 142/2024 – GAB

PORTARIA Nº 142/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2024.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Ivanilda Costa Rocha**, portadora da identidade n.º 4.304.524 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 800.943.844-87, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo A, Padrão A, Nível V, matrícula n.º 30000151, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:91D5A14C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 – GAB**

PORTARIA Nº 143/2024 – GAB

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2024.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria Zenilda Alves de Souza e Silva**, portadora da identidade n.º 4.050.852 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 148.784.928-13, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo B, Padrão G, Nível V, matrícula n.º 10000235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 02 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:E65A079D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 – GAB**

PORTARIA Nº 144/2024 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **LUCAS FELIPE ANGELIM SILVA**, portador do RG ° 2007029138130, inscrito no CPF n.º 102.342.114-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL**, integrante da estrutura organizacional (CC – VIII), da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro - PE, 02 de setembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:940521C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, 06 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º O ponto facultativo tem como objetivo principal permitir que os servidores municipais possam participar ativamente das comemorações cívicas do Dia da Independência e dos desfiles que ocorrerão em nossa cidade. Estas celebrações são de grande importância para a nossa comunidade e para a valorização dos princípios cívicos e patrióticos. A medida visa também assegurar que todos tenham a oportunidade de prestigiar e contribuir para um evento que reforça o espírito de cidadania e orgulho nacional, promovendo a integração e o envolvimento da população com as tradições e valores cívicos.

Art. 3º As atividades essenciais e serviços de emergência serão mantidos conforme a necessidade, com a coordenação dos respectivos responsáveis.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Condado, 05 de setembro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:315DD74A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Antônio Cassiano da Silva, prefeito municipal de Condado, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.

Art. 2º Fica criada no município de Condado a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura. Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidirá a comissão, a Sra. Tamara Silveira de Castro e Silva, CPF: 056.323.834-82 Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano;

II – Leonardo Luiz da Silva, CPF: 055.712.134-50 Representante da Gerência e/ou Diretoria de Cultura;

III – Maria Luiza Andrade da Rocha, CPF: 327.424.794-49. Representante da Secretaria de Finanças;

IV – Luiz Cavalcante de Petribú Neto, CPF: 426.914.604-44. Representante da Procuradoria Municipal;

V – Adailton José da Silva, CPF: 023.923.024-80.

Representante da sociedade civil no segmento de Cultura Popular;

VI – Josemilton Charles Lira da Silva, CPF: 088.974.034-84

Representante da sociedade civil no segmento de Gêneros Musicais;

VII – Maria de Lourdes Bernardo da Cunha, CPF: 052.234.584-00.

Representante da sociedade civil no segmento de Associação de Interesses Sociais;

VIII – Severino Pedro da Silva, CPF: 394.198.274-53.

Representante da sociedade civil no segmento de Expressões Religiosas;

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - À manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - Ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - Realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;

IV - A manifestações culturais; e

V - À realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção e execução. Sendo adotada com base no Art. 29 a prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.

§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Condado - PE ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de **R\$ 207.246,92** (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais noventa e dois centavos), o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:

a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais, no valor total de **R\$ 76.884,56** (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

c) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a **R\$ 10.362,35** (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - A agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - As metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão

redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - Processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - Termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;

II - Recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas

periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:

I - O perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - A garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.

Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - Para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - Para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - Para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.

Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - O cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Condado - PE, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Condado - PE, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre

os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;

II - Publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - Atas das audiências públicas realizadas;

IV - Comprovação de adequação orçamentária;

V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);

VI - Decreto de regulamentação local;

VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - Apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - Incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - Executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - Realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - Analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - Encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - Instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - Atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:

I - Participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - Auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e

III - Compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Condado, em 02 de setembro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Do Município De Condado – PE

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5B4521B3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PÓS RECURSO DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês - PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria De Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Pós Recurso da Avaliação dos Exames Médicos** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cortês, Edital Nº 001/2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O período de envio da documentação referente à etapa de Exames Médicos ocorreu no período de **22/07/2024, 00:00, à 12/08/2024, 23:59:59**, através do email: examesmedicos@consulpam.com.br e via correios ou presencial na sede do Instituto Consulpam (somente exames e laudos de raio x). Resultado Pós Recurso de tal Procedimento consta no Anexo Único deste documento.

Artigo 2º - O candidato que não enviou a documentação completa ou enviou apenas documentação parcial foi avaliado como "INAPTO" e

consequentemente eliminado do Concurso Público, **NÃO** sendo permitido o envio posterior da documentação.

DOS RECURSOS

Artigo 3º - O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar ocorreu das **00:00 horas do dia 28 de agosto de 2024 às 23:59 horas do dia 29 de agosto de 2024**, pelo e-mail: examesmedicos@consulpam.com.br.

Artigo 4º - Após coleta de recursos interposto, o recurso do(a) candidato(a) de inscrição número **509000549** foi analisado, seus exames revisados e sua situação alterada. Demais recursos interposto foram indeferidos.

Artigo 5º - Permanece inalterada a situação dos demais candidatos.

Cortês, 03 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PÓS RECURSO DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

| RESULTADO EXAMES MÉDICOS - CORTÊS - GUARDA MUNICIPAL | | | |
|--|-------------------------------------|----------|--|
| INSCRIÇÃO | NOMES | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
| 509000288 | ACACIO LIMA DA SILVA | APTO | -- |
| 509000222 | ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000483 | ALEX TAYLAN DE SOUSA E SILVA | APTO | -- |
| 509000427 | ANDERSON THIAGO FERREIRA DA SILVA | APTO | -- |
| 509000535 | CARLOS CESAR FRANCISCO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000549 | ELIUDE CICERA SILVA | APTO | -- |
| 509000690 | ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO | APTO | -- |
| 509000219 | IVALDO JOSE DA SILVA | APTO | -- |
| 509000489 | FELIPE MARQUES DE LIMA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000627 | GUTENBERG MONTEIRO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000632 | HUGO RAFAEL DA SILVA | APTO | -- |
| 509000628 | IRUAMA MONTEIRO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000548 | JACKSON LUAN MIRANDA SILVA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000714 | JOSE FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000290 | JOSE GENILSON FERREIRA DA SILVA | APTO | -- |
| 509000452 | JOSIEL DOUGLAS GOMES SILVA DE LIMA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000583 | JOSIMARIO ALEIXO DAS NEVE | APTO | -- |
| 509000331 | JOSIVALDO SANTOS RODRIGUES FARIAS | APTO | -- |
| 509000538 | LUIZ FELIPE BEZERRA DE PAULA | APTO | -- |
| 509000499 | MARINHO ALEXANDRE DOS JUNIOR | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000019 | MAX HUMBERTO DA CONCEICAO | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA URINA; EAS; |
| 509000340 | MAX MARTINS DE ALBUQUERQUE SANTOS | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA J) EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO: MÍNIMO DE 90 DIAS; |
| 509000520 | OTTO SILVA FERREIRA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000585 | PALOMA ALENCAR BORBA | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA A) DOSAGEM DE GLICOSE, ÁCIDO ÚRICO, COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, UREIA, TRIGLICÉRIDEOS; |

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: B9CEED3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 841, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia a Comissão Avaliadora para atuar nas análises das propostas de premiação das ações de promoção da cultura, destinadas ao setor cultural, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Cortês-PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos moldes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB 2), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no Decreto Municipal nº 186/2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora para atuar nas análises das propostas de premiação das ações de promoção da cultura, destinadas ao setor cultural, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Cortês-PE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos moldes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB 2), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no Decreto Municipal nº 0186/2024, composta pelas seguintes pessoas:

I - Jhenyfer Lorrana Santos de Moraes;

II - José Arlindo de Araújo;

III - Valdilene Mariz da Silva;

IV - Maria Daniele Silva de Oliveira; e

V - Sandra Alexandre das Neves.

Art. 2º A referida comissão procederá com a inscrição, análise das documentações, verificação da veracidade dos documentos apresentados, conforme critérios estabelecidos em edital e decidirá sobre possíveis recursos contra inabilitação/classificação dos premiados em suas respectivas categorias.

Art. 3º O exercício da função de membro da comissão de que trata esta portaria é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de setembro, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: 0BA64155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - Objeto: O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses, tendo

como termo inicial a data de **30/07/2024** e pôr termo final **29/07/2025**, justificando-se a prorrogação, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma contínua e por mostrar-se economicamente mais vantajoso para a administração. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada. **Empresa Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.704/0001-63.** Fundamentado no art. 57º, inciso II e no art. 65, § 8º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:80A7DE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 047/2024 – Dispensa sem Licitação nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa para higienização e lavagem de veículos da prefeitura municipal de Cupira e secretarias vinculadas. **CONTRATO nº 106/2024;** Empresa Contratada: **ADRIANO JADIEL JUSTINO 02889464482 (LAVA RAPIDO SÃO CRISTOVÃO), inscrito no CNPJ sob o nº 24.260.551/0001-51.** Valor Total Contratado: R\$ 21.300,00. Data de vigência: 02/09/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8AAB4E3A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES PORTARIA Nº 021-FUNPREDOR, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 259/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 330/2024,

Resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da PORTARIA Nº 016-FUNPREDOR, de 12 de julho de 2024, publicada em 15 de julho de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação: “Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com paridade no cargo e integralidade dos proventos**, em favor de Raimunda Barboza Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 747.983.674-00, Auxiliar de Serviço Educacional, 120H, Classe VII, Nível D, matrícula n. 174, lotada na Secretaria Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III e IV, §§ 2º, I, da Lei Complementar Municipal n. 755/2022.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de julho de 2024.

Dormentes, Estado de Pernambuco, 04 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:00E4C9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 087, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 Conforme Portaria nº260 de 02/02/2022 do MDR.

A Senhora Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya Prefeita do Município de Dormentes no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Dormentes PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Dormentes PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Dormentes PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Dormentes PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou

particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:26B51110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 768/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO**, Símbolo CC33, a S.^a **MARIA LUCINEIDE BARBOSA**, CPF: 047.974.414-96, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:7C0190C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 769/2024.**

EMENTA: Lotar a servidora para o cargo de Psicóloga em razão de desistência de licença sem vencimento.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de retorno ao exercício das funções da servidora **FABIANA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, antes de concluir o prazo de 02 (dois) anos de licença sem vencimento estabelecido na portaria 511/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, a servidora **DVANETE NUNES BARROS**, CPF: **018.972.615-60**, Matrícula: 3489, no cargo de Psicóloga, para exercer as atividades de sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:AD4E5F47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 082/2024**

EMENTA: Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Escada, disposições regulamentares acerca dos procedimentos e das atribuições relacionadas ao processo legislativo eletrônico.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESCADA, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024, que autoriza, no âmbito da Câmara Municipal da Escada, a implantação do processo legislativo eletrônico, do registro de presença eletrônica, da votação eletrônica, do painel de votação e determina outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo legislativo eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal da Escada, **propõe:**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece disposições regulamentares acerca dos procedimentos a serem observados pelos órgãos da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Escada, para garantir a integridade da informação e padronização do processo legislativo eletrônico.

Art. 2º - Integram esta Portaria os seguintes anexos:

I - Anexo I - Descrição Simplificada do Fluxo do Processo Legislativo Eletrônico;

II - Anexo II - Representação Gráfica do Fluxo do Processo Legislativo Eletrônico.

Art. 3º - Fica instituído o software Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, desenvolvido e disponibilizado gratuitamente pelo Programa Interlegis, do Senado Federal, como sistema eletrônico para protocolização, tramitação, transmissão e publicação de documentos, proposições e atos oriundos do processo legislativo realizado pela Câmara Municipal de Escada, no exercício de sua função legislativa.

Art. 4º - O Presidente da Câmara definirá a data da entrada em operação do Processo Legislativo Digital, momento a partir do qual não mais se admitirá a apresentação das proposições em suporte físico, ressalvado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º - A implantação do processo legislativo digital ocorrerá de forma progressiva e modular, sob a responsabilidade da Assessoria Legislativa e sob a supervisão direta do Presidente da Câmara.

Art. 6º - É responsabilidade da unidade de Apoio ao Plenário a execução da rotina operacional relativa ao sistema eletrônico SAPL, devendo o responsável pelo setor prestar assessoria e suporte técnico aos gabinetes e áreas administrativas, de modo a assegurar a efetividade na consecução dos fins para os quais foi proposto o sistema no âmbito da Câmara Municipal de Escada.

Art. 7º - Antes do início de cada Legislatura, a Assessoria Legislativa e o Setor de apoio ao Plenário tomarão as providências necessárias para incluir todos os Vereadores diplomados no sistema SAPL, de forma a permitir que estejam habilitados a praticar atos no processo legislativo digital concomitantemente ao início da primeira sessão legislativa.

Parágrafo único. No início de cada sessão legislativa ordinária, o envio de proposições poderá ser realizado a partir das nove horas do dia para o qual for convocada a sessão conjunta a que se refere o art. 57, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 8º - O processo legislativo eletrônico será operacionalizado em padrões preferencialmente abertos, atendendo a requisitos de autenticidade, integridade, temporalidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 9º - Os requisitos de validade jurídica dos documentos digitais do processo legislativo eletrônico, inclusive das modalidades de subscrição eletrônica, deverão ser estabelecidos em norma específica.

Parágrafo único. A reprodução de documento digital deverá conter elementos que permitam verificar a sua autenticidade em endereço eletrônico para esse fim.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 10 - Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

I - processo legislativo é o conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadão, nos termos da Lei Orgânica do Município de Escada.

II - processo legislativo eletrônico é o conjunto de ações, arquivos e dados eletrônicos, correspondentes aos atos processuais legislativos que tramitam com o suporte de sistema computacional, disponibilizados e mantidos em meios digitais.

III - meio eletrônico é qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

IV - transmissão eletrônica é toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (*Internet*).

V - assinatura digital ou firma digital é uma técnica matemática e de tecnologia de informação para gerar e manter documentos digitais com validade legal, e com a utilização da tecnologia PKI (*Public Key Infrastructure*), e que deve garantir as seguintes propriedades:

- a) autenticidade - o receptor deve ter meios para poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;
- b) integridade - qualquer alteração da mensagem ou do arquivo digital faz com que a assinatura perca sua validade e não corresponda mais ao documento digital;
- c) não repúdio ou irrefutabilidade - o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem ou do arquivo digital.

DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 11- As proposições devem ser transmitidas eletronicamente por meio do software SAPL, após análise prévia e liberação junto à Secretaria Legislativa.

Parágrafo único. Na análise prévia, a Secretaria irá encaminhar a proposição às Comissões de mérito a que a matéria estiver afeta para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como para verificar a existência de matéria análoga na mesma sessão legislativa.

Art. 12- As proposições de origem externa - Projeto de Autoria do Poder Executivo Municipal e Iniciativa Popular de Projetos de Lei,

devem ser recebidas pelo Setor de Protocolo Geral que, irá digitalizá-las e enviá-las, via e-mail, ao Setor de Apoio ao Plenário, para ser inserida no sistema SAPL, enquanto as versões físicas dos documentos serão encaminhadas à Secretaria Legislativa.

Art. 13 - As proposições de origem interna devem ser enviadas eletronicamente, no formato doc, docx ou odt, do e-mail institucional do Gabinete à Secretaria Legislativa, para o e-mail escada.pe.leg.br.

§ 1º Se aprovada, a proposição é devolvida ao gabinete para receber a assinatura digital e só após ser transmitida eletronicamente ao Setor de Apoio ao Plenário, para ser incorporada ao sistema SAPL;

§ 2º Se rejeitada, a proposição é devolvida ao Gabinete para os devidos ajustes, encaminhada novamente à Secretaria Legislativa e, só depois de liberada, devolvida ao Gabinete para receber a assinatura digital e ser transmitida eletronicamente via sistema.

§ 3º Entre o envio para análise junto à Assessoria Legislativa e a transmissão eletrônica via sistema SAPL, a proposição denomina-se "prévia" e não produzirá quaisquer efeitos regimentais até a sua regular apresentação.

§ 4º A proposição prévia poderá ser mantida em análise na Assessoria Legislativa até os seguintes prazos:

- a) por até 15 (quinze) dias úteis na sessão legislativa corrente, contados da data de confirmação de recebimento pela Secretaria Legislativa.
- b) durante os primeiros 30 (trinta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, contados a partir da data de início da sessão legislativa

Art. 14 - Após transmissão eletrônica da proposição interna ou externa o responsável no Setor de Apoio ao Plenário, irá recepcioná-la eletronicamente, confirmando a ação pela emissão de recibo eletrônico.

§ 1º A ordem de recebimento de proposições obedecerá a ordem cronológica da recepção eletrônica via sistema.

§ 2º A recepção eletrônica da proposição no sistema SAPL caracteriza a apresentação da mesma perante à Mesa;

§ 3º Para efeito da apresentação da proposição à Mesa, consideram-se a data e a hora da apresentação da proposição as registradas no recibo eletrônico emitido pelo sistema, ação essa que somente será possível, cumulativamente:

I - Em período de sessão legislativa ordinária ou extraordinária, ressalvadas as proposições que versarem sobre matéria de competência da Mesa a exigir providências imediatas, a juízo do Presidente da Câmara, que poderão ser apresentadas durante o período de recesso;

II - Após a instalação do órgão perante o qual deva ser apresentada a proposição, se for o caso.

Art. 15 - Durante a sessão legislativa extraordinária, apenas será admitido o envio de proposições referentes às matérias constantes da pauta da convocação.

Art. 16 - Admitir-se-á a apresentação de proposição e a prática de outros atos processuais em suporte físico, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de projeto de lei de iniciativa popular, proposta de emenda à Lei Orgânica e sugestões a projetos de consolidação da legislação municipal;

II - quando for imprescindível para preservar informações e documentos de caráter sigiloso;

III - quando houver indisponibilidade do sistema ou comprovada impossibilidade técnica, desde que seja inadiável a apresentação da proposição.

§ 1º O órgão competente, assim que possível, deverá registrar e, se for o caso, encaminhar ao Setor de Apoio ao Plenário, para incorporação no sistema eletrônico SAPL, cópia digital dos documentos recebidos em suporte físico.

§ 2º Os documentos sigilosos recebidos em suporte físico deverão ter seu teor registrado sucintamente no SAPL, e sua tramitação deverá ser citada resumidamente no sistema geral de tramitação de informações e documentos, mas apenas mediante a implantação de módulo que assegure a observância das disposições legais aplicáveis, sobretudo no que tange ao acesso a esses tipos de documentos.

§ 3º Os documentos em suporte físico que originarem cópias digitais devem ser encaminhados para as unidades administrativas responsáveis pela guarda corrente estabelecida para o respectivo tipo documental, conforme o Plano de Classificação Funcional e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 4º Os objetos ou documentos em suporte físico cuja digitalização seja tecnicamente impossível ou, em função do excessivo volume, inconveniente, a juízo do Presidente da Câmara ou do Presidente de Comissão, serão registrados sucintamente no sistema SAPL, e encaminhados fisicamente às unidades administrativas referidas no § 3º.

§ 5º Nos casos excepcionais, em que se admita a apresentação de proposição em meio físico, a ordem cronológica registrada no protocolo físico quando do recebimento, orientará a ordem de lançamento no sistema, para todos os fins.

Art. 17 - As proposições provenientes de iniciativa externa à Câmara deverão ser apresentadas preferencialmente com assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei n 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º Admite-se outra modalidade de assinatura eletrônica, na hipótese de convênio firmado entre a Câmara e o órgão de origem da proposição.

§ 2º A importação de dados do sistema geral de tramitação de informações e documentos legislativos, caso esse exista, será executada de forma automatizada e, em seguida, homologada pela Assessoria Legislativa e pelo órgão de Tecnologia da Informação, a partir de procedimentos previamente ajustados entre eles, destinados a assegurar a confiabilidade e a integridade das informações importadas.

§ 3º É permitida, antes da conclusão do procedimento a que se refere o parágrafo anterior, a importação sob demanda de proposições que estejam prontas para a Ordem do Dia ou tramitando perante as Comissões, sempre a juízo e por determinação dos respectivos Presidentes.

§ 4º Os documentos importados na forma deste artigo serão identificados mediante aposição, no documento digital, de código e mensagem alusivos ao procedimento adotado.

§ 5º Realizada a importação, o processado passará a tramitar exclusivamente em meio digital e os originais físicos serão encaminhados à Secretaria Legislativa, permanecendo permanentemente à disposição de qualquer parlamentar ou órgão da Câmara para consulta.

DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DAS MATÉRIAS

Art. 18 - Uma vez incorporadas no sistema eletrônico SAPL, a tramitação deverá seguir eletronicamente e, quando não possível, deverá ser feito o registro do status da tramitação física da matéria.

Art. 19 - A apresentação de emendas e requerimentos de destaque, bem como de requerimentos de natureza procedimental, relativos a

matérias constantes da Ordem do Dia, de reunião de comissão, ou de sessão da Câmara, continuará sendo realizada conforme previsto no Regimento Interno (verificar Regimento) e, se necessário, o arquivo digital deverá ser encaminhado pelo Setor competente ao Setor de Apoio ao Plenário, para lançamento no sistema SAPL. Quando não puder ser disponibilizado o arquivo digital, a área responsável deverá informar ao Setor de Apoio ao Plenário o status da matéria, para que a informação seja registrada no sistema.

Parágrafo Único. É admissível, no Plenário da Câmara, a apresentação em papel, com subsequente substituição por documento eletrônico de idêntico teor, de requerimentos de retirada de pauta e requerimentos procedimentais referentes exclusivamente ao item em apreciação, aí incluídos os requerimentos de destaque, quando não houver tempo hábil para apresentá-los tempestivamente pelo sistema SAPL.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 20 - A publicação dos atos, arquivos e documentos oriundos do processo legislativo da Câmara Municipal de Escada registrados no sistema SAPL será exclusivamente digital, feita nos sistemas SAPL, e disponibilizado aos cidadãos pelo endereço do sítio eletrônico oficial da Câmara.

Parágrafo único. A publicação deve atender aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DA ASSINATURA ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 21 - Admite-se o uso combinado das modalidades de assinatura eletrônica nas subscrições das modalidades de proposições previstas no Regimento Interno.

§ 1º As proposições e demais documentos legislativos de autoria de parlamentares poderão ser subscritos digitalmente, desde que observadas, quanto à assinatura mediante código de identificação pessoal e senha, as seguintes cautelas:

I - a transmissão ao Vereador da senha provisória para acesso à assinatura digital se dará em contato circunstanciado, iniciado por servidor da Câmara;

II - em seu primeiro acesso, o Vereador informará a senha provisória e cadastrará sua senha permanente, que é pessoal, sigilosa e indelegável, não sendo permitido seu compartilhamento com terceiros, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento seja indispensável para que parlamentares possam fazer uso adequado do sistema.

III - O compartilhamento da senha com terceiros deverá ser feito exclusivamente por chancela eletrônica.

IV - a comunicação entre o dispositivo móvel do parlamentar e os sistemas da Câmara será protegida por chaves criptográficas;

V - o mecanismo de chaves criptográficas poderá ser utilizado por um único dispositivo móvel de cada Vereador.

§ 2º A chancela eletrônica consiste em autorização formal e específica para que servidor devidamente habilitado insira a assinatura do Vereador em documento eletrônico, vedada a sua delegação, e pode ser instituída exclusivamente por:

I - No máximo dois servidores lotados no Gabinete de cada um dos Vereadores;

II - Membros Titulares da Mesa, hipótese na qual a chancela poderá ser utilizada pelo Assessor Legislativo, no caso do Presidente, e por no máximo dois servidores lotados no Gabinete de cada um dos demais membros titulares da Mesa;

III - Presidente de Comissão ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a ser utilizada exclusivamente pelo Secretário do órgão ou, em seus afastamentos, por seu substituto.

§ 3º Os documentos digitais assinados por Vereador com a utilização de chancela eletrônica, na forma do § 6º deste artigo, terão tratamento idêntico aos demais." (NR).

Art. 22 - A validade de assinaturas apostas por Vereadores diplomados a prévias disponibilizadas antes do início da Legislatura, notadamente em listas de indicação de Líderes ou formação de blocos, fica condicionada à posse regular do Parlamentar diplomado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 23 - A votação em Plenário se dará exclusivamente por meio da utilização do sistema eletrônico de votação, ressalvado o funcionamento do Sistema de Deliberação Remota - SDR.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 1º do art. 17, o código de identificação pessoal e senha a serem utilizados pelos Vereadores observarão o padrão adotado no Sistema de Deliberação Remota - SDR, sendo que os códigos e senhas em uso permanecerão operacionais mesmo após o desligamento do sistema.

Art. 24 - Acionado o SDR, não se admitirá a prática de atos processuais em suporte físico, aplicando-se as regras deste Ato somente no que não colidirem com as do referido Sistema,

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Escada.

DA SUBSCRIÇÃO ELETRÔNICA

Art. 26 - Para que um autor, subscreva a matéria de outro, deverá o mesmo comunicar via e-mail institucional, para a Assessoria Legislativa, que reencaminhará o mesmo, para o serviço de apoio ao plenário, para que seja realizado registro na matéria.

Art. 27 - A subscrição eletrônica poderá ser aposta às prévias a qualquer momento entre o registro e o envio pelo sistema SAPL, mas só produzirá efeitos regimentais a partir da operação válida de transmissão eletrônica da proposição;

§ 1º Durante a fluência do prazo de que trata o § 4º do artigo 13, e mediante procedimento realizado diretamente no sistema, o primeiro subscritor da proposição poderá, por meio de operação irrevogável, excluir a prévia enviada à Assessoria Legislativa para análise, independentemente do número de subscrições adicionais contidas no documento;

§ 2º O subscritor que desejar retirar ou, quando for o caso, acrescentar, sua assinatura antes da apresentação da proposição poderá fazê-lo mediante procedimento realizado diretamente na Assessoria Legislativa, mediante solicitação por escrito e em comum acordo com os demais autores da proposição;

§ 3º A prévia subscrita por autor que se encontre fora do exercício do mandato com assunção de suplente, afastado para licença para tratar de interesse particular ou suspenso:

a) não poderá ser apresentada até seu retorno ao mandato, no caso de proposição de autoria individual; ou
b) no caso de proposição de autoria coletiva, poderá ser enviada pelo subscritor imediato, caso o Vereador licenciado ou suspenso seja o primeiro signatário, restando desconsiderada sua assinatura em qualquer hipótese e para quaisquer efeitos.

Art. 28 - É facultado ao Vereador que estiver em licença para tratamento de saúde, licença paternidade ou licença gestante, desde que, em todos os casos, sem assunção de suplente, subscrever e apresentar proposições por meio do SAPL quando, a seu juízo, suas condições o permitirem, excluídas as inerentes à participação em sessão ou reunião;

Art. 29 - A retirada ou acréscimo de assinatura após a apresentação à Mesa de proposição que não se enquadre na vedação prevista no

Regimento Interno dependerá de requerimento escrito, observadas as seguintes normas:

a) em caso de acréscimo de assinaturas, o requerimento deverá ser subscrito por todos os Vereadores que, no momento da apresentação do requerimento, figurarem como autores da proposição;

b) se, na hipótese da alínea anterior, um ou mais dos autores da proposição estiverem afastados ou não forem mais titulares de mandato, o acréscimo de assinatura dependerá da subscrição de todos os autores que se encontrem no exercício do mandato no momento da apresentação do requerimento, desde que perfaçam a maioria absoluta dos autores da proposição;

c) o acréscimo ou a retirada de assinatura deve ser deferido antes do anúncio da matéria, no caso das proposições sujeitas à deliberação do Plenário, ou até o início da primeira reunião destinada a discussão do parecer do relator na única ou primeira comissão destinada a apreciar o mérito da matéria, segundo a ordem constante do despacho de distribuição, no caso das proposições sujeitas à tramitação conclusiva nas Comissões;

d) o Vereador somente poderá acrescentar sua assinatura a proposição que houver sido apresentada em período durante o qual tenha estado no exercício do mandato.

Art. 30 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Escada/PE, 05 de setembro de 2024.

VEREADORA – MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidenta

VEREADOR – KAROLY FELEDI BARBOSA
1º Secretário

VEREADORA – EDITE BARBOSA DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:EAB47DD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
074/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
CONTRATO Nº 305/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **Valor total:** R\$ 888.103,91 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e noventa e um centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

Escada/PE, 30 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B8DD003E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CONTRATO Nº
310/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, ATRAVÉS DA EMPRESA ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, PARA

APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ROTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. **Valor total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C6BD00C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CONTRATO Nº 309/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA LIMÃO COM MEL, ATRAVÉS DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80. **Valor total:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3E82F3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CONTRATO Nº 308/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CAPITAL DO SOL, ATRAVÉS DA EMPRESA L. A. DE LUCENA EVENTOS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/ 0001-12. **Valor total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A2BAD779

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CONTRATO Nº 307/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JONAS ESTICADO, ATRAVÉS DA EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80. **Valor total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4B86CE05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 17 de agosto de 2024, encerrando-se no dia 12 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
 Secretário Des. Institucional
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CD5FE6A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2023– Pregão eletrônico nº 014/2023 - Processo licitatório nº 020/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada: **TRANS AVANTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.582.726/0001-29. Motivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos lotes 1, 2, 3 e 5, Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:75882568

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80 **CONTRATADA:** **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 24,28% (vinte e quatro vírgula vinte e oito por cento), perfazendo o valor total de R\$ 49.192,89 (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 05 de agosto 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5EE2F578

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CONTRATO Nº 303/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO E DE DELEGADO TÉCNICO NOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **JEMIMA AUGUSTO ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.005.100/0001-04. **Valor total:** R\$ 20.392,00 (vinte mil, trezentos e noventa e dois reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2265C406

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 CONTRATO Nº 306/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **Valor total:** R\$ 2.191.315,92 (dois milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento.

Escada/PE, 30 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:97A7E5A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Processo Nº: 00063/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Feira Nova – PE.

Onde se lê:

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Leia-se:

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; www.gov.br/pncpou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 05/09/2024.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:1793EF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP Nº 402/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição

Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para provimento em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE,

Considerando o Edital de Nomeação do Concurso nº01/2021, publicado em 02 de julho de 2021;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso público dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, por dois anos, a partir de 02 de julho de 2023, conforme PORTARIA – GP nº 198/2023 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. DANIELE JOSILEIDE LEITE, inscrita no CPF nº:107.458.434-17, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotada no Posto de Saúde Familiar – PSF VILA DO OURO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação: 4º Lugar, Média Final: 65,00.

Art. 2º – A servidora pública nomeada neste ato, nos termos acima descrito, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 05 de setembro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:0B7637D4

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 05 de setembro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:D9B309C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA – GP Nº 404/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria GP nº 377/2024 de 02 de agosto de 2024, que nomeia o candidato Sr. RICHARDSON BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF Nº042.977.274-20 para o exercício do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, classificado em 7º lugar, Nota Final: 70,00;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º-Desclassificar o candidato RICHARDSON BEZERRA DE LIMA, inscrito no CPF Nº042.977.274-20 do cargo de MÉDICO PLANTONISTA, classificado em 7º lugar, Nota Final: 70,00, considerando o decurso do prazo conforme Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 05 de setembro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:A02B7855

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA – GP Nº 403/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria GP nº376/2024 de 02 de agosto de 2024 que nomeia a candidata ELISABETE CRISTINA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº818.431.944-49, para o exercício do cargo de MÉDICA PLANTONISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, classificada em 6º lugar, Nota Final: 70,00;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º-Desclassificar a candidata ELISABETE CRISTINA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº818.431.944-49 do cargo de MÉDICA PLANTONISTA, classificada em 6º lugar, Nota Final: 70,00, considerando o decurso do prazo conforme Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 043/2024 PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 003/2024 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALFREDO ESTIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **AL3 ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.263.438/0001-91**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 592.010,72 (quinhentos e noventa e dois mil dez reais e setenta e dois centavos)**. A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 05/09/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:614EFD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 024/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMSF Nº 001/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS's) NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.050.310/0001-00**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 115.836,71 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**. A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 05/09/2024.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5CCES655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.328.532/0001-77, vencedora do Item (06, 08, 46), pelo valor global de **R\$ 20.348,00 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais)**; **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.104.344/0001-26, vencedora dos Itens (04, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 33, 35, 41, 45, 53, 54, 58), pelo valor global de **R\$ 87.535,00 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais)**; **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.000.455/0001-73, vencedora dos Itens (01, 03, 17, 25, 27, 29, 31, 32, 34, 38, 44, 52, 55, 57, 60), pelo valor global de **R\$ 53.572,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais)**; **MARIA E FERREIRA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.357.178/0001-22, vencedora dos Itens (02, 05, 49, 50, 51), pelo valor global de **R\$ 51.003,00 (cinquenta e um mil e três reais)**; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, vencedora dos Itens (28, 42, 59), pelo valor global de **R\$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais)**; **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01, vencedora dos Itens (10, 16, 56), pelo valor global de **R\$ 20.718,00 (vinte mil setecentos e dezoito reais)**; **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, vencedora dos Itens (07, 14, 19, 21, 30, 39, 40, 43, 47, 48), pelo valor global de **R\$ 73.848,50 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**; a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. **Os itens (36, 37) foram considerados fracassados.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455,

Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 05/09/2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA–
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:48DE9F14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2024**

Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024; Objeto: Fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados; Contrato nº 001/2024, Contratante: Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, CNPJ: 35.446.079/0001-63; Contratada: Paraty Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42; Vigência: 11 (onze) meses; Valor Contratado Inicialmente: R\$ 234.350,00; Valor global atualizado após o 1º Aditivo: R\$ 263.214,89; Fundamentação Legal: Alínea "d", inciso II, do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, Fone: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; E-mail: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta, 31 de julho de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:9DAAAE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
PROCESSO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 001/2024**
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV, torna público que realizara Dispensa de Contratação Direta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS), DESENVOLVIMENTO DE SITE E APLICATIVO PARA SERVIÇOS PUBLICOS, PARA ATENDER AO FUNDO PREVIDENCIARIO DE FLORESTA/PE – FLORESTA PREV.** valor estimado: **R\$ 20.240,04 (Vinte mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos)**. Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico abaixo mencionado. Data limite para solicitação do edital, apresentação da Proposta e documentação de habilitação: dia 12/09/2024 às 13:h. Preceituando o tempo de publicidade de 03 dias úteis conforme a lei 14.133/2021. Outras informações no e-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 05 de setembro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA
Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:25224B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 AVISO DE DISPENSA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
 PROCESSO Nº 003/2024
 DISPENSA Nº 002/2024
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV,** torna público que realizara Dispensa de Contratação Direta para **Contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica para elaboração de estudos técnicos (realização de avaliação atuarial) visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Floresta-PE, referente ao exercício de 2024.** valor estimado: **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).** Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico abaixo mencionado. Data limite para solicitação do edital, apresentação da Proposta e documentação de habilitação: dia 12/09/2024 às 13:h. Preceituando o tempo de publicidade de 03 dias úteis conforme a lei 14.133/2021. Outras informações no e-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 05 de setembro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA
 Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E4E3E532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 AVISO DE DISPENSA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV
 PROCESSO Nº 004/2024
 DISPENSA Nº 003/2024
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – FLORESTA PREV,** torna público que realizara Dispensa de Contratação Direta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ASSESSORAR E APOIAR A INSTITUIÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADES RELACIONADAS A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARA ATENDER AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORESTA/PE – FLORESTA PREV.** valor estimado: **R\$ 18.660,00 (Dezoito mil Seiscentos e Sessenta Reais).** Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico abaixo mencionado. Data limite para solicitação do edital, apresentação da Proposta e documentação de habilitação: dia 12/09/2024 às 13:h. Preceituando o tempo de publicidade de 03 dias úteis conforme a lei 14.133/2021. Outras informações no e-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 05 de setembro de 2024.

ALICE CAROLINA DE SOUZA LEAL SÁ BARBOSA
 Gerente do Fundo Previdenciário de Floresta/PE

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:91224ACA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 015/2024 - PMG, Processo Licitatório nº. 015/2024, Concorrência nº. 003/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas vias do Município da Gameleira, através do Contrato de Repasse nº MCIDADES 952001/2023. CONTRATADA: W S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 35.485.158/0001-83. Valor Global: R\$ 359.300,99 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e noventa e nove centavos). Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025.

Gameleira/PE, 03 de setembro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
 Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8B5FFFCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
 RESOLUÇÃO Nº 1811**

EMENTA: Aprova a nomeação do SR. JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA, para o Cargo de Administrador da Subprefeitura do Distrito de Miracica, localizado no Município de Garanhuns-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica **aprovado,** de acordo com o Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, o nome do **SR. JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA,** portador do CPF nº 728.237.124-55, para o Cargo de Administrador da Subprefeitura do Distrito de Miracica, localizado no Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
 Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
 Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
 1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3CD6E649

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 788/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **GLAUBER ARAUJO DE SOUZA**, portador(a) do CPF Nº: **110.454.094-05**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA - I**, matrícula nº. 24.904, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **30 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ED0AB69B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **ROBERTA SANTOS DE LIMA**, portador(a) do CPF Nº: **473.736.408-85**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA - I**, matrícula nº. 24.841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **30 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0C00746A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração da Assessora de Apoio Administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **MARIA ISABELLA BRANDÃO CAPELLA FELIX COSTA REIS**, matrícula nº. 24.622, portador(a) do CPF nº. **102.644.584-19**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, com vigência a partir de **31 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **31 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8C2CB4F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **MYLENE THAMIRE DE AMORIM SILVA**, portador(a) do CPF Nº: **112.660.954-46**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA - I**, matrícula nº. 24.878, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **30 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD5419F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **DONIZETE DIAS DE LIMA**, portador(a) do CPF Nº: **705.065.814-62**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA - I**, matrícula nº. 24.867, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal

nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência retroativa a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EB46805B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2024-GP**

“Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA ISABELLA BRANDÃO CAPELLA FELIX COSTA REIS**, portador(a) do CPF nº. **102.644.584-19**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E171B8B5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE ABERTURA**

Em 29 de maio do corrente ano, Eu NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO, secretário de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 002/2024, com a finalidade de apuração de débito com a empresa CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.910/0001-48, contrato nº 152/2018-CPL, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2018, Tomada de Preço nº 005/2018, cujo objeto refere-se a execução dos serviços de manutenção e adequação de estação e tratamento de água no distrito de Miracica, solicitando a quitação de débito, ofício nº 005/20214, referente ao serviço prestado entre 01/08/2023 à 17/05/2024, com o valor de R\$ 137.562,25, uma

vez que, o serviço foi prestado sem formalização de contrato, por se tratar de um serviço de natureza contínua e essencial àquela comunidade de forma integral.

Com este fim e para constar, eu, Neilton Cavalcante Silva Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 02 de setembro de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Portaria 40.290/2022

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5BB1CBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024-PMG, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, visando futura aquisição de itens de reposição para as 28 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 09/09/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos conforme item 12 do edital Informações através do e-mail: cplganhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 002/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CBE37CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021-PMG**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 034/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** Sra. DIOCESE DE GARANHUNS, inscrito(a) no CPF sob o nº 10.140.424/0001-05. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado à RUA EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA, 93 – BOA VISTA, GARANHUNS/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Garanhuns, 03 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4FF5DC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE

PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de fornecedor de gênero alimentício do tipo panificação (pães). As seguintes matérias que serão destinados a Diretoria de Assistência Especializada. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 04 de setembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador: A6CC7628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 076/2024
CPLC**

À ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.463.608/0001-79, estabelecida à Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000, **Email:** pregaoeletronico.erimar@outlook.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS CONTRATO Nº 076/2024 CPLC

Sr. Erick Henrique Cardoso Leite - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 076/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.463.608/0001-79**, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 002/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada em 31 de julho do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 21 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 076/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 03 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador: BDF87CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -
CONTRATO178/2023CPLC**

À G H P S BARRETO - ME, estabelecida à Av Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 584 – Sala 104, Bairro: Janga, Paulista/PE – CEP: 53.439-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023-FMS

CONTRATO Nº 178/2023 CPLC

Sr. Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 178/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **G H P S BARRETO - ME**, CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, referente aos itens do **Processo Licitatório 018/2023 FMS – Pregão Eletrônico 016/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 27 de agosto do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 04 dias do mês vigente. Vale salientar que em 27 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 178/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 05 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:24FEB29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO
183/2023CPLC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 177/2023
CPLC

À **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, estabelecida à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/RS, E-mails: autom@autom.ind.br / autom.licitacao@autom.ind.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023-FMS

CONTRATO Nº 177/2023 CPLC

Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 177/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE., vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, referente aos itens do **Processo Licitatório 025/2023 FMS – Pregão Eletrônico 023/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 27 de agosto do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 04 dias do mês vigente. Vale salientar que em 27 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 177/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 05 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:69D44C64

À **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, estabelecida à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/RS, E-mails: autom@autom.ind.br / autom.licitacao@autom.ind.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023-FMS

CONTRATO Nº 183/2023 CPLC

Sra. Cristina Caymel Lorente Mitsumoto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 183/2023 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, referente aos itens do **Processo Licitatório 025/2023 FMS – Pregão Eletrônico 023/2023 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento nº 001/2024.

A **Ordem de Fornecimento** foi enviada no dia 27 de agosto do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 04 dias do mês vigente. Vale salientar que em 27 de agosto foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que **NÃO** houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 183/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns, 05 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C2720B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JOSEANE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.256.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 040.961.***-**, matrícula nº 927144221, e a servidora **ALICE MAGNO DE AZEVEDO TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.696.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 112.559.***-**, matrícula nº 92700224, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições do Gabinete do Prefeito oriundas ao Processo Licitatório nº 276/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023, Contrato: 437/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL VEICULAR**, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C460D40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº 866/2024, PUBLICADA EM 30/08/2024, EDIÇÃO 3667, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 39B58BDA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 755/2024, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÕES AOS SEUS MEMBROS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 72, incisos VI e XXI da Lei Orgânica do Município, artigo 182, §5º, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana e;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar transgressões disciplinares, mediante sindicância e processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pelo adequado funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e fazer cumprir os regimentos destinados aos servidores públicos municipais, especialmente aqueles concernentes aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a instituição de Comissão Permanente encontra amparo na garantia constitucional do juiz natural e da vedação a juízo ou tribunal de exceção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 2.525 de 25 de Maio de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificações aos seus membros, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §§1º, 2º e 4º, da Lei nº 2.525 de 25 de Maio de 2022, que permite as devidas reconduções e substituições aos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente;

CONSIDERANDO que por força da economia e racionalidade administrativa, há necessidade de manutenção Comissão Permanente para continuidade e acompanhamento dos inúmeros processos disciplinares e sindicâncias em curso no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Designar e nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo do Município, consoante previsto na Lei Municipal nº 2.525/2022.

Art.2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal:

I – Membros Suplentes

a) Alessandra Pontual do Nascimento, Desenhista, matrícula 2973, portadora do RG nº 1582*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº856.702.***-**,;

b). Gilvan Pereira da Silva Júnior, Agente Administrativo, matrícula 5832, portador do RG nº 6917*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 055.035.***-**,;

c). Ane Danyelle Fagundes Pereira, Agente Administrativo, matrícula 5831, portadora do RG nº 7.802.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 075.507.***-**,.

Art.3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 755, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18 de julho de 2024, Edição 3636.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de agosto de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:72D0976B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 025/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.034.132/0001-75. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **NEGA DO BABADO**, na festividade da apresentação de banda durante, **O DIA DA MULHER GOIANENSE**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADORA ANA DIAMANDE, PROCESSO Nº 050/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 109/2024, Processo nº 134/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0306 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 23 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:64610EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 066/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **ORQ. RAIÃO DE SOL, BANDA ARRECIFES, MAX E BANDA DESEJO, BANDA CAÇUÁ DE MANGAI, OS PARALELOS, ERICA E SEU ACORDEON, ORQ. EXPLOÇÃO DO FREVO, ORQ. INDEPENDENTE, ORQ. TROPICANA, BANDA XOTE 10 E BANDA DESEJAR**, na festividade de apresentação de bandas durante a **FESTIVIDADE DO PADROEIRO SÃO LOURENÇO**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01 A 10 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 330/2024, Processo nº 396/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0428 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 25 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9199A253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 247/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **KF PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.789.566/0001-29. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **IGOR BACELAR**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DO DIA DAS MÃES**, na sede e no distrito do município que será realizado **NOS DIAS 18 E 19 MAIO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADOR IBSON GOUVEIA, PROCESSO Nº 070/2024 e 071/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 330/2024, Processo nº 396/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0317 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:0E147EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 249/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.034.132/0001-75. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA PREFERIDA, PEGADA KS, DREAD E LÉO DA LAGOA**, na festividade da apresentação de banda durante a **FESTA DO DIA DAS MÃES**, na sede do município que será realizado **NOS DIAS 18 E 19 MAIO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DA VEREADOR IBSON GOUVEIA, PROCESSO Nº 070/2024 e 071/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 222/2024, Processo nº 248/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0316 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DD7920D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 275/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS** inscrito no CNPJ nº 29.337.141/0001-86. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **GABRIEL VAQUEIRO, CARTA DE BARALHO E ARREDA E DANCE**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede e do município que será realizado **NOS DIAS 15, 23 E 24 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 289/2024, Processo nº 326/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /

Ficha: 1200 / Empenho: 0350 / Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador: CBD9E658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 324/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG**, inscrito no CNPJ nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA XOTE 10 E BANDA ARRECIFES**, na festividade de apresentação de banda durante **O 2º ARRAIÁ DO PANTANAL**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO Nº 081/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 256/2024, Processo nº 292/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0388 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador: 84183C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 304/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrito no CNPJ nº 11.470.807/0001-04. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BANDA FAZ A FARRA E BANDA FICADA**, na festividade da apresentação de banda durante **O ARRAIÁ DOS AMIGOS**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSTO DA VEREADOR PEDRO HENRIQUE, PROCESSO Nº 082/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 301/2024, Processo nº 338/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /

Ficha: 1200 / Empenho: 0392 / Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador: 12168507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 312/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrito no CNPJ Nº 30.784.578/0001-47. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **ELIANE - A RAINHA DO FORRÓ**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 264/2024, Processo nº 300/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2762.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0382 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador: 18204907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 314/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **JORGE DE ALTINHO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME**, inscrito no CNPJ nº 18.826.789/0001-08. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **JORGE DE ALTINHO**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NO DIAS 24 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 263/2024, Processo nº 299/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0346 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AA65A260**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 318/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MARACATU ESTRELA DE OURO DE ALIANÇA**, inscrito no CNPJ nº 12.813.069/0001-013. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **CAVALO MARINHO MESTRE BATISTA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, no distrito do município que será realizado **NO DIAS 29 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 302/2024, Processo nº 339/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0369 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:EB423812**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 319/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **TOP SHOW PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.852.792/0001-30. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **TON OLIVEIRA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município que será realizado **NO DIAS 24 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 262/2024, Processo nº 298/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0344 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:FC3A93BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 320/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.453.655/0001-28. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **WAGUINHO ZUADÕES**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município que será realizado **NOS DIAS 23 E 29 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 296/2024, Processo nº 333/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0373 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2689AC04**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 321/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **DUQUINHA, DOUGLAS PEGADOR, FORRÓ RETRO, BALAIO DE GATO, CAPIM CUBANO E TAYARA ANDREZA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município que será realizado **NOS DIAS 22, 25, 28 E 29 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 257/2024, Processo nº 293/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0375 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D1A77CDB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 322/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **R B DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ nº 35.215.452/0001-75. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **RAQUEL DOS TECLADOS**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município que será realizado **NO DIA 23 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 261/2024, Processo nº 297/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0379 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:BF67A20F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 325/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.081.961/0001-79. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **BRUNINHU CAVALCANTE**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 295/2024, Processo nº 332/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2762.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0343 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:085263C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 331/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ARTHUR ANDRADE DE LIMA**, inscrito no CNPJ nº 17.500.393/0001-03. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **BANDA STYLLUS**, na festividade de apresentação de banda durante

O CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado **NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 254/2024, Processo nº 290/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0349 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 21 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7DA24450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 348/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.507.950/0001-42. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **ANDRÉ LINS**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NO DIA 28 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 304/2024, Processo nº 341/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0371 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 27 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:39B11CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 350/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, inscrito no CNPJ nº 34.802.411/0001-12. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **FORROZÃO CHACAL, BANDA CAPITAL DO SOL, RABO DE SAIÁ, BANDA AQUARIUS E MEL COM TERRA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NOS DIAS 27, 28, 29 E 30 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 291/2024, Processo nº 328/2024**,

bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0361 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 27 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CD1AE770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 351/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **LUANA GOMES TAVARES**, inscrito no CNPJ nº 48.412.777/0001-90. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **LUANA TAVARES**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 276/2024, Processo nº 313/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0381 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 27 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5E8CD637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 353/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONECTAR GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.317.156/0001-40. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de, **ISRAEL NOVAES**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NO DIA 30 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 299/2024, Processo nº 336/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0377 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:A620F6D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 357/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO**, inscrito no CNPJ nº 08.490.745/0001-02. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO**, festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NO DIA 30 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 303/2024, Processo nº 340/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0368 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C4BC16DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 358/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 39.508.434/0001-32. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **LUIZA KETILYN**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NO DIA 30 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 305/2024, Processo nº 342/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0370 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:5DE252FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 360/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.284.509/0001-25. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de, **PRISCILA SENNA**, na festividade da apresentação de banda durante **O CICLO JUNINO 2024 DA CIDADE DE GOIANA** na sede do município que será realizado **NO DIA 30 JUNHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 288/2024, Processo nº 325/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0378 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B8F9C870**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 361/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DAYVSON PEDRO MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 115.706.134-60. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de **PRINCIPE DO PAREDÃO**, na festividade da apresentação de banda durante o **CICLO JUNINO DE 2024 DA CIDADE DE GOIANA**, na sede e no distrito do município, que será realizado **NO DIA 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 286/2024, Processo nº 323/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1180 / **Empenho:** 0385 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 28 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4D6FCEA9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 378/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.268.366/0001-41. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de, **CIRANDA SANTA MARIA**, na festividade da apresentação de banda durante **O XVII EDIÇÃO DO POLO CULTURAL DA NOVA GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 12 JULHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 310/2024, Processo nº 366/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0396 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 12 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2D447667**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 379/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.818.828/0001-90. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para apresentação de, **VALQUÍRIA SANTANA E OS NEIFFS**, na festividade da apresentação de banda durante **O XVII EDIÇÃO DO POLO CULTURAL DA NOVA GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NOS DIAS 12 E 13 JULHO DE 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 308/2024, Processo nº 352/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0395 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 12 de julho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:776227D8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 425/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO**

CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrito no CNPJ nº 00.953.721/0001-05. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 358/2024, Processo nº 430/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0452 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:01B4010E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 429/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 23.268.366/0001-41. OBJETO: contratação de atração artística e cultural para a apresentação de **DJ DUDU DE PDP, BURRA FLORZINHA, BOI INFANTIL NOVA GERAÇÃO, MORTO CARREGANDO O VIVO INFANTIL, URSO TIGRE E CLUBE DE BONECOS GIGANTES**, na festividade de apresentação de banda durante **O ANIVERSÁRIO DE 523 ANOS DA PRAIA DE PONTAS DE PEDRA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024**, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 361/2024, Processo nº 433/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / **Ficha:** 1200 / **Empenho:** 0458 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AFF6DF9A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 359/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 023/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção da Praça da UPA Santo Amaro,

localizada no Distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R\$ 930.245,91 (Novecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **AVIGA ENGENHARIA LTDA**, no valor de **R\$ 742.088,55 (Setecentos e quarenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **05 de setembro de 2024**.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES

Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:

Robson Silva de Souza

Código Identificador:548DEC76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Suprimentos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 377.229,85 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos): **MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A**(05823205000190) com os lotes: 1, 17, 19, 20, 21, 29, 43, 45, 59, 64, 68, 69, 70, 71, 77, 90, 91, 92, 93 e 94 no valor total de R\$ 27.715,20 (vinte e sete mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos). **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**(28857335000140) com os lotes: 14, 27, 28, 30, 31, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 72, 78, 80, 84, 88 e 89 no valor total de R\$ 31.556,12 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**(12395255000180) com o lote: 8 no valor total de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**(11768299000145) com o lote: 40 no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**(52946774000103) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 39, 41, 46, 58, 60, 66, 67 e 95 no valor total de R\$ 259.494,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA**(32386986000176) com os lotes: 4, 47, 62, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 85 e 87 no valor total de R\$ 23.644,43 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). **DENTAL IPO LTDA**(50567060000169) com os lotes: 18, 32, 38, 63 e 79 no valor total de R\$ 29.552,50 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**(06175908000112) com os lotes: 33, 34, 52, 53, 54, 55, 61, 65, 81 e 86 no valor total de R\$ 4.105,10 (quatro mil e cento e cinco reais e dez centavos).

IBIMIRIM - PE, 06 de setembro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:CF4C9AAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 024/2024. Processo
Nº 053/2024. Apresentação artística musical do Cantor
“GLEYDSON GAVIÃO” durante a Tradicional Festa de São
Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de
Ibirajuba – PE, a realizar-se no dia 29 de Setembro do corrente ano.
Fundamentação legal: art.74, II, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Contratado GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
(GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS), inscrito sob o CNPJ nº
55.981.143/0001-13. Valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ibirajuba, 05 de Setembro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C154B3CD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 021/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Inexigibilidade nº 021/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA (PROMOVE SHOWS), inscrito sob o CNPJ nº 08.618.930/0001-15.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Banda **COMPANHIA DO CALYPSO**, 28 de setembro de 2024, durante a Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de Ibirajuba – PE. R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Data de Assinatura: 02/09/2024.

Ibirajuba/PE, 02 de Setembro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:C2E55CFB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 022/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Inexigibilidade nº 022/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS), inscrito sob o CNPJ nº 27.141.623/0001-30.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor **Thiago Freitas**, 28 de setembro de 2024, durante a Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Vila Alto do São Francisco município de Ibirajuba – PE. R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura: 02/09/2024.

Ibirajuba/PE, 02 de Setembro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:B6B65430

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DO
PROCESSO FMS Nº 001/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2024
1º Termo Aditivo de 25% ao Contrato do Processo FMS Nº 001/2023 e Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Aditivo de 25% ao contrato 008/2024 de Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares, destinados ao Fundo Municipais de Saúde de Ibirajuba – PE. Contratado: **AGRESTE FARMA LTDA (AGRESTE FARMA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.866.974/0001-16. Valor acrescido: 81.704,26 (oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos). Data: 23/08/2024.

Ibirajuba, em 23 de Agosto de 2024.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2CEFF60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto aquisição de mobiliários, para compor unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação de Igarassu as creches e as novas escolas da rede pública municipal de ensino. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 05/09/2024 ao dia 09/09/2024.

Armário aéreo em aço, branco nas faces interna e externa, com portas de abertura em 90°, batentes amortecedores, confeccionadas no mesmo material do armário. As portas devem ter puxadores em perfil em alumínio e prateleira interna. Dimensões: altura de 60 cm, profundidade de 30 cm. Quantidade: 60 UND.

Armário em aço, a ser instalado sob bancada, branco nas faces interna e externa, com portas de abertura em 90°, batentes amortecedores, confeccionadas no mesmo material do armário. As portas devem ter puxadores em perfil em alumínio e acompanha 4 gavetas. Dimensões: altura de 86 cm, rodapé de 10 cm, profundidade da bancada de 85 cm. Quantidade: 60 UND.

Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões: largura de 900 mm +/- 10 mm, profundidade de 400 mm +/- 10 mm, altura de 1980 mm +/- 10 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrômetros/máximo 100 micrômetros. Quantidade: 200 UND.

Armário de aço com 2 portas, em chapa 24, dimensões de 198x90x40 cm, com 2 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores. Quantidade: 300 UND.

Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos permitindo abertura total. Dimensões: altura de 1330 mm +/- 10 mm, largura de 470 mm +/- 10 mm, profundidade de 710 mm +/- 10 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrômetros/máximo 100 micrômetros. Quantidade: 300 UND.

Cadeira alta de alimentação infantil dobrável com bandeja removível. Suporta até 15 kg; estrutura tubular de aço carbono; assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada. Quantidade: 100 UND.

Cadeira Longarina com 3 lugares, modelo Executiva para sala de espera, sem apoio de braço. Assento e encosto com espuma injetada de 50 mm revestidos em tecido couro preto. Quantidade: 50 UND.

Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada por encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões: altura de 110 mm + 50 mm, largura de 550 mm +/- 50 mm, comprimento de 1350 mm +/- 50 mm. Quantidade: 150 UND.

Espelho lapidado para parede com moldura de 3 mm, dimensões 800x1010 mm. Quantidade: 30 UND.

Mesa aparador em madeira MDF, dimensões de 1,20 m x 50 cm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central, pintura epóxi. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 10 UND.

Mesa de centro quadrada com dimensões de 61 x 35 x 61 cm, tolerância de 5%. Formato quadrangular, produtos de fibra sintética confeccionados de forma artesanal podendo ter variações nas dimensões. Quantidade: 3 UND.

Mesa para computador com tampo de 800 mm x 600 mm em MDP 15 mm e perfil boleado, painel em MDP 15 mm, prateleira para teclado em MDP 15 mm e perfil T, abas, par de pés de ferro com pintura epóxi e pé nivelador, par de suportes de ferro para teclado com pintura epóxi. Quantidade: 100 UND.

Mesa de informática com estrutura metálica, dimensões aproximadamente 160 x 70 cm, tolerância de 5% +/- para 2 lugares, sem gavetas, com calhas para passagem de cabos, passa fios no tampo e ponteiros niveladoras no pé para ajuste ao piso. Quantidade: 70 UND.

Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Dimensões do tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; altura de 750 mm +/- 5 mm; altura livre sob o tampo mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrômetros/máximo 100 micrômetros. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 30 UND.

Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Dimensões do tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; altura de 750 mm +/- 5 mm; altura livre sob o tampo mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrômetros/máximo 100 micrômetros. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 100 UND.

Mesa tipo estação de trabalho em L - MDF ou MDP, medidas aproximadas: comprimento 140 cm x 120 cm, profundidade 60 cm, altura 74 cm, com 2 gavetas. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 25 UND.

Mesa para 4 cadeiras, pés em aço com material madeira MDF, espessura do tampo 70x70 cm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central, acabamento estrutura pintura epóxi. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 10 UND.

Mesa produzida em polipropileno virgem, cor branca, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas: largura 70 cm x comprimento 70 cm x altura 72 cm, peso aproximado 5,12 kg, com abertura para guardasol, modelo Riviera da Tramontina. Cadeiras de plástico, sem braço, cor branca, produzidas em polipropileno virgem, resistente a intempéries, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas: largura 43 cm x comprimento 51 cm x altura 90 cm,

capacidade até 140 kg, modelo Atlântica da Tramontina, com certificado INMETRO. Quantidade: 100 UND.

Estante baixa tipo colmeia em MDP ou MDF, revestida com laminado, tipo colmeia, com 15 nichos, formato 3x5, dimensões: comprimento 1900 mm +/- 100 mm, altura 900 mm +/- 50 mm, profundidade 500 mm +/- 10 mm, cor branca. Com protetor de quinas ou cantos arredondados. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 150 UND.

Poltrona individual para amamentação estofada, revestida em couro sintético, cor preferencialmente branca. Assento com espuma D18 ou superior, braços com espuma D18 ou superior, encosto com espuma D13 ou superior. Dimensões aproximadas: altura 96 cm, largura 69 cm, profundidade 72 cm. Quantidade: 10 UND.

Poltrona com assento e encosto estofados e revestidos em corino, pernas em madeira cor cinza. Dimensões aproximadas 69x75 cm. Produzida por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 4 UND.

Poltrona de fibra sintética com dimensões (AxLxC): 68 x 101 x 81 cm, tolerância de 5% +/- formato quadrangular, produtos de fibra sintética confeccionados de forma artesanal podendo ter variações nas dimensões. Assento e encosto acolchoados e revestidos com tecidos impermeáveis. Quantidade: 3 UND.

Poltrona com assento menor e encosto estofado, revestida em corino, pernas em madeira cor cinza. Dimensões aproximadas: 55 x 75 cm. Deverá ser produzido por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos da Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, do IBAMA que possua o respectivo Certificado de Regularidade CTF/APP. 3 UND.

Estante desmontável em aço, com estrutura rígida. Dimensões aproximadas: profundidade 0,42 m, altura 2,00 m, largura 0,92 m. Acabamento superficial: pintura lisa. Quantidade de prateleiras: 6 unidades, tipo reguláveis. Tipo de travamento: em forma de "X", material das cantoneiras em chapa de aço 14, material das prateleiras em chapa de aço 26. Quantidade: 400 UND.

Sofá de 2 lugares em fibra sintética, com dimensões (AxLxC) de 68 x 161 x 81 cm, tolerância de 5% +/- formato quadrangular. Produtos de fibra sintética são confeccionados de forma artesanal podendo ter variações nas dimensões. Assento e encosto acolchoados e revestidos com tecidos impermeáveis. Quantidade: 10 UND.

Sofá de quatro lugares em corino com pés de madeira. Densidade de espuma do assento: D28, almofadas do assento fixas, almofadas do encosto fixas. Densidade de espuma do encosto: D23. Dimensões estimadas (tolerância de 5% +/-): altura montado 87 cm, profundidade montado 85 cm, largura montado 260 cm, cor preta. Produzido por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Quantidade: 2 UND.

Armário com 8 portas, confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm), com 8 portas sobrepostas com venezianas ou tampas que permitem a ventilação interna. Compartimentos de tamanhos médios independentes e sem divisórias internas. O fechamento das portas pode ser feito com dispositivo para cadeado (pitão) ou fechadura. Acabamento: tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática - epóxi em esmalte sintético com secagem em estufa de alta temperatura. Dimensões: 1980 mm x 1200 mm x 400 mm (AxLxP). Cor: cinza. Quantidade: 300 UND.

Quadro magnético branco com apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio. Dimensões: 150 x 120 cm, laminado melamínico (fórmica) brilhante, 17 mm. Com moldura de alumínio natural anodizado com suporte para apagador, fixação invisível, conjunto de acessórios para instalação. Quantidade: 30 UND.

Carro com 2 planos de apoio, totalmente em aço inoxidável, dotado de rodízios e alça para transporte. Constituintes: aço inoxidável austenítico AISI 304, acabamento nº 4 (padrão ASTM/A480M), lixado em uma única direção com abrasivo #180, seguido de um passe final com cilindros brilhantes (skin pass). Planos de apoio em chapa 18 (1,25 mm); montantes e alça em tubo seção circular de 31,75 mm (1.1/4"), chapa 16 (1,5 mm). Rodízios inoxidáveis com roda de poliuretano com expansor "delta" em alumínio. Dois rodízios

giratórios com freio (traseiros) e dois rodízios fixos (dianteiros).
Quantidade: 50 UND.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:451FEA4F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024 PROCESSO ADM: Nº 049/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA OS PARTICIPANTES DA CORRIDA DOS SANTOS COSME E DAMIÃO, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024.

Empresa vencedora, VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.958.780/0001-70, com o lote 1 no valor total de R\$ 9.588,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quinta-feira, 5 de setembro de 2024

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:1FC19787

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 008/2024

A Secretaria de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90, do Ordenador de Despesa, a Sr.º **Washington Tavares dos Santos**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação II, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 26.10-002/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 04.07.001/2023 – Pregão Eletrônico nº. 005/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO EM CAMPANHAS, FESTIVAIS, EVENTOS CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS E/OU CULTURAIS COM MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CAMPAJÚ**. Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº **26.10-002/2023**, empresa **RICARDO GOMES DA SILVA ME**, CNPJ sob o nº **05.080.790/0001-86**. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme planilha anexa aos altos do processo.

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 05 de setembro de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6F9B802F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, em favor da vencedora do certame, a empresa: REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.941.977/0001-88, vencedora do item 001, no valor total de R\$ 255.980,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Itaíba/PE, 04 de setembro de 2024.

ALISSON XAVIER DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B4925C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rod. BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.

OBJETO: Aquisição de EPI e ferramentas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.226,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

Itaíba/PE, 03 de setembro de 2024.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DF0A7B75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rod. BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R,

Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.

OBJETO: Aquisição de material de construção, iluminação pública, EPI e ferramentas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.623.257,50 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

Itaíba/PE, 03 de setembro de 2024.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:A2D6FC16

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 023/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2024). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. JACIR MILTON PEREIRA, inscrito no CPF nº 032.255.984-70, nomeado pela Portaria nº 084/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 002/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 20/08/2024, processo licitatório nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EPI E FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|------------|---|
| FORNECEDOR | ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rod. BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Letícia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.234-63, portadora do RG nº 40072029 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió – AL. |
|------------|---|

| LOTE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL PARA CONTRATAÇÃO (%) | VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$) | VALOR APLICADO DESCONTO (R\$) |
|------|--|---------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| 1 | Material de iluminação pública para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. | 7,00% | R\$ 397.538,77 | R\$ 369.711,06 |
| 2 | Ferramentas e EPI para as Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico. | 7,00% | R\$ 301.383,97 | R\$ 280.287,09 |
| 3 | Material de construção para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação e Fundo | 7,00% | R\$ 2.351.865,21 | R\$ 2.187.234,65 |

| | | | |
|----------------------|--|------------------|------------------|
| Municipal de Saúde. | | | |
| Valor total estimado | | R\$ 3.050.787,95 | R\$ 2.837.232,79 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itaíba/PE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbanos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante após bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 03 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CNPJ Nº 11.286.382/0001-88

JACIR MILTON PEREIRA

CPF Nº 032.255.984-70

Contratante

Elloella Distribuidora LTDA

CNPJ Nº 53.571.459/0001-01

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

CPF Nº 136.619.234-63

Contratada

Nota Explicativa: O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:D539BB47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00072/2024. Processo Nº: 00022/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Contratação de empresa pretensa aquisição de reagentes de exames laboratoriais, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal Maria Silva, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, considerando o resultado fracassado de itens do Processo Administrativo nº 00013/2024 – Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e Processo Administrativo nº 00017/2024 – Pregão Eletrônico nº 00016/2024. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº. 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SILVA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099– MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 49. Contratado: Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnostico Ltda. CNPJ: 13.160.859/0001-00. Valor R\$222.956,00. Vigência: de 04/09/2024 a 04/09/2025., 04/09/2024.(*)(**)

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Kayky Luan Nunes Carvalho

Código Identificador:BF8658E7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 027/2024 CONCURSO
PÚBLICO PMI N.º 001/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, o Resultado preliminar da Avaliação Psicológica realizada pelos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 023/2024, sendo o seguinte:

| CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Zona Rural | | |
|--|---------------------------------|-----------|
| Nº Inscrição: | Nome do(a) Candidato(a): | Resultado |
| 64116189879-4 | Joelma Aline Pereira dos Santos | Apto |

| CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista | | |
|--|--------------------------------|-----------|
| Nº Inscrição: | Nome do(a) Candidato(a): | Resultado |
| 64134190987-6 | Alcione Santos Rufino Cordeiro | Apto |

Itapetim (PE), 05 de setembro de 2024.

ERNANE ROBERTO DA SILVA

Diretor De Administração Da Secretaria Municipal De Administração E Finanças

(*) Apto = Habilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional

(**) Inapto = Inabilita o candidato para a fase seguinte do processo admissional

(***) NC = O candidato não compareceu para realização da Avaliação Psicológica

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:7513645A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES NA PRAÇA DAS RENDEIRAS, NA CIDADE DE JATAÚBA/PE. Dispensa DP Nº 00007/2024 – Processo Administrativo Nº 00030/2024. ADITAMENTO: aditivo de prazo. Fundamento: Art. 107, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00046/2024 – MAURILIO DE PAIVA SILVA - 1º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual por mais 01 (um) mês, a partir de 05 de setembro de 2024.

Jataúba/PE, 03 de setembro de 2024.

BONIEK OLIVEIRA SILVA

Secretário De Infraestrutura

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:49320808

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ nº 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, para que a mesma efetue o fornecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do(s) contrato(s) nº 99/2024, onde a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na cláusula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 20/08/2024 e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos trâmites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:F6942BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que vai realizar Chamamento Público nº 03/2024, cujo objeto é o Credenciamento através de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. O credenciamento iniciará no dia 06/09/2024, nos horários das 08:00h, às 13:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:EC608D72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Processo: 026/2024-Pregão Eletrônico: 010/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. **Empresa Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. Rescinde-se o **Item 20 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS**, conforme especificações contratadas da Ata de Registro de Preços e do Contrato **135/2024** (Fundo Municipal de Saúde) com base no art. 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Jupi, 05 de setembro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–

Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:305E5FC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o segundo classificado na fase de lances do **Item 20 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** conforme especificações, para apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, a empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.039.726/0001-97** no Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/21, referente ao Processo: 026/2024-Pregão Eletrônico: 010/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Jupi, 05 de setembro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–

Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo

Código Identificador:DCCA1759

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00117/2024.
PROCESSO Nº: 00027/2024. CDC. INEXIGÍVEL Nº
IN00020/2024**

Contrato Nº: 00117/2024. Processo Nº: 00027/2024. CDC. Inexigível Nº IN00020/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JOÃO GOMES PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22/09/2024, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTIVIDADES DA 32ª CORRIDA DE JERICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. DOTAÇÃO: 13 392 1302 2042 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: JG Shows Ltda. CNPJ: 43.099.846/0001-33. Valor R\$450.000,00. Vigência: de 02/09/2024 a 02/10/2024.

Lagoa de Itaenga, 05/09/2024.

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES –

Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:6CB26B63

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO Nº 103/2024**

PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO nº 103/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a declaração de desistência do cargo emitida pelo convocado pelo concurso da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, onde o recém-nomeado abre mão do seu direito em exercer a função.

CONSIDERANDO, que existe uma lista de candidatos que passaram no concurso e ainda não foram convocados.

CONSIDERANDO, o que preceitua no Art. XV item 6 do edital, onde narra que a desistência ou não comparecimento do candidato gera disponibilidade para que o candidato com classificação posterior ao desistente ou ausente, que este seja devidamente convocado para assumir a respectiva função;

RESOLVE

Art.1º. **EXONERAR** o concursado convocado **TIAGO CÉSAR DA SILVA**, do cargo de Gari, onde tomou posse no dia 26 de outubro de 2024, edital 02/2023, que por razões de foro íntimo emitiu requerimento de desistência abrindo mão do seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 02 agosto de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Amaro da Silva

Código Identificador:882EEF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO Nº 114/2024**

PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO nº 114/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a declaração de desistência do cargo emitida pelo convocado pelo concurso da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, onde o recém-nomeado abre mão do seu direito em exercer a função.

CONSIDERANDO, que existe uma lista de candidatos que passaram no concurso e ainda não foram convocados.

CONSIDERANDO, o que preceitua no Art. XV item 6 do edital, onde narra que a desistência ou não comparecimento do candidato gera disponibilidade para que o candidato com classificação posterior ao desistente ou ausente, que este seja devidamente convocado para assumir a respectiva função;

RESOLVE

Art.1º. **EXONERAR** o concursado convocado **MÁRCIO ANTONIO DE LIMA**, do cargo de Professor, Fundamental II - Ciências (PCD), onde tomou posse no dia 20 de fevereiro de 2024, edital 01/2024, que por razões de foro íntimo emitiu requerimento de desistência abrindo mão do seu cargo, tendo seu último dia de labor 30.08.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 02 setembro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Amaro da Silva

Código Identificador:CEDFE2C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO Nº 115/2024**

PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO nº 115/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a declaração de desistência do cargo emitida pelo convocado pelo concurso da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, onde o recém-nomeado abre mão do seu direito em exercer a função.

CONSIDERANDO, que existe uma lista de candidatos que passaram no concurso e ainda não foram convocados.

CONSIDERANDO, o que preceitua no Art. XV item 6 do edital, onde narra que a desistência ou não comparecimento do candidato gera disponibilidade para que o candidato com classificação posterior ao desistente ou ausente, que este seja devidamente convocado para assumir a respectiva função;

RESOLVE

Art.1º. **EXONERAR** a concursada convocada **CLÁUDIA GEISA SOUZA E SILVA**, do cargo de Odontólogo ESF, onde tomou posse no dia 08 de janeiro de 2024, edital 03/2023, que por razões de foro íntimo emitiu requerimento de desistência abrindo mão do seu cargo, tendo seu último dia de labor 30.08.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 02 setembro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Amaro da Silva

Código Identificador:C147D31E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA LAGOAPREV N.º 0020/2024

Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0020/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) **ADELSON JOSE DE LIRA E SILVA**, portador(a) do RG 1611653, SSP/PE, CPF 198.607.224-04, Efetivo, no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 4428, nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV, número 017/2024, com proventos integrais a partir da data do óbito 23/06/2024 ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - ELIANE BARBOSA DE LIMA LIRA, cônjuge, portador(a) do RG nº 10412929 - SDS/PE e do CPF nº 137.625.114-03, nascido(a) em 30 de Agosto de 1997, com duração de 6 anos, e extinção em 23 de Junho de 2030.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0018/2024, de 01 de Julho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 21 de Agosto de 2024.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA

Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:

Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:30B255B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024**

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), o Processo Licitatório Nº004/2024 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como empresas vencedoras: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI(34731357000161) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 67 no valor total de R\$ 52.552,49 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 66 e 68 no valor total de R\$ 6.077,10 (seis mil e setenta e sete reais e dez centavos).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 2, 6, 9, 12, 14, 15, 17, 30, 51 e 64 no valor total de R\$ 3.187,38 (três mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 61.816,97(sessenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Lagoa dos Gatos - PE, 04 de setembro de 2024

GIRLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:DD84501F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo o acompanhamento, supervisão e fiscalização na distribuição de merenda, bem como toda a logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE, visando atender os alunos matriculados no Ensino Fundamental, Creche Integral, EJA e Pré-Escola.

Contratada: VALE DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 34.966.775/0001-38.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$: 4.353.591,02 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 084/2023

Pregão Eletrônico: Nº 057/2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 118/2023

Lagoa Grande/PE, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:77AC6337

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CONVÊNIO Nº 005/2024**

CONVÊNIO Nº 005/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A PARÓQUIA SANTA MÃE DE DEUS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA PARTE CONCEDENTE À PARTE CONVENIENTE, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DA LEI COMPLEMENTAR 49/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.143.246.0001-76, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ERIVALDO RODRIGUES AMORIM**, inscrito no RG sob o n.º 2.618.081 SDS/PE e no CPF sob o n.º 385.322.124-68, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 320, Centro de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, e a **PARÓQUIA SANTA MÃE DE DEUS**, Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.140.424/0038-05, com sede na Rua Miguel Gomes da Rocha, 149, Delmário Braga, da cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Administrador Paroquial, o senhor **VICTOR DE CARVALHO MATOS**, inscrito no CPF sob o n.º 048.715.154-27, com endereço na Rua Miguel Gomes da Rocha, 149, Delmário Braga, Lajedo, Estado de Pernambuco, CEP n.º 55.385-000, têm entre si justo e acertado o

presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei de Orçamento Anual (LOA) do corrente exercício, na Lei Complementar no 049/2023, e do que consta no respectivo processo, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a CONVENENTE, com a finalidade de cumprimento da Emenda Impositiva de autoria da vereadora Maria Helena Quintino da Silva,

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do CONCEDENTE:

Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUINTA do presente convênio para a CONVENENTE, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

Dar ciência à CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente instrumento;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENENTE em decorrência deste convênio;

Assinalar prazo para que a CONVENENTE adote providências para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que for verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das improbidades ocorrentes; e

Examinar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados à CONVENENTE, na forma da legislação vigente.

2.2 - São obrigações da CONVENENTE:

a) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS e certidão negativa do INSS;

Comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

Dar início à execução do objeto do convênio a partir da data de sua assinatura;

Propiciar os meios e condições necessárias para que o CONCEDENTE possa acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar ao CONCEDENTE informações que forem solicitadas a qualquer tempo e lugar;

Apresentar ao CONCEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, sempre atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, sendo responsável junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste convênio; e

Comprovar a compatibilidade e razoabilidade dos preços praticados nas compras e contratação de serviços custeados com os recursos recebidos através deste convênio, em face dos valores de mercado, bem como esclarecer os critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeado com recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - Para a consecução dos objetivos deste instrumento serão alçados recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 — Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste convênio serão liberados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através de cheque nominal ou depósito bancário, na Caixa Econômica Federal, Agência 2170, Operação 003, Conta Corrente 1726-0, em nome da CONVENENTE e vinculada ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 — Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto deste convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

12.003 - DIRETORIA DE ESPORTE E CULTURA.

13.392.1303.2998 Funcional

Descrição: Repasse para Matriz Santa Mãe de Deus para realização de eventos religiosos. Emenda da Vereadora Maria Helena Quintino da Silva.

3.3.50.43 — Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 15000000 Recurso não vinculados a impostos

Valor - R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7 — É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, nas seguintes hipóteses:

Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento;

No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar,

Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, ou membros da diretoria da instituição;

Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; ou

Na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8 - As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENENTE, e os pagamentos deverão ser feitos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, os quais deverão constar na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 — É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.

9.2 — A CONVENENTE franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2 — Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o convênio;
Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
Falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

10.3 — A rescisão do convênio, na forma estabelecida na presente cláusula, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1 — Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contado da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, recolherá à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;

O valor total transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Pública Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- b.1)** Quando não for executado o objeto da avença;
- b.2)** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e Final;
- b.3)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b.4)** Quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnados;
- b.5)** Quando se verificar que do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, não ficar demonstrado o seu emprego na consecução do objeto do convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 — A Prestação de Contas Final dos recursos e dos rendimentos em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Prefeitura;
Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;

Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;

Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com indicação da data de publicação;

Relatório de cumprimento do objeto;

Relatório de Execução Físico-Financeira;

Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

Relação de pagamentos efetuados;

Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto;

l) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

Demonstrativo de rendimentos;

Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos; e

Cópia das notas fiscais carimbadas e emitidas em nome da CONVENIENTE ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e número do convênio;

12.2 — As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de (05) cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ao gestor do CONCEDENTE relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 — A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos municípios AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Fica eleito o Foro de Lajedo, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Lajedo-PE, em 02 de julho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Município de Lajedo/PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

VICTOR DE CARVALHO MATOS

Paróquia Santa Mãe de Deus
CNPJ 10.140.424/0038-05

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF/MF:

NOME COMPLETO:
CPF/MF:

ANEXO I - CONVÊNIO Nº 005/2024 - PLANO DE TRABALHO

— **OBJETIVO:** Cumprimento da Emenda Impositiva de autoria da vereadora Maria Helena Quintino da Silva, presente na Lei Orçamentária Anual — LC 049/2023.

- **PRAZO:** 02/07/2024 até 31/12/2024

- **RESPONSÁVEL:** PARÓQUIA SANTA MÃE DE DEUS - CNP 10.140.424/0038-05

4— VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em parcela única até 31 de julho de 2024.

5 — DEFINIÇÃO DAS AÇÕES: As ações a serem contempladas com os recursos provenientes do Convênio 005/2024, celebrado o Município de Lajedo-PE e a Paróquia Santa Mãe de Deus, estão definidas na Lei Complementar Municipal 049/2023.

Lajedo-PE, em 02 de julho de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM

Município de Lajedo/PE
CNPJ 10.143.246/0001-76

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:00FFD20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR
Nº 010/2024-(FMS)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 010/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

REPETIÇÃO

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MACAS RESTRÁTEL E FIXA PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 11/09/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 05 de setembro de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:19ACADDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:010/2024. Processo Nº:007/2024 – Dispensa de Licitação Nº:006/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de estruturação para infraestrutura de aparelhos de ar-condicionado para os novos gabinetes, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana/PE. **CONTRATADO:** THYAGO CAVALCANTI DE ARAUJO REFRIGERACAO – ME [ITAMBE REFRIGERACAO], CNPJ: 23.330.297/0001-59. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.850,00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. Data da Assinatura: 19/08/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Macaparana - PE, 19 de agosto de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:CBF4A8B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:011/2024. Processo Nº:008/2024 – Pregão Eletrônico Nº:002/2024. Objeto: Aquisição de um veículo do tipo hatch, novo, zero km, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO:** REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.941.977/0001-88. **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.900,00. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. Data da Assinatura: 05/09/2024.

Macaparana - PE, 05 de setembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:A8E5D286

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Considerando a publicação de suspensão SINE DIE realizada anteriormente por esta administração, bem como considerando a retificação de alguns itens como Termo de Referência, resolve está CPL republicar o Processo Licitatório UNIFICADO nº 026/2024. Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 003/2024. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE E TODAS SECRETARIAS VINCULADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor global: R\$ 2.296.445,80 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Data para cadastro da proposta: a partir do dia 05/09/2024 até às 09h:30min do dia 18/09/2024. Abertura da Sessão de lances: 18/09/2024 às 10h:00min (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 04 de setembro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:00C68A09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.593.622/0001-76

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e estruturas complementares, a serem utilizados no evento das FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE MARAIAL, a serem realizadas nos dias 07 de setembro e 11 de setembro do corrente ano

Valor global: R\$ 88.840,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
Celebrado 30/08/2024;

Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARIO LÚCIO DA SILVEIRA MENDONÇA;

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 30 de agosto de 2024

Publicado por:
 Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4FB0F1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024, assinado em 20/08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Mirandiba, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível. Processo Administrativo nº 082/2024.

Modalidade: Adesão nº 004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Global: R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2025.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
 Prefeito.

Mirandiba - PE, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por:
 Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3CE111EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024, ASSINADO EM
05/09/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTO 7 DE
SETEMBRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.
MODALIDADE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024, assinado em 05/09/2024. Objeto: Contratação de empresa para organização e gerenciamento de evento 7 de setembro. Processo Administrativo nº 087/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 023/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA, CNPJ nº 19.167.009/0001-10. Valor Global: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 5 de Setembro de 2024. Vigência Final: 5 de Outubro de 2024.

MARCILENE DAVID TORRES
 Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 5 de Setembro de 2024.

Publicado por:
 Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:71DD77B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO**, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2024 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.048/2024 - Dispensa Nº. 023/2024** em favor da empresa **J C MATOS DOS SANTOS LTDA (Varejão São Braz)**, inscrita no CNPJ nº **07.429.556/0001-47**, no valor total de **R\$ 50.880,72 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Setembro de 2024.

CIRO REIS DE FREITAS
 Secretário de Assistência Social
 Mat. 35.185

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0E061464

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Nº 056/2024, Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.014/2024 - Dispensa Nº. 022/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024**, a ser efetivada com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.257/0001-79**, **DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.042.257/0001-79**, situada no Engenho Jussara s/nº, Zona Rural, Moreno/PE CEP: 55.800-000.

Valor Contratado: **R\$ 1.345.466,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Setembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
 Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:280D9754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - FMS - CPL/SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SSO

COMPRAS. OBJETO: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portadores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria de Saúde de Olinda declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ Nº **02.626.340/0001-58**, para o **ITEM 02** - Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó cetogênico, para crianças com epilepsia refratária 1.5 kcal/ml, relação 4:1 (Gordura, Proteína e Carboidrato), devendo obedecer à NTA83 (Lata com 300g), no valor de **R\$ 138.006,40 (cento e trinta e oito mil, seis reais e quarenta centavos)**; **ITEM 05** - Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalérgica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten (Lata com 400g), no valor de **R\$ 129.855,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; **ITEM 07** - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica, diluição padrão (1,5 kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose, sem sabor (Lata com 400 g), no valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** e **ITEM 09** - Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten (Lata com 400g), no valor de **R\$ 178.245,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. Perfazendo um **Valor Global** do Certame de **R\$ 914.106,40 (novecentos e quatorze mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**. **ITENS FRACASSADOS: 06** - Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalérgica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten (Lata com 400g); **08** - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica, diluição padrão (1,5 kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose, sem sabor (Lata com 400g) e **10** - Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten (Lata com 400g). **ITENS DESERTOS: 01** - Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos frios e quentes, isenta de glúten, lactose e sacarose (Lata com 300g); **03** - Alimento para dieta enteral e/ou oral em pó cetogênico, com 1.5 kcal/ml, relação 4:1 (Gordura, Proteína e Carboidrato). Suplementado com carnitina, taurina, colina, einositol, devendo obedecer a NTA83, (Lata com 300g) e **04** - Fórmula pediátrica em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão, diversos sabores (Lata com 400g). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 05 de setembro de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL/Saúde

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:8E6382EA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.988-38/2011, COM ESGOTAMENTO SANITARIO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NAS BACIAS 1, 2 E 3 DAS UEs 06 E 08, NO BAIRRO DE JARDIM BRASIL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **10/09/2024, às 10:30h**, fica **adiada "sine-die"**. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 05 de setembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:E75D835E

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO DA PORTARIA SGPA Nº 051/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO DA PORTARIA SGPA Nº 051/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AGRINALDO ANSELMO DASILVA**, matrícula nº 60993-5/4, para a função de fiscal do Contrato nº 236/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Consórcio e a empresa ComTech Informática Ltda, cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADO PADRÃO 15 - NOVO**.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de setembro de 2024.

Olinda, 05 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO AMORIM

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:E5ADA8C8**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 114/2024.****A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomear como membro da Secretaria de Saúde para o Comitê Municipal de Segurança da Informação no âmbito da Administração Municipal de Olinda, servidor **-JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 74384-4/1, lotado no Núcleo de Planejamento Compras e Licitações da Secretaria de Saúde.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 04 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:398F6CDA**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 115/2024.****A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomear para função de fiscal dos contratos nºs 120/2019, 207/2018, 56/2022, 117/2019 e 208/2018, a servidora **-NEUSA ASSIS VIEIRA, Diretora de Recursos Humanos**, matrícula nº 69983-8, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 04 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:0A089772**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
017/2024 – SDSDH****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024 – SDSDH****A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, no uso de suas atribuições resolve retificar o teor da Portaria nº 017/2024, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 16 de julho de 2024:

Onde se Lê:

“Art.1º -Designar a servidora Roberta Raphaella Monteiro Barbosa, Matrícula nº 70446-6/2, para a função de gestora do processo licitatório nº 005/2023 – FMAS, Pregão eletrônico nº 003/2023,

firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa MATHEUS S CABRAL ME (objeto é a aquisição e fornecimento de forma parcelada de bens de consumo para composição de Auxílio natalidade na forma de KIT GESTANTE para enxoval de recém-nascido)

Art.2º -Pelo exercício da função de gestor de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023**Art.3º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024”
Leia-se:**“Art.1º** -Designar a servidora Roberta Raphaella Monteiro Barbosa, Matrícula nº 70446-6/2, para a função de fiscal do Contrato nº 017/2024, firmado entre o município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, respectivamente, com a empresa MATHEUS S CABRAL ME (objeto é a aquisição e fornecimento de forma parcelada de bens de consumo para composição de Auxílio natalidade na forma de KIT GESTANTE para enxoval de recém-nascido).**Art.2º** -Pelo exercício da função de fiscal do contrato administrativo fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5º da Lei municipal nº 6.336/2023**Art.3º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024”**Olinda, 05 de Setembro de 2024.****EVELINE ARAÚO DOS SANTOS ARAGÃO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:23C389FA**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO**

| | |
|---|---|
| CNPJ Nº 10.404.184/0002-90 Lei Municipal nº 4777, de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007. | ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO |
|---|---|

PAUTA ÚNICA: Eleição e posse da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda — COMDACO — para a gestão no Biênio 2024/2026.**TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO COMDACO: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO EXECUTIVO E TESOUREIRO.**

Aos 25 dias, do mês de julho de 2024, no horário das 10h, no auditório da Casa dos Conselhos, situada à Rua Cândido Pessoa, nº 1422, Bairro Novo, Olinda – PE, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda — COMDACO, instituído pela Lei Municipal nº 4.777/1991, e alterações, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0002-90, reuniram-se, tendo como pauta única a eleição e posse dos novos diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro na Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda — COMDACO — para a gestão referente ao Biênio 2024/2026, a partir da presente data: 25 de julho de 2024. Presidiu a Reunião o Sr. Marcos Moraes Martins, informando que o período do mandato dos membros da Diretoria do COMDACO para o Biênio 2022 até 2024, que deveria ter terminado em 30 de maio, foi prorrogado até a data de 04 de julho de 2024, por meio do Ato Municipal nº. 539/2024 – PMO, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito Lupércio Carlos do Nascimento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 31 de maio de 2024, com o objetivo do cumprimento de obrigações administrativas e financeiras do Conselho, enquanto estavam aguardando o envio das indicações dos membros representantes do governo municipal de Olinda para comporem a nova diretoria, neste período, respondem em conjunto os então Diretores investidos no exercício das funções. Houve do dia 05 até 25 de julho de 2024 vancância de gestão, não tendo sido realizados atos pela Diretoria do COMDACO. Passou-se a registrar os conselheiros presentes, iniciando pelos representantes Titulares da sociedade civil: 1- Sr. **Edivaldo Tavares Pessoa filho**, CPF: 709.360.994-53 - representando a Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino – CDI, inscrita no CNPJ - 09.185.728/0001-00; 2- Sra. **Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade**, CPF: 050.292.664-37; representando o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, inscrito no CNPJ - 10.998.292/0001-57; 3- Sra. **Marinalva Francisca de Melo**, CPF: 020.402.154-50, representando a Associação Nossa Voz em Ação, inscrita no CNPJ - 10.812.552/0001-58; 4- Sr. **Josenildo Joaquim de Melo**, CPF: 393.920.154-53, representando a Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado – AECASC, inscrita no CNPJ - 11.440.270/0001-30; 5- Sr. **Geziel Bezerra da Silva**, CPF: 014.241.534-09, representando o Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE, inscrito no CNPJ - 38.494.523/0001-04; 6- Sra. **Jadete Carvalho de Campos**, CPF: 919.338.974-49, representando o Centro Cultural e Social Severin@s, inscrito no CNPJ - 41.230.657/0001-22; 7- Sr. **Marcos Moraes Martins**, CPF:344.985.754-15, representando o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, inscrito no CNPJ - 10.333.399/0001-86. Dando continuidade com o registro dos conselheiros Suplentes representantes da sociedade civil presentes: 1- Sra. **Mabel Maria Silva de Oliveira dos Santos**, CPF: 054.191.114-70, representando o Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costas – IEAKLCC, inscrito no CNPJ: 09.747.817/0001-00; 2- Sr. **Carlos Eduardo de Matos Menezes**, CPF: 593.567.154-91, representando o Instituto Brasileiro de Educação Cultura e Desenvolvimento Regional – IMIF, inscrito no CNPJ: 24.669.270/0001-58; em seguida passou a registrar os conselheiros Titulares e Suplentes representantes do governo municipal por secretaria, sendo os seguintes: **Representantes da Secretaria de Governo:** 1- Sr. **José Alexandre de Lima Santos**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 702.783.004-27, matrícula nº 71.644-8/4 (Titular); **Representantes da Secretaria de Saúde:** 1-

Sra. Uana Alves dos Santos, brasileira, solteira, profissão, portadora do CPF nº. 064.201.304-76, matrícula nº 4897-4 (Titular); **Representantes da Procuradoria Geral do Município:** 1- Sr. Gabriel Severo Ramos, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF nº 089.574.224-12, matrícula nº 67455-9/2 (Suplente); **Representantes do Gabinete do Prefeito:** 1- Sra. Jéssica Santiago da Silva, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 108.179.124-98, matrícula nº 70.156-4/2 (Titular); **Representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo:** 1- Sra. Kalina Maria Gomes de Siqueira, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 350.777.004-00, matrícula nº 13711-0 (Suplente); **Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** 1- Sra. Josiane Passos Ferreira Santana, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 054.378.484-39, matrícula nº 74896-8 (Titular) e 2- Sra. Lara Josina Nogueira de Carvalho Barros de Medeiros, brasileira, casada, advogada, servidora pública, inscrita no CPF nº 043.626.534-65, matrícula nº 48863-0 (Suplente). Ao final das apresentações e registros, observado o quorum regulamentar, foi formada uma chapa única para composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda — COMDACO, sendo os seguintes candidatos: para exercer a função de **Presidente:** o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SANTOS**, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 702.783.004-27, matrícula 71.644-8/4, endereço à Rua Santo Amaro, nº. 03, Casa, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.260-040; para exercer a função de **Vice-Presidente:** o Sr. **GEZIEL BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 014.241.534-09, residente à Rua Sessenta, nº. 35, V Etapa, Rio Doce, Olinda – PE, CEP: 53.090-390; para exercer a função de **Secretário Executivo** — a Sra. **JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº 108.179.124-98, matrícula nº 70.156-4/2, portadora da Cédula de Identidade, RG: 2.440.844 SDS/PE, residente à Rua Oitenta, nº 91, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.090-550; para exercer a função de **Tesoureiro:** o Sr. **MARCOS MORAIS MARTINS**, Brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.985.754-15, portador da Cédula de Identidade, RG: 2.440.844 SDS/PE, residente à Rua Nestor Barbosa Lima, nº 19 — Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53.370.257. Após a composição da chapa única, foi feita a aprovação por aclamação, sem registros de votos contrários ou abstenções. Registramos, que os gestores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente — FMCA, inscrito no CNPJ nº 09.131.027/0001-98, junto às contas existentes, serão em conjunto o **Presidente** e o **Tesoureiro do COMDACO, respectivamente:** o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SANTOS** e o Sr. **MARCOS MORAIS MARTINS**, ambos já qualificados, tendo em conjunto autonomia legal para movimentar as contas bancárias pertencentes ao FMCA, em representação ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda — COMDACO, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.777/1991, com plenos poderes para assinar contratos e convênios e fazer, quando necessário, transferências de valores, emitir e assinar cheques, solicitar extratos, fazer pagamentos e demais operações bancárias. A presente Ata foi encerrada e assinada por todos (as) conselheiros e membros da Diretoria Eleita, bem como, quem presidiu e secretariou esta reunião de Eleição e posse.

JOSE ALEXANDRE DE LIMA SANTOS
Presidente do COMDACO

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Vice - Presidente do COMDACO

JESSICA SANTIAGO DA SILVA
Secretário Executivo do COMDACO

MARCOS MORAIS MARTINS
Tesoureiro do COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6F15095D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2024 – SDSDH**

PORTARIA Nº 84/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 460/2024 – PMO/PGM/PC que narra cita a necessidade de providenciar a nomeação de Gestor de Parceria, contida nos autos do Procedimento Administrativo – Ofício nº 247/2024 GABINETE/SDSDH;

CONSIDERANDO a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com a OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, CNPJ nº 10.812.552/0001-58, cujo objeto é a execução do PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS, conforme descrito no Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMAso, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Instrumento.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015);

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 05 de setembro de 2024

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A7959EB4

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA TÉCNICA Nº 110/2024

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB, através da Autoridade de Trânsito o Secretário MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução 798, de 02 de setembro de 2020, do CONTRAN que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques e demais legislação em vigor; **CONSIDERANDO** a Resolução 920, de 28 de março de 2022, do CONTRAN que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento do Trânsito na Cidade de Olinda;

R E S O L V E:

DIVULGAR o local de instalação e operação dos equipamentos de fiscalização eletrônica, localizados nos logradouros abaixo descritos, que fiscalizarão o avanço de semáforo, a parada sobre a faixa de pedestres, e a conversão proibida à esquerda/direita pela sinalização:

Endereço do Equipamento FAIXA 1: AV FAGUNDES VARELA X RUA PEDRO

ALVARES CABRAL, Bairro: JARDIM ATLÂNTICO, Latitude: -7.975441, Longitude: -34.845961, Local: SEMAFORO FV101, Sentidos: FAIXA 1: JARDIM ATLÂNTICO/JARDIM FRAGOSO; FAIXA 2, SENTIDO: RIO DOCE/JARDIM FRAGOSO, Equipamento nº MISTO0224A00778, Tipo SAnMFT. Este equipamento, fiscalizará o AVANÇO SINAL VERMELHO, DA PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE e a CONVERSÃO PROIBIDA À ESQUERDA/DIREITA, todos os dias da semana Das 06:00h às 20:00h. Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:70F302CB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA TÉCNICA Nº 109/2024

A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB, através da Autoridade de Trânsito o Secretário MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais legislação em vigor; CONSIDERANDO a Resolução 798, de 02 de setembro de 2020, do CONTRAN que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de efculos automotores, elétricos, reboques e semirreboques e demais legislação em vigor; CONSIDERANDO a Resolução 920, de 28 de março de 2022, do CONTRAN que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação em vigor; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do Trânsito na Cidade de Olinda;

R E S O L V E:

DIVULGAR o horário de funcionamento do equipamento de fiscalização eletrônica, localizados nos logradouros abaixo descritos, que fiscalizarão o excesso de velocidade e transitar com o veículo em ciclovias e ciclofaixas, todos os dias da semana durante 24h/dia:

01- Endereço do Equipamento: AV PRES GETÚLIO VARGAS, Nº 290 Bairro: BAIRRO NOVO- OLINDA-PE, Latitude: -8.009054, Longitude: -34.842229, Faixa/Sentido: (1) CASA CAIADA / CARMO; (2) CASA CAIADA / CARMO, Equipamento RADAR FIXO (CEV) nº FLISD0224A00774, MARCA: VIZENTEC, MODELO: DTV 102, EXECUTOR IPEM/PE -REGISTRO DE MEDIÇÃO: IPEM- PE Nº 175/2024, CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO Nº 15355503, PORTARIA DE APROVAÇÃO DO MODELO DIMEL/INMETRO Nº 44/2019.

Este equipamento, fiscalizará: TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%, TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%, TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 50%, TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, fiscalizando as faixas monitoradas todos os dias da semana, durante 24h/dia. Determinar que esta portaria tenha seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Olinda, 02 de setembro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:46047567

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 062/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Processo nº: 062/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semi-artesianos), poços amazonas e açudes que fornecem água para Sistemas Simplificados de Abastecimento de várias comunidades do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 356.060,24 (trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/09/2024; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobó@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 05 de setembro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

Código Identificador:382D50FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
036/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
036/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro II. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 171,359,00m², (Cento e Setenta e um mil Trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. FERNANDO BEZERRA; AO SUL, COM RUA BALDOMIRO PEDRO DA SILVA; LESTE, COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA; OESTE, COM RUA 01 MAIO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 06 de maio de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº036/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

| DESCRIÇÃO | FICHA QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS | DE | MODALIDADE | INSTRUMENTO JURIDICO |
|---------------------------------------|--|--------------------------------------|--|-----------------------|
| Nº Cad.: QE Lote: 23 Porta: 290 | ROZAILZA MARIA DA SILVA, brasileira, apostada, | MARIA DA brasileira, solteira, | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse | Legitimação fundiária |

| | | |
|---|--|------------|
| Quadra: E O lote com Área Térra de: 424,20m². Área construída de: 187,89m². | portadora do CPF nº: 311.548.164-00, RG nº: 2460704 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Fernando Bezerra, 381, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco. | Específica |
|---|--|------------|

Ouricuri, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador: 138D4BF7

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 037/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 037/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro III. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 72332,24m², (Setenta e Dois mil Trezentos e Trinta e Dois metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM RUA JOSÉ AGRA LINS; AO SUL, COM RUA SINESIO AQUINO COELHO; LESTE, COM AV FERNANDO COELHO; OESTE, COM RUA JOSÉ GONÇALVES.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III é a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E)**, tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 24 de agosto de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO III, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 037/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua

regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

| DESCRIÇÃO | FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS | MODALIDADE | INSTRUMENTO JURÍDICO |
|---|--|--|-----------------------|
| Nº Cad.: QB Lote: 02 Porta: 1387 Quadra: B O lote com Área Térra de: 120,00 m² Área construída de: 191,00 m² | NATALYA WEGILA FELIX DA COSTA, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº: 111.557.754-90, RG nº: 9249620 SDS-PE, residente Av. Fernando Bezerra, 1358, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco. | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica | Legitimação fundiária |

Ouricuri, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador: 7942613A

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 038/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 038/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E)**, tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 24 de agosto de 2024

sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 038/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

| DESCRIÇÃO | FICHA QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS | MODALIDADE | INSTRUMENTO JURIDICO |
|--|--|--|-----------------------|
| Nº Cad.: QF Lote: 32 Porta: 419 Quadra: F O lote com Área Térra de: 73,22m². Área Construída de 73,22m² | FABIO PEREIRA ARAÚJO , brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do CPF nº 096.827.774-88, RG nº: 7883694 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Nossa Senhora de Fátima, 419, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri, Estado de Pernambuco. | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica | Legitimação fundiária |

Ouricuri, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:A64BC607

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO –
Nº 016/2024 - SRP**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/08/2024. Edição 3665, Processo Licitatório Nº: 022/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 016/2024 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos, visando atender as necessidades das escolas na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares/PE.

Onde Lê-se: Recebimentos das Propostas até 08/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 08/09/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Leia-se: Recebimentos das Propostas até 10/09/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 10/09/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 28 de agosto de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria

Publicado por:

Diego da Silva e Pereira Gomes

Código Identificador:80F7A484

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2024
- PMP**

Ref.:

Processo Licitatório nº. 033/2023

Tomada de Preços nº. 014/2023

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 004/2024 - PMP, firmado entre o MUNICÍPIO DOS PALMARES, como CONTRATANTE e a AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, como CONTRATADA.

OBJETO: Correção de erro material na Cláusula Segunda (2.2) – Valor Global do Contrato, Inclusão de Dotação Orçamentária e Correção de Erro material na Cláusula Décima Primeira (11.4) .

Pelo presente instrumento de Aditamento, as partes supra referidas, devidamente qualificadas no contrato original, e representadas pelos seus respectivos representantes legais ao final identificados:

CONSIDERANDO, a solicitação de Aditamento do Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO, que as necessidades de Corrigir o Valor Global do Contrato cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PALMARES NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE;

CONSIDERANDO, que as necessidades de inclusão de novas dotações orçamentárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações de pagamento com o objeto.

CONSIDERANDO, que a obra em comento trata-se de Reforma da Rodoviária, o que a Lei de Licitações preconiza o Percentual de aditivo em percentual de 50%, necessitando a correção do Subitem 11.4 do Contrato.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aditar o CONTRATO Nº 004/2024 - PMP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PALMARES NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado, devido às correções, o valor global do contrato de R\$ 1.532.564,00 (Um Milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), Para R\$ 1.532.377,70 (Um Milhão, quinhentos e trinta e dois mil, Trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam Incluídas no contrato as Seguintes Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
18 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
15.451.1506.1116.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA
4.4.90.51.91 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PODER EXECUTIVO

18 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
15.541.1506.1117.0000 CONST. REFORMA E RESTAURAÇÃO
DE TERMINAIS RODOVIARIOS, ABRIGOS P/PASSEIROS E
PRAÇAS
4.4.90.51.91 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o erro material na Clausula
Décima Primeira (Subitem 11.4) :

Fica alterado para : 11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar
nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se
fizerem nos serviços até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial
atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam Ratificadas as demais clausulas do
Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo
Aditivo em, 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmares, 14 de março de 2024.

Contratante:

Município Dos Palmares

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

CPF: 019.028.854-06

Contratada:

AVML Construção De Edifícios LTDA

CNPJ : 22.532.706/0001-37

VICTOR MIRANDA LÉO

CPF No: 108.157.214-04

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:4B6CE2B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PMP CONTRATO Nº. 009/2023 – PMP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ nº.
10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE FROTA LTDA- CNPJ nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº.
009/2023**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços para gestão da
frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder
Executivo do Município de Palmeirina-PE, com operação de sistema
informatizado, via internet, REDE DE ESTABELECIMENTOS
CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prazo Prorrogação: Por mais 12 (doze) meses.

Data Assinatura do Termo Aditivo: 25/08/2024

THATIANNE PINTO MÁCEDO LIMA

Prefeita

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:B75E7756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 010/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 010/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PMP CONTRATO Nº. 010/2023 – PMP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ nº.
10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE FROTA LTDA - CNPJ nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº.
010/2023**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços para gestão da
frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder
Executivo do Município de Palmeirina-PE, com operação de sistema
informatizado, via internet, REDE DE ESTABELECIMENTOS
CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prazo Prorrogação: Por mais 12 (doze) meses.

Data Assinatura do Termo Aditivo: 25/08/2024

THATIANNE PINTO MÁCEDO LIMA

Prefeita

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:394A5A2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

Ata de Registro de Preços nº 052/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

Objeto: Registro de Preços Corporativo de Material de Construção,
Elétrico, Hidráulico e Equipamento de Proteção Individual para os
órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de
Panelas/PE.

A Secretária Municipal de Infraestrutura, por meio do seu Secretário,
no exercício das atribuições conferidas no Decreto nº 24 de 2022.

RESOLVE,

Acatar o Relatório emitido pela comissão Especial em sua totalidade
anulando todos os atos subsequentes ao reconhecimento da
exequibilidade da licitante classificada em primeiro lugar sobre o item
257 (ampla concorrência) e por conseguinte o 265 (cota reservada).

Dê-se ciência ao interessado da anulação, para que, querendo,
apresente recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, nos termos no artigo
165 da lei 14.133/21.

As razões que motivam a anulação encontram-se à disposição dos
interessados na sala da na CPL Panelas/PE, situada na Praça Coronel
João Rufino, nº 13 – 1º Andar, Sala 1, Centro, Panelas/PE, CEP:
55.470-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 15h30 ou
por email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Joao Victor Pimentel Dos Santos

Código Identificador:F541EE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.190.2024**

Fornecedor: GIVANILDO TIBURTINO DE LIRA
CNPJ nº: 08.337.589/0001-20

Objeto: Aquisição e instalação de 15m² (quinze metros quadrados) do GRANITO CINZA ANDORINHA, referente a bancadas e prateleiras, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal Panelas/PE

Valor: R\$ 6.492,17 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:89E0BB12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 189.2024**

Fornecedor: COMPUTECHAWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 10 (dez) FONTES DUEX 250 W, S/ CABO, para desktops, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretária Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emendas Parlamentares-Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:06B7A953

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.64.2024**

Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO 09481742423
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para a desinstalação e reinstalação em outro local, com a utilização de 12 metros de tubulação, realização de manutenção e recarga de fluido refrigerante em um aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's localizado no departamento de Moradia legal

Valor: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 02.122.0401.2025 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CADCA3A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.265.2024**

Fornecedor: COMPUTECHAWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de REFIS DE TINTA EPSON T664220 P/ L200 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA 70ML, para serem utilizadas na impressora do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 1.492,50 (Mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399. 0000 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7ECF767D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.268.2024**

Fornecedor: COMPUTECHAWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de REFIS DE TINTA EPSON T664220 P/ L200 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA 70ML, para serem utilizadas na impressora da Cozinha Comunitária.

Valor: R\$ 1.492,50 (Mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:869D7A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.266.2024**

Fornecedor: COMPUTECHAWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de REFIS DE TINTA EPSON T664220 P/ L200 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA 70ML, para serem utilizadas nas impressoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso, Crianças e Adolescente.

Valor: R\$ 1.492,50 (Mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151. 0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Painéis/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B7431F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.261/2024**

Fornecedor: J.A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Cerimônia fúnebre do Sr. Hamilton Antônio Cavalcante, incluindo a Urna Funerária, de acordo com a Lei municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais.

Valor: R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Painéis/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:18B2CCB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.262.2024**

Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS
CNPJ nº: 18.695.319/0001-44

Objeto: Aquisição de 30 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150. 0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Painéis/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A536A1AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.264.2024**

Fornecedor: J A Lopes Da Silva Funerária
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimônia fúnebre do Sr. Ednaldo Manoel Saraiva incluindo a Urna Funerária, flores, velas e traslado, de acordo com a Lei Municipal nº944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal nº944 de 17 de maio de 2011 Art.6º

Valor: R\$ 1.247,24 (Mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Painéis/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7A3B17A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.267.2024**

Fornecedor: COMPUTECHAWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de REFIS DE TINTA EPSON T664220 P/ L200 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA 70ML, para serem utilizadas nas impressoras do Programa Cadastro Único/ Bolsa Família.

Valor: R\$ 1.492,50 (Mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160. 0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Painéis/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:40C8AC08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.228.2024**

Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO EDLEUZA LTDA
CNPJ nº: 15.364.826/0001-07

Objeto: Aquisição de INSETICIDAS para serem utilizadas nas Cozinhas Comunitárias da sede e na Vila de Cruzes.

Valor: R\$ 6.219,49 (seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2420FE68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 051/2024**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 051/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AFINASAMBA, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA VILA DE CRUZES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA 39ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOTOR)**, CNPJ: 26.122.442/0001-02. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Panelas, 05 de setembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1BC665C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 052/2024**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 052/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DAVI FIRMA, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA VILA DE CRUZES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA 39ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **ELTON DAVI S SOARES ALTINHO**, CNPJ: 30.546.484/0001-30. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Panelas, 05 de setembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A62F8409

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
094/2024 – DISPENSA Nº 018/2024**

Extrato do contrato: 117/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção do Calçadão de Icaíçara, Ampliação do Cemitério da Fazenda Nova, Reforma do Cemitério do Maxixe e Adequação de Posto de Saúde do Povoado Estrela, Zona Rural do Município de Parnamirim-PE, neste Edital e seus anexos. Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES - ME (Karoline L B BESSA LTDA) – CNPJ nº 15.097.814/0001-63. Valor Contratado R\$ 83.586,12. Lei Federal: 14.133/21. Data: 02/09/2024.

Parnamirim-PE, 02 de setembro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5F94DDA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 164/2024 - PMP**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 164/2024 - PMP

CONTRATO Nº 164/2024. Processo Administrativo nº 018/2024 – Credenciamento Nº 001/2024 OBJETO: REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “22 DE NOVEMBRO” PARA OCASIÃO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2024. **CONTRATADA:** LUIZ GONZAGA DOS SANTOS JÚNIOR **CPF nº** 060.270.194-50 **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 28 de Agosto de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7826FF96

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 162/2024- PMP**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 162/2024- PMP

CONTRATO Nº 162/2024. Processo Licitatório nº 063/2024 – Dispensa Nº 002/2024 OBJETO: CONSTRUÇÃO COM MUROS DE ARRIMOS PARA PREVENÇÃO DE ENCOSTA PELAS FORTES CHUVAS DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 072/2022 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. **CONTRATADA:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ nº** 02.724.778/0001-79 **VALOR TOTAL:** R\$ 420.341,23 **VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e Sessenta) DIAS.

Paudalho, 27 de Agosto de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:93A394D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - T & A PARTICIPACOES E
LOGISTICA LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50**, com sede na Av. Gov. Afrânio Lages, nº 80, Bl. 02, apto 201, Maceió/AL, CEP: 57.017-225, Telefone: (82) 98829-9866 E-mail: taianny.a@hotmail.com, a enviar seu representante no prazo de 03

(três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório Nº 005/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 005/2024**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE AR- CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.486.039/0001-50, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 18/07/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4B0F6BCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2023 – Tomada de Preço Nº 004/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Contratada:** ISNARD ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 43.081.856/0001-41 **Nova Vigência:** 360 (Trezentos e Sessenta) Dias, a partir do dia 04/08/2024. **Nova Execução:** 180 (Centro e Oitenta) Dias, a partir do dia 13/08/2024.

Paudalho, 02 de Setembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A5BAE383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2022 – Pregão Eletrônico Nº 024/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE A COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR UM PERÍODO**

DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. Contratada: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 23.593.761/0001-08 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir do dia 19/09/2024. **Valor Total:** R\$ 71.235,84

Paudalho, 27 de Agosto de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7DE2C619

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2023 – Tomada de Preço Nº 004/2023. **Objeto:** Acréscimo de Valor de 27,52767 % (por cento) do Contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Contratada:** ISNARD ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 43.081.856/0001-41 **Valor do Acréscimo:** R\$ 119.252,94, **Valor Total:** R\$ 649.731,64

Paudalho, 14 de Agosto de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:87C861F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - LAR E COZINHA
COMERCIAL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.183.517/0001-50**, com sede Rua C149, EDIF ATOS RIOS, Andar 4, Nº 708, QD 287 LT 4 SL 301, Jardim America, Goiania/GO, CEP: 74275-080, Telefone: (31) 8652-0048, E-mail: larecozinhaercial@hotmail.com, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório Nº 006/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, OS QUAIS SERÃO USADOS NO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL, UBSS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CER- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS, CAPS, E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 03, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.183.517/0001-50, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 22/07/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0C65363D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MORAC CORPORATION
LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 - FMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MORAC CORPORATION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.355.003/0001-74, com sede AV Paulista, Nº 1636, CONJ CJ 4 - PAV. 15, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-200, Telefone: (21) 6983-4030, E-mail: contato@morac.com.br, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório Nº 006/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, OS QUAIS SERÃO USADOS NO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL, UBSS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS, CAPS, E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 04, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MORAC CORPORATION LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.355.003/0001-74, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 22/07/2024, através do EMAIL, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 05 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CEB0A53E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024 PROCESSO
LICITATORIO Nº: 052/2024/PMP – CONCOPRRENÇA Nº
001/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a WS
CONSTRUTORA LTDA - inscrita CNPJ: 35.485.158/0001-83.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA COMUM DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ACESSOS DE
ALDEIAS INDÍGENAS E NO DISTRITO CACIMBÃO, NO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM, R\$ 597.000,00 (quinhentos
e noventa e sete mil reais).

Celebração: 27 de agosto de 2024

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e WS
CONSTRUTORA LTDA - inscrita CNPJ: 35.485.158/0001-83,
publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA
MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 05 de setembro de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F975A77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
055/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO
MOBILIÁRIOS DESTINADO AO EMPÓRIO DA RENDA
RENASCENÇA E ARTE INDÍGENA, COM VISTAS À
EXPANSÃO TURÍSTICA DA CIDADE. DEMANDA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

Após o processamento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMP**,
comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

PAULO ALEXANDRE RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF
sob o Nº 23.637.360/0001-02 vencedoras com um valor global de R\$
49.659,09 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e
nove centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ 49.659,09 (quarenta e
nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Pesqueira - PE, 05 de setembro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:FC4CB7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
055/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem
que aos cinco dias do mês de setembro de 2024 (05/09/2024) na Praça
Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado
de Pernambuco, do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**
PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS DESTINADO AO
EMPÓRIO DA RENDA RENASCENÇA E ARTE INDÍGENA,
COM VISTAS À EXPANSÃO TURÍSTICA DA CIDADE.
DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

PAULO ALEXANDRE RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.637.360/0001-02 vencedoras com um valor global de R\$ 49.659,09 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ 49.659,09 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Pesqueira - PE, 05 de setembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:7D7905ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO MOBILIÁRIOS DESTINADO AO EMPÓRIO DA RENDA RENASCENÇA E ARTE INDÍGENA, COM VISTAS À EXPANSÃO TURÍSTICA DA CIDADE. DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

PAULO ALEXANDRE RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.637.360/0001-02 vencedoras com um valor global de R\$ 49.659,09 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ 49.659,09 (quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Pesqueira - PE, 05 de setembro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:B76FA313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

BANCO SANTANDER BRASIL SA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 90.400.888/0001-42 vencedoras com um valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Pesqueira - PE, 05 de setembro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F6EF9CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMP

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos cinco dias do mês de setembro de 2024 (05/09/2024) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

BANCO SANTANDER BRASIL SA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 90.400.888/0001-42 vencedoras com um valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Pesqueira - PE, 05 de setembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:17386C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

VENCEDOR:

BANCO SANTANDER BRASIL SA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 90.400.888/0001-42 vencedoras com um valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Pesqueira - PE, 05 de setembro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F0F6D61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 055/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a **PAULO ALEXANDRE RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.637.360/0001-02**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO EMPÓRIO DA RENDA RENASCENÇA E ARTE INDÍGENA, COM VISTAS À EXPANSÃO TURÍSTICA DA CIDADE. DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME R\$ 49.659,09 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Celebração: 05 de setembro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e **PAULO ALEXANDRE RIBEIRO DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.637.360/0001-02**, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 05 de setembro de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D615B9D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Termo de Aditivo do Contrato nº 062/2021, Pregão Eletrônico nº 035/2021, Processo nº 068/2021, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gestão de recursos humanos, incluindo implantação de software aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização com licenciamento de uso do sistema em sua forma executável no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e demais órgãos da administração municipal direta, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 05/09/2024, Edição 3671, no que diz respeito a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: ONDE SE LÊ: 12 (doze) meses, LEIA-SE: Até 31 de Dezembro de 2024.** As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 05 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E237F181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: 0057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede Avenida A, SN – Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-970.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1E845934

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 021/2023/FMS**

-Processo Nº: 012/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 021/2023/FMS.
-Contratado: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL EPP.
-CNPJ/MF nº 16.513.357/0001-03.
-Valor Contratado: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
-Vigência: 12 meses.
- Valor acrescentado: O valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais) que correspondo ao percentual de 25% do valor do contrato original.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A88B4493

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 041/2024.**

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 041/2024.

Considerando já ter havido a Convocação dos Candidatos no Anexo I das convocações 022/2024, 032/2024 e 038/2024 para realização de Perícia Médica, indispensável a Posse, CONVOCAMOS através desta, os Candidatos APTOS em sua perícia referente aos cargos listados no ANEXO I a seguir, para entrega das documentações listadas no Anexo II e demais Anexos quando se fizerem necessários. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS DE FORMA PARCIAL.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

O candidato deve **DIRIGIR-SE AO SETOR DO RH**, na Sede da **Prefeitura Municipal de Pombos**, situada à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000 **EXCLUSIVAMENTE** nos dias **12 e 13 de setembro** do corrente ano, **das 8h30 às 12h30**. Ressaltamos que o não comparecimento implicará a renúncia tácita do

convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

***Comparecer apenas os classificados discriminados na tabela abaixo.**

| Cargo | Classificação |
|---|---------------|
| Professor de Geografia | 2º |
| Professor de Ciências | 2º |
| Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - PCD | 1º |
| Auxiliar de Educação Especial | 20º ao 28º |
| Auxiliar de Educação Especial PCD | 2º |
| Auxiliar de Creche | 11º ao 15º |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 22º ao 27º |
| Auxiliar Administrativo | 6º e 7º |
| Mecânico | 2º |
| Pedreiro | 3º ao 5º |
| Servente | 3º e 4º |
| Analista Jurídico | 1º |
| Analista Jurídico PCD | 27º |
| Médico Plantonista | 2º |
| Médico Pediatra | 2º |
| Psicólogo Secretária de Saúde | 1º |
| Fisioterapeuta | 1º |
| Farmacêutico | 2º |

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
(DUAS VIAS DE CADA-LEGÍVEIS)

Apresentação do original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Laudo de aptidão emitido pela Perícia em caso de candidatos PCD, apresentar Laudo médico do especialista acompanhado do Laudo complementar emitido pela Perícia Médica;
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
- CTPS Física ou Digital com data de expedição;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- Certidão de nascimento de filhos/dependentes (se houver) e CPF dos mesmos;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- CPF (os documentos de CNH e RG com o número do CPF não exclui a necessidade);
- Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
- Reservista ou dispensa de alistamento militar;
- Comprovante de residência atualizado (se em nome de terceiros, preencher também declaração de Residência modelo no Anexo III);
- Qualificação Cadastral realizada no endereço eletrônico: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Não podendo haver divergências nas bases cadastrais, ou seja, **todos os documentos necessitam estar com os dados unificados**, atualizados, conforme a Base de dados do CPF;
- Conta Corrente ou salário **EXCLUSIVAMENTE** no **Banco Bradesco**;
- Comprovante de escolaridade de acordo com o grau exigido em edital para os Cargos Nível Médio e Fundamental;
- Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo Nível Superior;
- Certificado de conclusão de Residência Médica nos casos de Médico especialista reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Especialização na área a qual concorreu conforme previsto em edital;
- Registro profissional emitido pelo órgão de classe (frente e verso) dentro da validade para os cargos previstos em Edital;
- Os candidatos aos cargos de Professor PC, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
- Declaração/Relação de Bens já assinada (Conforme anexo IV);

- Termo de confidencialidade e sigilo (Conforme anexo VI);
- Termo de Renúncia do Cargo já preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo VII);
- Apresentação do ANEXO VIII com informações complementares obrigatórias.

Sem mais,

Pombos – PE, 05 de setembro de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 029/2023

OS ANEXOS A SEGUIR DEVERÃO SER EXTRAÍDOS DA PUBLICAÇÃO, FORMATADOS, IMPRESSOS EM DUAS VIAS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM FOLHAS SEPARADAS PARA ENTREGA. NÃO ADICIONAR O LOGO DA PREFEITURA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Apenas para quem não possuir comprovante em seu nome)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO residir e ser domiciliado (a) no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____ do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 001/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as conseqüências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as conseqüências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Pombos/PE, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
(Obrigatório a todos)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

| Tipo | Endereço do Imóvel | Data aquisição | de | Valor da aquisição | Valor Atual |
|------|--------------------|----------------|----|--------------------|-------------|
| | | | | | |

VEÍCULOS

| Tipo/Ano/Placa | Data de aquisição | Valor da aquisição | Valor Atual |
|----------------|-------------------|--------------------|-------------|
| | | | |

OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO (SUBSTITUIR PELO NOME)

CARGO (SUBSTITUIR PELO CARGO)

Pombos/PE, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de

providimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Pombos/PE, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ ocupante do Cargo _____, lotado na Secretaria de _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Município de Pombos. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata; 3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis; 4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas; 5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso. 6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Pombos. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município de Pombos.

Pombos/PE, ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
(Apenas aos desistentes)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, RG _____ aprovado (a) no Concurso Público desta municipalidade, realizado pela IGEDUC em 2023, para o Cargo de _____, classificado (a) em _____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato (a) aprovado (a).

Pombos – PE, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Obrigatório a todos)

| | |
|--------|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |

| | |
|-----------|--|
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| Raça/cor: | () branca () preta () indígena () parda () amarela |

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E963E8CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2024 - PMP
ORIGINADO DO PL. Nº. 024/2024 - DISPENSA Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2024 da PMP. Originado do PL. Nº. 024/2024 - DISPENSA Nº 013/2024, cujo o objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA-PE, Fundamentado no art. 75 inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações posteriores.

CONTRATO Nº 055/2024 PMP: Empresa Contratada: **VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.885/0001-91, valor total contrato R\$ **56.956,70 (Cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**.

Primavera, 02 de setembro de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:E317622A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 240306IN00001. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de Março de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no sítio queimadas na zona rural no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MICHEL BROCADOR E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R\$40.000,00.

Quixaba, 11/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 240306IN00001. AGC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de Março de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais no sítio queimadas na zona rural no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MICHEL BROCADOR E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74,

inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura e Desporto. Ratificação em 11/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:750682AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 002/2024**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Processo Nº: 240229IN00002. AGC. Serviço. Contratação de empresa para elaboração de orçamentos de projetos de obras e serviços de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras financiadas com recursos próprios e convênios firmados entre este órgão e as esferas estadual e federal na Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Contratado: L.p.n Junior Engenharia Ltda. CNPJ: 11.833.748/0001-91. Valor R\$45.000,00.

Quixaba, 05/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2024. Processo Nº: 240229IN00002. CDC. Inexigível Nº IN00002/2024. Serviço. Contratação de empresa para elaboração de orçamentos de projetos de obras e serviços de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras financiadas com recursos próprios e convênios firmados entre este órgão e as esferas estadual e federal na Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: L.p.n Junior Engenharia Ltda. CNPJ: 11.833.748/0001-91. Valor R\$45.000,00. Vigência: de 07/03/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 07/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2ADC0E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 003/2024**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2024. Processo Nº: 240515IN00003. AGC. Compra. Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade do tipo dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10 homologado no Sistema de Identificação Digital Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril no Estado de Pernambuco, para o Município de Quixaba PE. Conforme especificações técnicas. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: M.i. Montreal Informatica S.a. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor R\$21.227,28.

Quixaba, 17/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 240515IN00003. CDC. Inexigível Nº IN00003/2024. Compra. Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos para formação de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade do tipo dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10 homologado no Sistema de Identificação Digital Idnet, instalado e em uso no Instituto de Identificação Tavares Buril no Estado de Pernambuco, para o Município de Quixaba PE. Conforme especificações técnicas. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 1004 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.300 Secretaria de Finanças 1005 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: M.i. Montreal Informatica S.a. CNPJ: 42.563.692/0023-31. Valor R\$21.227,28. Vigência: de 17/05/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 17/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6DDE1A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 004/2024**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2024. Processo Nº: 240530IN00004. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 14 de Junho de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais Juninas no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MOLECA 100 VERGONHA E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Moleca Servicos de Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 19.960.826/0001-20. Valor R\$100.000,00.

Quixaba, 05/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2024. Processo Nº: 240530IN00004. CDC. Inexigível Nº IN00004/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 14 de Junho de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais Juninas no Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MOLECA 100 VERGONHA E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Moleca Servicos de Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 19.960.826/0001-20. Valor R\$100.000,00. Vigência: de 06/06/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 06/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:E28628D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 005/2024****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2024. Processo Nº: 240507IN00005. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informação do E-social – FASE I, II e III (obrigação acessória contemporânea); Processos de Acertos de vínculos empregatícios (Dossiê junto ao INSS); Apresentação de Obrigações Acessórias extemporânea (GFIP, RAIS e DIRF); Emissão Diária de Relatório de Situação Fiscal; Parcelamentos junto à RFB/PGFN/PFN/IBAMA; Emissão de DARF das Obrigações Correntes; Emissão de DARF de Parcelamentos para Prefeitura de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Sthepson Maiery Alves de Lira. CNPJ: 11.083.424/0001-83. Valor R\$48.000,00.

Quixaba, 06/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2024. Processo Nº: 240507IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00005/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informação do E-social – FASE I, II e III (obrigação acessória contemporânea); Processos de Acertos de vínculos empregatícios (Dossiê junto ao INSS); Apresentação de Obrigações Acessórias extemporânea (GFIP, RAIS e DIRF); Emissão Diária de Relatório de Situação Fiscal; Parcelamentos junto à RFB/PGFN/PFN/IBAMA; Emissão de DARF das Obrigações Correntes; Emissão de DARF de Parcelamentos para Prefeitura de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE. Contratado: Sthepson Maiery Alves de Lira. CNPJ: 11.083.424/0001-83. Valor R\$48.000,00. Vigência: de 06/06/2024 a 07/05/2025.

Quixaba, 06/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EC0C97D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 006/2024****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2024. Processo Nº: 240604IN00006. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 29 de Junho de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais Juninas na zona rural sítio batinga Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTO DE MULHER). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Adilson Queiros Lacerda 04572017468. CNPJ: 33.231.588/0001-43. Valor R\$12.000,00.

Quixaba, 07/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2024. Processo Nº: 240604IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2024. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça

pública no dia 29 de Junho de 2024 em comemoração as festividades tradicionais e culturais Juninas na zona rural sítio batinga Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTO DE MULHER). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2067 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Adilson Queiros Lacerda 04572017468. CNPJ: 33.231.588/0001-43. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 10/06/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 10/06/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4935F5B2

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE
FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
40/00059-1**

O EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00059-1, publicado na edição Nº. 3669, de 03 de setembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 21/07/2034.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 10/09/2034.

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7509E6E7

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE
FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
40/00061-3**

O EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00061-3, publicado na edição Nº. 3669, de 03 de setembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 27/07/2034.

LEIA-SE:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 10/09/2034.

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1A1FA37C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 273, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BENTO
VENÍCIO DE ANDRADE.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, ao servidor **BENTO VENÍCIO DE ANDRADE**, mat. 799, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A1A3CDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, CARLOS WANDERSON DOS REIS LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias ao servidor **CARLOS WANDERSON DOS REIS LIMA, mat. 901**, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DC2D06CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 26 (VINTE E SEIS) dias a Servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA**, matrícula nº. 926, detentora do Cargo de Professor I – Séries Iniciais, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BE234BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, Considerando o pedido do servidor, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 7300036 SDS-PE e do CPF Nº 103.081.384-14, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E SAÚDE, SÍMBOLO CC4, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8C51878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 01 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE EFETIVOS PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA ATRIBUINDO GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, e Considerando os termos do ofício de lavra da Secretária Municipal de Governo, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARIA DOS SOCORRO RODRIGUES DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1224 para exercer a função comissionada de Assessora para Assuntos Administrativos, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1C7BF637

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 287, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PORTARIA Nº 287, DE 05 DE JULHO DE 2024, publicado na edição Nº. 3640, de 24 de julho de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, em razão de organização dos serviços administrativos e por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR LEONARDO RIBEIRO BATISTA

LEIA-SE:

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR RONNE GALDINO DA SILVA

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/A647F515/6a52c5468b8b7ea2a35e8a242aef47446a52c5468b8b7ea2a35e8a242aef47441/1>

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7A305F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1CFACA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIENE GOMES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 49 (QUARENTA E NOVE) dias, a Servidora a servidora **LUCIENE GOMES DE LIMA**, Matrícula nº. 953, detentora do Cargo de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D0F7F5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 259, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D477615B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº. 902, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Educação

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E2855851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº. 902, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria de Educação

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:48DD0D27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 DE 05 DE JULHO DE 2024**

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SRA. LARYSSA PAULA NUNES DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 090/2024, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 090/2024 da Sra. **LARYSSA PAULA NUNES DE MEDEIROS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1E9DC99B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR LEONARDO RIBEIRO BATISTA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (dois) anos, ao Servidor **LEONARDO RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº. 9846, detentor do cargo Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2665C023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 19 DE JULHO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA NADJANE RODRIGUES SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 166 dias, a Servidora **NADJANE RODRIGUES SIQUEIRA**, matrícula nº. 968, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8DD4228C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDUARDA VASCO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. 984, detentora do cargo de Agente administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:B19C2140

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A)
SUELANE CAMPOS LIMA*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora, **SUELANE CAMPOS LIMA**, matrícula nº. 1014, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4D742A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO
LUIZ CABRAL*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **FRANCISCO LUIZ CABRAL**, detentor do cargo de Abatedor, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:1F06B8AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

*CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA
LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (DOIS) anos, a servidora a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F1E5176D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADIENE
JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias a Srª. **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS**, investido no cargo de Professor - I, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:1947E496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA
PEREIRA DA SILVA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **DANIELA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 876, detentora do cargo de agente de limpeza urbana, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F867A9FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA BETÂNIA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) dias a servidora **MARIA BETÂNIA SILVA**, matrícula nº. 252, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao DECÊNIO de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D5D92094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA CARLA CHEILLA CASSIANO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a lei municipal 123/2002, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor **CARLA CHEILLA CASSIANO DE LIMA** matrícula nº. 1221, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:9FA1B1B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 313, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA MARIA CAMPOS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 40 (QUARENTA) dias, a servidora **ANGELA MARIA CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula nº 464, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:409FE868

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO RIBEIRO BATISTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 11 (ONZE) dias, ao servidor **LEONARDO RIBEIRO BATISTA**, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:CE330664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA
SIMONE LEITE CABRAL

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA SIMONE LEITE CABRAL**, mat. 082, investida no cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6C37F87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS
ANDRÉ NETO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **CARLOS ANDRÉ NETO**, matrícula nº. 918, detentor do cargo de Professor II, exercendo a função de Diretor Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AD5677C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DAS SERVIDORAS LIDIANE MAYARA DE SOUZA NASCIMENTO, DORALICE MARIA DE VASCONCELOS, ANA PAULA RODRIGUES FAGUNDES SILVA, LUANA VASCONCELOS DE QUEIROZ CORDEIRO, TATIANE ALVES DA SILVA, ANDREZA CLAUDIA MORATO SILVA, WILMA SUZANA RODRIGUES BARBOSA, ROSEMERY DA SILVA CORDEIRO, GILMARA ADJANE DA SILVA, JESSICA DA SILVA FERREIRA, MARCIA FERNANDA CARVALHO FIGUEIREDO, MARIA LUANARA

BARROS E SILVA, SIMONEIDE HENRIQUE DA SILVA LEAL, GABRIELA ALVES NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “B”, as servidoras **LIDIANE MAYARA DE SOUZA NASCIMENTO**, mat. 1210, **DORALICE MARIA DE VASCONCELOS**, mat. 1001, **ANA PAULA RODRIGUES FAGUNDES SILVA**, mat. 1219, **LUANA VASCONCELOS DE QUEIROZ CORDEIRO**, mat. 1216, **TATIANE ALVES DA SILVA**, mat. 1228, **ANDREZA CLAUDIA MORATO SILVA**, mat. 1202, **WILMA SUZANA RODRIGUES BARBOSA**, mat.1229, **ROSEMERY DA SILVA CORDEIRO**, mat. 1198, **GILMARA ADJANE DA SILVA**, mat. 1218, **JESSICA DA SILVA FERREIRA**, mat. 1215, **MARCIA FERNANDA CARVALHO FIGUEIREDO**, mat. 1207, **MARIA LUANARA BARROS E SILVA**, mat. 1217, **SIMONEIDE HENRIQUE DA SILVA LEAL**, mat.1196, e **GABRIELA ALVES NUNES**, mat. 1230, detentoras do cargo de Professor I – séries iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D2F9818B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DAS SERVIDORAS E SERVIDORES MARCELENE RODRIGUES NICACIO BARBOSA, ROBSON ISLANIO RODRIGUES SILVA, ALEX DANIEL PEREIRA DA SILVA, GISLAYNE M OLIVEIRA, EVÂNIA GONÇALVES PATRIOTA, SUELI PEREIRA DA SILVA, HERYSSA JOSEFA NUNES LOPES RODRIGUES, DALRILENE MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Elevar para a CLASSE “B”, as servidoras e servidores **MARCELENE RODRIGUES NICACIO BARBOSA**, mat. 1226, **ROBSON ISLANIO RODRIGUES SILVA**, mat. 1227, **ALEX DANIEL PEREIRA DA SILVA**, mat. 1223, **GISLAYNE GRACIELLY M. OLIVEIRA**, mat. 1213, **EVÂNIA GONÇALVES PATRIOTA**, mat. 1195, **SUELI PEREIRA DA SILVA**, mat. 1208, **HERYSSA JOSEFA NUNES LOPES RODRIGUES**, mat. 1200, **DALRILENE MARIA DA SILVA**, mat. 1203, detentoras do cargo de Professor II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C9FCC53D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2021 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços por meio de aplicação do IPCA e Prorrogação de Prazo do seu objeto. Contratado: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI – CNPJ nº 31.721.113/0001-00. Valor do Contrato atualizado: R\$ 208.151,46 (Duzentos e oito mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025.

Ribeirão, 29 de julho de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo

Código Identificador:8CBC8724

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2024
INEXIGIBILIDADE Nº021/2024**

A Prefeita do Município do Rio Formoso Srta. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 05/09/2024, Edição nº3671, ONDE SE LER cantora NANARA BELLO, LER-SE-À Artista RANNNIERY GOMES.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:7976A0BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2024. Comissão: CPL.Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Aquisição de 1 (um) veículo tipo passeio, capacidade para 05 passageiros, 0 KM, Ano/modelo 2024 ou posterior, para atender as necessidades no transporte da equipe da secretaria de educação

para realização de visitas nas unidades escolares da Zona Rural do Município de Sairé, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 80.700,00.** Tipo: **MENOR PREÇO.** Recebimento das Propostas até o dia: **18/09/2024 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **18/09/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 4 de setembro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Pregoeira

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:C018FD76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 640, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispões sobre demissão de servidor público municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir o Servidor Público Municipal, Djacy Nunes de Lima Barros Júnior, matrícula n.º 127620, nos termos do art. 145, II, do Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 04 de Setembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeitura de Salgueiro

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:2D4C4F8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 387/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JILCILENE GENILDA DE SÁ GOMES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Merendeira Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 06/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:248F495B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 382/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANTONIO NETO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) + adicional noturno conforme os arts. 15 e 17 da Lei nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 06/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D0D17B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 389/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 06/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8FECB64E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 381/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALLYSON MARTINS DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Vigia na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) + adicional noturno conforme os arts. 15 e 17 da Lei nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 06/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:00E7387F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 120/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: REGIVANIO JHONATA BARROS MATIAS
Período: 01/03/2024 à 30/04/2024

Data de Assinatura do aditivo: 29/02/2024.

Salgueiro, 06/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9168E8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 253/2024 05 DE
SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ESPEDITO FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Espedito Ferreira da Silva, matrícula nº 1153, servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de setembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9CCC5DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 254/2024 05 DE
SETEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A GILVANIA FABIA DOS SANTOS VILELA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilvânia Fábila dos Santos Vilela Silva, matrícula nº 1190, auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de setembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6E1E1936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Processo Nº: 006/2023 – Tomada de Preço Nº 001/2023 -Objeto: contratação de empresa para execução de Pavimentação em pedras poliédricas na Zona Rural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos ao instrumento, em conformidade com os documentos constantes da Tomada de Preços Nº 001/2023, Processo Licitatório Nº 006/2023, importando o valor total do contrato original em R\$ 544.725,38 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), celebrado com a empresa: TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, onde se lê

| SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| Valor do contrato original | 544.725,38 |
| Valor do ajuste demonstrado em Planilhas ¹ | 79.754,00 |
| Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado | 624.479,38 |
| Percentual de ajuste (aditivo) | 14,64%, |

leia-se

| SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS | VALOR (R\$) |
|---|-------------------|
| Valor do contrato original | 544.725,38 |
| Valor do ajuste demonstrado em Planilhas ¹ | 136.077,44 |
| Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado | 680.802,82 |
| Percentual de ajuste (aditivo) | 24,98%, |

Santa Cruz da Baixa Verde, 05 de Setembro de 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7686C52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes da Dispensa Eletrônica nº001/2024 Processo ADM FMAS nº001/2024. Que estará Reabrindo a Sessão para dar Andamento ao Certame no dia 10 de setembro de 2024 às 09:00hs. Cujo Objeto Aquisição de Utensílios de Cozinha e Eletrodomésticos para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social referente a cozinha comunitária.

São Benedito do Sul, 05 de setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:338A68CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 013/2024, Pregão Eletrônico Nº 010/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 752.589,96 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **18 de setembro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **18 de setembro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será às **09h30min** do dia **18 de junho de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 06 de setembro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:7DD8A594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

Contrato de Prestação de Serviço nº 058/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024 – Modalidade: Concorrência nº 001/2024 - FMS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE, no Município de São Bento do Una-PE.** Contratado: **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 38.935.406/0001-39;** Valor: **R\$ 429.942,95** (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses.

São Bento do Una, 05 de setembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde -FMS

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:B5673044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024

Referente à: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01 (uma) Academia da Saúde na Vila do Espírito Santo, zona rural deste município,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

REFERÊNCIA

Contrato nº **058/2024**

Valor Global de R\$ 429.942,95 (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias.**

À: **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 38.935.406/0001-39**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP** a iniciar na data **09 de setembro de 2024** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 05 de setembro de 2024.

DALMA NOELI MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratante

PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ Nº 38.935.406/0001-39

Contratada

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:C3A2A5B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2024**

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 425/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 425/2024, de 28 de agosto de 2024, que trata da Concessão de Férias a Servidora Bianca Nyegelle e Silva Lins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Paula Daiane da Silva Santos

Código Identificador:76172E90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
056/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.269.483/0001-60, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, 1º Andar, Sala 4, Colonial Imperial - Cidade Universitária - Petrolina - PE – CEP: 56.328-800, representante exclusivo da atração artística, CANTOR VITOR FERNANDES, para apresentação nas Festividades da ABERTURA DE VERÃO SANZÉ 2024, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. VALOR GLOBAL R\$: 200.000,00 (Duzentos mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves

Código Identificador:FC112A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024**

CONTRATO Nº 073/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços para apresentação artística CANTOR VITOR FERNANDES, no dia 15 de setembro de 2024, no Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.269.483/0001-60, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, 1º andar, sala 4, Colonial Imperial - Cidade Universitária - Petrolina - PE – CEP: 56.328-800. VALOR GLOBAL R\$: 200.000,00 (Duzentos mil reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

São José da Coroa Grande – PE, 05 de setembro de 2024.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8D7CDD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
Nº PMSJB-CO-007/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **Serviço de Urbanização do Parque Urbano Pedra do Reino, centro, São José do Belmonte**, no valor estimado de R\$ 532.067,07 (quinhentos e trinta e dois mil, sessenta e sete reais e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 5 de Setembro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6830528C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NÚMERO DA LICENÇA:
007/2024, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
2613602.0002.2024.6-07

Número da Licença: 007/2024
Número do Processo Administrativo: 2613602.0002.2024.6-07
Modalidade da Licença: LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO – LP+LI
Data da Emissão: 03/09/2024
Valida até: 03/09/2025
Razão Social: JOSE AILTON DE LIMA LEITE RECICLAGEM
Endereço: Sítio Papagaio, S/N,Zona Rural,São José do Egito (PE), 56.700-000
CNPJ/CPF: 15.782.844/0001-09

Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia 3- Transporte, Tratamento e Disposição de, Subtipologia de Grupo 3.01 Usina de Reciclagem e/ou Compostagem e Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos, Subtipologia de classe 3.01.1 Usina de Reciclagem e/ou Compostagem e Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos, Classe da Taxa (F), do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente à regularização (L.P.+L.I.). A atividade consiste em uma Usina de Reciclagem e/ou Compostagem e Triagem de Materiais e Resíduos Urbanos, que recebe em média até 5 toneladas/dia de materiais, localizado no Sítio Papagaio, Zona Rural, São José do Egito – Pernambuco.

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:EBBBB4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024

Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo dia 06 de setembro (sexta-feira) véspera do feriado de 7 de setembro (Dia da Independência do Brasil) nos órgãos da Administração Pública Municipal de São Vicente Férrer.

Parágrafo único Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:47C4EA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais do cargo que ocupa;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor José Aldo Xavier de M. Júnior, CPF- 831.791.194-20 do Cargo Comissionado de Dir. dep. Pessoal CC-2, Matrícula n.º.101214-2, lotado na Secretaria de Administração do Município de São Vicente Férrer – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:F427307B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Contratado: JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME inscrito no CNPJ sob o nº 02.860.611/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção das atividades do CRIANÇA FELIZ
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da COORDENADORIA DA MULHER
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
 Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R\$ 5.068,33 (cinco mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).**

Vigência: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL

Contratante

JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME

Contratada

Serrita - PE, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:F8A2363B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ 40.872.518/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

Pelo presente fica aditivado o percentual de **2,72 % (dois vírgula setenta e dois por cento)** em relação ao valor global do contrato nº 065/2024, de acordo com a justificativa técnica de termo aditivo de valor 001 emitido pelo setor de engenharia deste órgão, que resulta no valor de **R\$ 71.708,23 (setenta e um mil, setecentos e oito reais e vinte e três centavos).**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

Contratante

3M ENGENHARIA

Contratada

Serrita - PE, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:90A0EAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 026/2024, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, parcela do imóvel localizado no Sítio Caracol, Zona Rural, Serrita/PE, para construção de um Trevo de Acesso ao Sítio Caracol e demais localidades adjacentes;

Considerando o disposto na Portaria nº 148/2024, da qual autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação do bem em questão e dá outras providências;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo para fins de desapropriação de imóvel, medindo “865,124m² (oitocentos e sessenta e cinco vírgula cento e vinte e quatro metros quadrados), iniciando-se a descrição de seu perímetro no ponto P-1 de coordenadas N 9.119.466.908m e E 468.324.675m; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 165° 26’ 44’’ por uma distância de 9,48m, até o ponto P-2, de coordenadas N 9.119.457.728m e E 468.327.059; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 183° 54’ 17’’ por uma distância de 8,91m, até o ponto P-3, de coordenadas N 9.119.448.844m e E 468.326.452; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 190° 33’ 01’’ por uma distância de 20,36m, até o ponto P-4, de coordenadas N 9.119.428.826m e E 468.322.724m; deste segue confrontando com a propriedade de Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 59° 04’ 50’’ por uma distância de 59,29m, até o ponto P-5 de coordenadas N

9.119.459.292m e E 468.373.590m; deste segue confrontando com a propriedade Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 278° 08' 15" por uma distância de 28.79, até o ponto P-6 de coordenadas N 9.119.463.366m e E 468.345.094m; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DER, paralela a PE-507, com azimute 279° 50' 28" por uma distância de 20.72, onde teve início essa descrição", conforme levantamento topográfico e memorial descritivo constantes nos autos;

Considerando o competente Parecer Jurídico que opina pela homologação da desapropriação por parte do Gestor Municipal, especialmente em razão da ausência de custos para a Edilidade.

RESOLVO,

HOMOLOGAR o Processo Administrativo de desapropriação, instaurado pela Portaria nº 148/2024, que teve como objeto a abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrita/PE, de parcela de imóvel localizado no Sítio Ingá dos Catinins, Zona Rural, Serrita/PE, medindo 865,124m² (oitocentos e sessenta e cinco vírgula cento e vinte e quatro metros quadrados), iniciando-se a descrição de seu perímetro no ponto P-1 de coordenadas N 9.119.466.908m e E 468.324.675m; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 165° 26' 44" por uma distância de 9.48m, até o ponto P-2, de coordenadas N 9.119.457.728m e E 468.327.059; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 183° 54' 17" por uma distância de 8.91m, até o ponto P-3, de coordenadas N 9.119.448.844m e E 468.326.452; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 190° 33' 01" por uma distância de 20.36m, até o ponto P-4, de coordenadas N 9.119.428.826m e E 468.322.724m; deste segue confrontando com a propriedade de Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 59° 04' 50" por uma distância de 59.29m, até o ponto P-5 de coordenadas N 9.119.459.292m e E 468.373.590m; deste segue confrontando com a propriedade Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 278° 08' 15" por uma distância de 28.79, até o ponto P-6 de coordenadas N 9.119.463.366m e E 468.345.094m; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DER, paralela a PE-507, com azimute 279° 50' 28" por uma distância de 20.72, onde teve início essa descrição, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo presente nos autos.

Em razão do Termo de Anuência devidamente assinado pelas Expropriados, bem como da quitação parcial já realizada, observe-se que remanesce a obrigação de realizar o pagamento da segunda parcela por parte do Município de Serrita/PE, à fim de totalizar a quitação do valor avaliado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dê-se **ciência aos interessados**, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Serrita/PE, 20 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito

Cientes os Proprietários:

ROSALVO SAMPAIO CANEJO

MARIA CLARA MONTEIRO DE LEMOS CANEJO

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:0A3A116C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 111/2024. Processo Nº. 008/2024. Pregão Eletrônico Nº. 004/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL) DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** Contratado: ALDO I SANTOS FILHO - ME, CNPJ Nº: 52.650.309/0001-20. Valor Global Contratado:R\$ 148.313,20. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 20 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0D6EBC5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 112/2024. Processo Nº. 008/2024. Pregão Eletrônico Nº. 004/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL) DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ Nº: 43.392.983/0001-61. Valor Global Contratado:R\$ 49.727,30. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 20 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A88B6E92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 113/2024. Processo Nº. 008/2024. Pregão Eletrônico Nº. 004/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL) DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 40.061.199/0001-82. Valor Global Contratado:R\$ 91.383,66. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 20 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:E43467ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 114/2024. Processo Nº. 008/2024. Pregão Eletrônico Nº. 004/2024. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL) DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE.** Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, CNPJ Nº: 06.536.960/0001-57. Valor Global Contratado:R\$ 96.462,50. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 20 de agosto de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6052B160

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônica Nº 014/2024
Processo Nº: 047/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica e psiquiátrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE. Data do julgamento: Início em 03/09/2024 as 08:00 hs. Empresas participantes EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56; INTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA, CNPJ: 35.982.535/0001-90; LM LMSERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.626.640/0001-44; PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.152.431/0001-39 e VIEIRA E MELO SERVICOS MEDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA, CNPJ: 44.731.577/0001-49. Resultado do Julgamento: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.152.431/0001-39, vencedora e habilitada para os itens: 1 e 2, Valor Global: R\$ 136.740,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

03/09/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6C7BA96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônica Nº 015/2024
Processo Nº: 048/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais do tipo exames de ultrassonografia, radiologia e imagem

destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data do julgamento: Início em 05/09/2024 as 08:00 hs. Empresas participantes: J E DE MOURA JUNIOR LTDA, CNPJ: 31.810.304/0001-48. Resultado do Julgamento: J E DE MOURA JUNIOR LTDA, CNPJ: 31.810.304/0001-48, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43, Valor Global: R\$ 107.331,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

05/09/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E1C3C483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônica Nº 014/2024
Processo Nº: 047/2024. Comissão de contratação. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, de natureza ginecológica e psiquiátrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.152.431/0001-39, vencedora e habilitada para os itens: 1 e 2, Valor Global: R\$ 136.740,00.
03/08/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D4200676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)
DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relacionadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 014/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto Aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: R & M. COMBUTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.048.363/0001-84
ENDEREÇO: AV FIDELIS NOBRE, 801, RIACHO VERDE, SOLIDÃO/PE, CEP: 56795-000.
VALOR: R\$ 44.969,50 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique – se

Solidão – PE, em 03 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:528A539E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024**

Processo Licitatório nº 050/2024

Considerando a necessidade de aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE;

Considerando os itens fracassados para o processo 046/2024, pregão eletrônico 013/2024, com objeto de aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE, onde o procedimento licitatório referenciado não obteve participantes classificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;

Considerando a necessidade da presente contratação, tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, para isso é essencial a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção e revisão periódica e conservação dos veículos deste município;

Considerando que a lubrificação apropriada reduz o atrito entre as peças móveis, prevenindo desgastes prematuros e falhas mecânicas que podem resultar em custos elevados de reparo e substituição. Além disso, a utilização regular desses produtos melhora a eficiência operacional e o desempenho dos veículos, contribuindo para a segurança dos motoristas e a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade. A manutenção preventiva com lubrificantes de qualidade é, portanto, um investimento necessário para assegurar a funcionalidade e a sustentabilidade da frota municipal;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a contratação direta por dispensa eletrônica, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 41.048.363/0001-84
ENDEREÇO: AV FIDELIS NOBRE, 801, RIACHO VERDE, SOLIDÃO/PE, CEP: 56795-000.
VALOR: R\$ 44.969,50 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

A aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE tem como objetivo alcançar resultados como:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, bem como evitar a contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Solidão - PE, 03 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:31C268C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**
RESULTADO DE JULGAMENTO

Dispensa eletrônica Nº 014/2024

Processo Nº: 050/2024. Comissão de contratação. Compras. Objeto: Aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE. Data da realização do julgamento: 03/09/2024 das 08h às 14h. Empresa (s) participante (s): BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.273.846/0001-66 LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66 e R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Resultado do Julgamento: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15. Valor Global: R\$ 44.969,50. Empresa desclassificada/inabilitada: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA e LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Itens Desertos: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

03/09/2024.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:736BD282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa eletrônica Nº 014/2024

Processo Nº: 050/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação da Dispensa eletrônica Nº 014/2024, para Aquisição de graxa e óleos lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos municipais da Prefeitura de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15. Valor Global: R\$ 44.969,50.

03/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:56FA8814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 057 /
2023 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLIDÃO (PE) E A EMPRESA 49.079.901 REGINALDO
ALVES DO NASCIMENTO**

No dia quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, a **CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Solidão-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.348.050/0001-18, com sede à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, Solidão/PE, CEP: 56.795-000, neste ato por meio de seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Djalma Alves**

de Souza, e de outro lado a **CONTRATADA empresa 49.079.901 REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO**, CNPJ/CPF: 49.079.901/0001-00, endereço: Rua do Cruzeiro, s/n, Centro, Solidão-PE, CEP 56795-000, neste ato representado por **Sr. Reginaldo Alves do Nascimento**, objetiva formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 057/ 2023**, datado em **08 de maio de 2023** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão-PE. A rescisão amigável é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração. Decorre, pois, da manifestação bilateral dos contratantes, sendo que esta administração recebeu a solicitação da empresa supracitada alegando não ter condições de atender as exigências do contrato até a finalização do prazo contratual, prevista para 02/10/2024.

O Município de Solidão, com fundamento nas orientações recebidas e com o intuito de regularizar com a máxima urgência a demanda dos transportes escolares, **Declara Rescindido amigavelmente** o contrato supracitado.

Firma presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Solidão-PE, 04 de setembro de 2024.

Município de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA -
Prefeito Municipal
Contratante

49.079.901 REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 49.079.901/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7353D725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 116 / 2023 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO (PE) E A EMPRESA 51.842.488 DJAIR SERAFIM DA SILVA

No dia quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, a **CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de Solidão-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.348.050/0001-18, com sede à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, centro, Solidão/PE, CEP: 56.795-000, neste ato por meio de seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Djalma Alves de Souza**, e de outro lado a **CONTRATADA empresa 51.842.488 DJAIR SERAFIM DA SILVA**, CNPJ/CPF: 51.843.488/0001-50, com sede no Sítio Pintada, s/n, Zona Rural, Solidão-PE, CEP 56795-000, neste ato representado por **Sr. Djair Serafim da Silva**, objetiva formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 116 / 2023**, datado em **02 de outubro de 2023** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão-PE. A rescisão amigável é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração. Decorre, pois, da manifestação bilateral dos contratantes, sendo que esta administração recebeu a solicitação da empresa supracitada alegando não ter condições de atender as exigências do contrato até a finalização do prazo contratual, prevista para 02/10/2024.

O Município de Solidão, com fundamento nas orientações recebidas e com o intuito de regularizar com a máxima urgência a demanda dos transportes escolares, **Declara Rescindido amigavelmente** o contrato supracitado.

Firma presente termo em 03 (três) vias para todos os efeitos de direito.

Solidão-PE, 04 de setembro de 2024.

Município de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA -
Prefeito Municipal
Contratante

51.842.488 DJAIR SERAFIM DA SILVA
CNPJ/CPF: 51.843.488/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:413A5628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônica Nº 015/2024
Processo Nº: 048/2024. Comissão de contratação. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais do tipo exames de ultrassonografia, radiologia e imagem destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J E DE MOURA JUNIOR LTDA, CNPJ: 31.810.304/0001-48, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43, Valor Global: R\$ 107.331,00.

05/09/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2D1F4A47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UM (01) mes de licença prêmio à servidora GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA, matrícula n.º177 ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3D088478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº077 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER UM (01) mes de licença prêmio** ao servidor ITÁLO MANOEL ALVES DA COSTA, matrícula n.º174 ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende 01 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:688085CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 078/2024 .**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

| Servidor e Matrícula | Cargo/função | Secretaria de Lotação | Período das Férias |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| ALINE KEDMA MARQUES LIMA | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | SAÚDE | 01/06/2024 A 30/06/2024 |
| ITÁLO MANOEL ALVES DA COSTA | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | SAÚDE | 01/06/2024 A 30/06/2024 |
| MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | SAÚDE | 01/06/2024 A 30/06/2024 |
| NAILMA DA SILVA MEDEIROS | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | SAÚDE | 01/06/2024 A 30/06/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:37B0BDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 079/2024 .**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

| Servidor e Matrícula | Cargo/função | Secretaria de Lotação | Período das Férias |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|
| CARMOZIANA NORONHA DA SILVA | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | SAÚDE | 01/08/2024 30/08/2024 |
| KELIANE ALVES MENDES | GARI | SECRETARIA DE OBRAS | 01/08/2024 30/08/2024 |
| MARIA CANDIDA BRITO SILVA | AUXILIAR DE SERV.GERAIS | SECRETARIA DE OBRAS | 01/08/2024 30/08/2024 |
| EVERALDO JOSÉ VICENTE DA SOUZA | GUARDA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO | 01/08/2024 30/08/2024 |
| GENAILSON GOMES DA CRUZ | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 01/08/2024 30/08/2024 |
| MARKBIANO PAULO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | ADMINISTRAÇÃO | 01/08/2024 30/08/2024 |
| LINDINALVA LUIZ DA SILVA | ACS | SAÚDE | 01/08/2024 30/08/2024 |
| WELMA JEANE MENESES DOS SANTOS | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | SECRETARIA DE OBRAS | 01/08/2024 30/08/2024 |
| ROSILDA BARROS DA SILVA | TÉCNICO ENFERMAGEM EM | ADMINISTRAÇÃO | 01/08/2024 30/08/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:04A17352

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2024.**

Contrato Nº 112/2024.

Dispensa nº 035/2024.

Processo Administrativo nº133/2024.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ:40.112.067/0001-32.

Resumo do Objeto: Prestação de serviços referente à pintura externa do prédio da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Surubim/PE.
Valor: R\$ 26.132,89 (vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 03/09/2024 a 03/11/2024.

Data de Assinatura: 03/09/2024.

Publicado por:
 Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:1ABEB49B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA GABINETE Nº 415/2024, 21 DE AGOSTO DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria Gabinete de nº 344/2024, de 05 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria Gabinete nº 344/2024, de 05 de julho de 2024, da servidora, Sra. SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS, titular do cargo de PROFESSORA II, sob a matrícula funcional nº 50.390-3, **para onde se lê: "a partir de 05 de abril de 2024 até 20 de outubro de 2024", leia-se: "a partir de 05 de julho de 2024 até 20 de outubro de 2024"**.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a retificação do item mencionado na ficha funcional da servidora, bem como as devidas anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 21 de agosto de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:D2782867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 212/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE
2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao direito de férias do exercício 2023; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **ELIS FRAGOSO CRISTÓVÃO**, matrícula funcional nº 604276 titular da função **ASSISTENTE EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício financeiro de **2023, pelo período de 05/09/2024 a 04/10/2024.**

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir de 05/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:E40D4F18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 26/08/2024, edição 3669 da AMUPE, do Processo Licitatório nº 043/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 019/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE.**

ONDE TEM:

Processo nº 043/2024

LEIA-SE:

Processo nº 045/2024

Tacaibó, 05 de setembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

ACC

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza

Código Identificador:00B4FDEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO –
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2023-DISPENSA
N. 11/2023**

A CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU, PERNAMBUCO, representada por seu Presidente, VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição n. 3.663, veiculada em 26/08/2024, referente ao 2º. Aditivo de Prazo da Dispensa de Licitação N. 11/2023, cujo objeto é a continuidade da prestação de serviços de lavagem dos veículos CAMINHONETE TOYOTA HILUX/Placa QYPPC85 e FIAT UNO WAY 1.4/Placa PE8237 pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores de Tacaratu, em contrato firmado com a empresa DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, a fim de corrigir o valor global publicado de R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais) para **R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, por motivo de erro de digitação. Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Tacaratu, 05 de setembro de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:4D125C4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Administrativo Nº 011/2024

Número do Contrato: 096/2024

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: HBS EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 40.419.104/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos no Pátio da Igreja na Zona Rural do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Tamandaré, 20 de agosto de 2024

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:1291721B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 029/2024 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2024 – Objeto: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de locação de cabines sanitárias químicas para atender as necessidades da secretaria municipal de turismo, eventos, cultura, esporte e comércios do Município de Tamandaré/PE
Data e hora da abertura: 20/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 05 de setembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:F57A0E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024

Número do Contrato: 103/2024

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05

Objeto: Contratação de artista através de empresário exclusivo para apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da emancipação política do Município de Tamandaré 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo: 03 (três) meses

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024

Número do Contrato: 104/2024

Natureza: Prestação de Serviços

Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR – ME

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Objeto: Contratação de artista através de empresário exclusivo para apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da emancipação política do Município de Tamandaré 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo: 03 (três) meses

Tamandaré, 03 de setembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:FD8EDF9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 05 de setembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 28 de agosto de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:D94B7C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 11h00min do dia 06 de setembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARA, PROTETORES E CORRELATOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 05 de setembro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:11EF978C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO
ERRATA PARA CORREÇÃO DE Nº DE EDITAL**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna público a correção do número do Processo Administrativo nº 017/2024, publicado em 05/09/2024. ONDE LÊ-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. LEIA-SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. OBJETO:** Credenciamento, destinado a contratação de pessoa física, para a prestação dos seguintes serviços: Orientador/Educador Social e Oficineiro no âmbito do Programa Federal da Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Visitador do Programa Criança Feliz, no âmbito do Programa Federal (Programa Criança Feliz – PCF); Cadastrador /Entrevistador do Programa Bolsa Família no âmbito do respectivo Programa Federal Programa Bolsa Família – PBF, em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência.

Taquaritinga do Norte, 04 de setembro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C6A8663F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024. **Sessão dia 25/09/2024 – às 09h00min.** Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações destinadas à aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova-PE.** Valor estimado: **R\$ 3.320.489,90.** Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

erra Nova (PE), DAT 04/09/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:416C0A01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 061/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024
Nat: Obras/Serviços de engenharia – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR PARALELEPÍPEDO NA AV. CARLOS JOSÉ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através

da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 0471/2022, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexos ao Edital. **Valor Estimado de contratação – R\$ 233.093,34 (duzentos e trinta e três mil noventa e três reais e trinta e quatro centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das **12:00h do dia 06/09/2024** até o dia **23/09/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa:** Dia 23/09/2024 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: **BNC.** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmsimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 05 de setembro de 2024.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:5F6EE192

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 053/2024
Processo Administrativo PMT Nº 053/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.715.535/0001-08.**

Objeto: - Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, de diversas modalidades, para compor as demandas das aulas técnicas de educação física, e do campeonato municipal de futebol amador do município de Toritama-PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global:**R\$ 13.276,00 (Treze mil duzentos e setenta e seis reais)**

Data da Assinatura: **05 de setembro de 2024**

Vigência: até **31 de dezembro de 2024**

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2750AE26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 032/2024
Processo Administrativo FMS nº 028/2024

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ n.º 11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **MULTI AVE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 01.320.430/0001-53;**

Objeto: Aquisição de insumos de vigilância sanitária, visando atender a secretaria municipal de saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 42.484,40 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2024

Vigência: 05 de março de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: D35909AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 155/2024.**

PORTARIA GP Nº 155/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2**, o Senhor **FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF: 107.824.404-95, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos retroativos a partir do dia 01/09/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de setembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador: 8BDE5FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 156/2024.**

PORTARIA GP Nº 156/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2**, conforme Lei Complementar nº 25/2021, Símbolo T-ASTC2, a Senhora **MARIA CLARA DA SILVA**, inscrita no CPF: 112.199.404-02, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 04/09/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de setembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador: 0A85DEF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024**

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, abandono de cargo praticado pelo servidor **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, matrícula funcional nº. 0000738, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 006/2024 em face do servidor **JOSÉ CARLOS DE LIMA** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, abandono de cargo, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | CARGO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------|------------|
| Maria Taíse da Silva | 101.271.314-85 | Agente Comunitário de Saúde | 202129 | Presidente |
| Rita Antônia Dos Santos | 728.460.974-53 | Professora | 0001094 | Membro |
| Maria Cordeiro de Carvalho da Silva | 775.152.004-30 | Professora | 0000378 | Membro |

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B7961ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, abandono de cargo praticado pelo servidor **JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA**, matrícula funcional nº. 0000041, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº. 007/2024 em face do servidor **JOSÉ ALDO BESERRA DE SANTANA** a fim de que seja averiguado o ato irregular cometido no exercício da profissão qual seja, abandono de cargo, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infra relacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | CARGO |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|---------------------|------------|
| Maria Taíse da Silva | 101.271.314-85 | Agente Comunitário de Saúde | 202129 | Presidente |
| Rita Antônia Dos Santos | 728.460.974-53 | Professora | 0001094 | Membro |
| Maria Cordeiro de Carvalho da Silva | 775.152.004-30 | Professora | 0000378 | Membro |

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:07D61633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, acumulação indevida de cargo público nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, praticado pela servidora **EDLANIA DE SOUZA LIRA**, inscrita no CPF nº 096.584.254-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga.

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela Servidora constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 004/2024 em face da servidora **EDLANIA DE SOUZA LIRA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares cometidos no exercício da profissão pelo exercício de conduta incompatível com o cargo público, pelo descumprimento dos deveres funcionais (art. 193, I, VI e art. art. 194, I da Lei Estadual nº 6.123/68), acumulação indevida por incompatibilidade de horários dos cargos públicos de Professor e Psicopedagogo, o (art. 37, XVI, da Constituição Federal c/c art. 190, II, §1º da Lei Estadual nº 6.123/68), concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | CARGO |
|-------------------------------------|----------------|------------|---------------------|------------|
| CLAUDIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA | 900.845.784-91 | Professora | 0000384 | Presidente |
| Rita Antônia Dos Santos | 728.460.974-53 | Professora | 0001094 | Membro |
| Maria Cordeiro de Carvalho da Silva | 775.152.004-30 | Professora | 0000378 | Membro |

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6DE4C076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 1º DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão, qual seja, acumulação indevida de cargo público nos termos do art. 37, XVI, alínea "a" da Constituição Federal, praticado pela servidora **MARIA JOSIANE DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº 045.585.594-37, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga.

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela Servidora constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 005/2024 em face da servidora **MARIA JOSIANE DA SILVA SOUZA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares cometidos no exercício da profissão pelo exercício de conduta incompatível com o cargo público, pelo descumprimento dos deveres funcionais (art. 193, I, VI e art. art. 194, I e XII da Lei Estadual nº 6.123/68), acumulação indevida por incompatibilidade de horário dos cargos públicos de **Professor e Psicopedagogo**, o (art. 37, XVI, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 190 II, §1º da Lei Estadual nº 6.123/68), concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | CARGO |
|-------------------------------------|----------------|------------|---------------------|------------|
| Claudia Oliveira Nascimento Silva | 900.845.784-91 | Professora | 0000384 | Presidente |
| Rita Antônia Dos Santos | 728.460.974-53 | Professora | 0001094 | Membro |
| Maria Cordeiro de Carvalho da Silva | 775.152.004-30 | Professora | 0000378 | Membro |

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5FA75A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 054/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 054/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ARAÇÁ NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10.

OBJETO: Acrescer a importância de R\$ 156.585,51 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$ 784.242,27 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Venturosa, 05 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8B8EA90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que autoriza o Pagamento da Gratificação por Desempenho na Atenção Primária à Saúde, no município de Venturosa-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, destinado aos profissionais de saúde inscritos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que exercem suas funções nas equipes de Equipe Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissionais (EMULTI) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, estabeleceu um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS), e substituiu parte do texto das Portarias GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019 e Portaria GM/MS nº

3.222, de 10/12/2018 12 (que tratavam sobre as ESF e as EAP - Programa Previne Brasil), a Portaria GM/MS nº 960, de 17/07/2023 (que dispunha sobre as ESB) e a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 (que dispunha sobre as EMULTI).

Art. 2º O repasse dos valores previsto nesta Lei tem por base o art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro previsto na nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto do Art. 12-S da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, em substituição ao programa Previne Brasil.

Art. 4º O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de ESF, ESB e EMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro até que seja publicado o ato normativo do Ministério da Saúde será realizado nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 5º A apuração dos indicadores mencionados no artigo 4º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 6º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidade das coordenações e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, cujos servidores serão indicados através de portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 7º A divulgação dos resultados dos indicadores observará a disponibilização que ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

Art. 8º As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 9º O pagamento será feito mensalmente, desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Respeitado o direito do gozo de férias e licença prêmio, o profissional receberá o incentivo proporcionalmente em caso de:

- a) Desistência;
- b) Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;
- c) Licença para tratamento de saúde, por período inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Ter falta sem justificativa;
- e) Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal no mês do afastamento;

§1º - Os profissionais integrantes do Programa Mais Médicos ou programa que venha a sucedê-lo não farão jus ao Incentivo Municipal de Desempenho.

§2º - Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença para tratamento de saúde superior a trinta dias, licença maternidade e outras licenças com prazo superior a trinta dias.

§3º - Os valores descontados pelos motivos mencionados no caput do §2º deste artigo serão revertidos para a equipe de profissionais da qual o servidor afastado a compõe.

Art. 11 A distribuição dos valores referentes às ESFs, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. 100% (cem por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESFs, e dividido igualmente por todos os servidores das categorias: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Agente ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Coordenação da Atenção Básica de Saúde;

a) Para fins de recebimento do incentivo da APS, a Coordenação da Atenção Básica de Saúde, fará parte da equipe de ESF que tiver a menor quantidade de profissionais por equipe;

b) A Coordenação da Atenção Básica de Saúde, será incumbida da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mesmo que ocupe cargo comissionado, e será indicada através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que é a responsável pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos.

Art. 12 Com relação a distribuição dos valores referentes às ESB's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. 20% (vinte por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art. 4º desta Lei, será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que será distribuído da seguinte maneira:

a) Do valor obtido no inciso I, 75% (setenta e cinco por cento) dele será destinado aos investimentos em manutenção da Saúde Bucal.

b) Do valor remanescente indicado no inciso I, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) restante, será destinado à Coordenação de Saúde Bucal incumbida da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores, mesmo que ocupe cargo comissionado, que será indicada através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que será responsável pelo acompanhamento do sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos.

II. 80% (oitenta por cento) do valor remanescente oriundo do alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será destinado aos profissionais das ESFs, e dividido igualmente por todos os servidores das categorias: cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal.

Art. 13 Com relação a distribuição dos valores referentes às EMULTI's, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

I. O valor obtido pelo alcance dos indicadores que se refere o Art.4º desta Lei, será dividido igualmente entre todos os profissionais que compõem as respectivas EMULTI's.

Art. 14 No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024.

Art. 15 Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados nos artigos 11 ao 13, de acordo com a legislação vigente.

Art. 16 Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Venturosa - PE fica

desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.

Art. 17 O incentivo proveniente do Programa possui caráter temporário e indenizatório e, em hipótese alguma será incorporado aos vencimentos dos servidores para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre ele quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas e não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 18 Aplicam-se ao presente incentivo financeiro por desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que aqui não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 19 Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024, que porventura aqui não tenham sido tratados, e suas atualizações que vierem a surgir.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 e revoga as disposições da Lei Municipal nº 867, de 01/09/2021.

Município de Venturosa, em 05 de setembro de 2024.

EUDES TENORIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Luiz Ferreira Bispo Filho

Código Identificador:04D3E1AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 (FMS).
(EXCLUSIVO ME/EPP E REGIONAL)**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de Preço para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS (arroz, açúcar, biscoito, etc.)**, para atender necessidade da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 49.973,30 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e trinta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de setembro de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19 de setembro de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 19 de setembro de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

Código Identificador:BD2A8FB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 08/2024. Processo Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério. Contratado. JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 12.423.684/0001-13. Do acréscimo. R\$ 21.139,00. Valor atual do contrato R\$ 503.266,50.

Vertente do Lério. 29.08.2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:136517D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00027/2024. Processo Nº: 0005/2024. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Aquisição de um Veículo 0KM do tipo caminhão toco para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 1912619011.016 Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos diversos 44952 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: B&f Negocios e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 26.166.156/0001-30. Valor R\$469.900,00. Vigência: de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Vertente do Lério, 05/09/2024.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:09F15FCD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N.º 20/2024 – oriundo do Proc. Licitação nº. 05/2024 – Inexigibilidade n.º 02/2024, cujo **objeto** é a Locação do imóvel localizado na Rua Josefa Severina Afonso, 12 - Murupé – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento da Cozinha Comunitária de Murupé.

Contratado: EDMILSON MANOEL DE OLIVEIRA

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025.

Contrato assinado em 02 de agosto 2024.

Vicência/PE, 02 de agosto de 2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:C3E04730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO CMAS N.º 004/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão PE - CMAS, regido pela Lei Municipal n.º 4.327 de 2018, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, o resultado da reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Registro da Entidade de Assistência Social denominada em seu cartão de CNPJ sob o n.º 54.034.691/0001-73 – **INSTITUTO ABRAÇO QUE CURA**, sediada na Rua Capitão Mateus Ricardo, n.º 31, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE;

Art. 2º. Aprovar por unanimidade, o Registro Provisório da Entidade de Assistência Social denominada em seu cartão de CNPJ sob o n.º 04.940.096/0001-29 – **ASSOCIAÇÃO ÉMERITO DOM HELDER CÂMARA**, sediada no Pç. 13 de Maio, n.º 180, 1º andar, Sl. 107, Centro, Vitória de Santo Antão/PE;

Art. 3º. Aprovar por unanimidade, o Registro da Entidade de Assistência Social denominada em seu cartão de CNPJ sob o n.º 53.736.888/0001-91 – **INSTITUTO ANA CAROLINE – PROJETO DOE AMOR**, sediada na Rua K, n.º 50, Loteamento Veneza, Vitória de Santo Antão/PE;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

05 de setembro de 2024, Vitória de Santo Antão/PE.

LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO

- Presidente do CMAS -

Publicado por:

Leonardo Filipe Dos Santos Araujo

Código Identificador:1260D91D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS

ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE N° 347/2023

Onde se Lê:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o 3º reflexo Financeiro ao Contrato n° 347/2023, com acréscimo de valor no percentual de **7,99%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. A 3ª **Planilha de Alteração Contratual com Reflexo Financeiro** para o aditivo de **Adição** no valor de **R\$ 26.001,12 (vinte e seis mil e um real e doze centavos)**, que corresponde ao percentual de **6,56%**, com **Itens Extras** no valor de **R\$ 5.652,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, que corresponde a **1,43%** ficando **o valor aditado R\$ 31.6523,12 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e três reais e doze centavos)**, que corresponde a **7,99%** passando este a ter **valor atual**

de **R\$ 594.811,55 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)** do Contrato n° 347/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para a reforma da Praça Rútilo Pinheiro de Melo (AABB) no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme justificativa técnica

Leia-se:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o 3º reflexo Financeiro ao Contrato n° 347/2023, com acréscimo de valor no percentual de **7,99%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. A 3ª **Planilha de Alteração Contratual com Reflexo Financeiro** para o aditivo de **Adição** no valor de **R\$ 26.001,12 (vinte e seis mil e um real e doze centavos)**, que corresponde ao percentual de **6,56%**, com **Itens Extras** no valor de **R\$ 5.652,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, que corresponde a **1,43%** ficando **o valor aditado R\$ 31.653,12 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que corresponde a **7,99%** passando este a ter **valor atual** de **R\$ 594.811,55 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)** do Contrato n° 347/2023 cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para a reforma da Praça Rútilo Pinheiro de Melo (AABB) no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme justificativa técnica.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:CCC5A6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - III - RESULTADO DE
JULGAMENTO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, MODELOS SEDAN, MOTOR 1.0, PARA ATENDER AOS SERVIDORES E OUTROS, POR VEÍCULOS, PARA EXERCER AS SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Empresa **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ: 02.472.105/0001-79, situada na Av. Mascarenhas de Moraes, n° 2156 – Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.180-001, com proposta no valor global de R\$ 183.397,78 (cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Paulista/PE, em: 04 de setembro de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador:9BA34B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2024 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP N° 002/2024)

O Município de Afrânio PE, em cumprimento no disposto do artigo 86, à lei Federal nº 14133/21, e o no artigo 7º do decreto municipal nº 006, 08 de fevereiro de 2024, com o objetivo de realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Administração, Finanças e planejamento, comunica a realização da **Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 002/2024**.
A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-----------|---------------|
| 1 | Açúcar cristal 1KG, de primeira qualidade, isento de sujidade, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade. | QUILO | 3000 | R\$ 5,64 | R\$ 16.920,00 |
| 2 | Adoçante líquido 100ML contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar e sódio. | UNIDADE | 24 | R\$ 4,17 | R\$ 100,08 |
| 3 | Água Mineral Natural de 20L, garrafão retornável. Extraída de fonte natural de água mineral. Classificação: água mineral. | GALÃO | 2500 | R\$ 12,78 | R\$ 31.950,00 |
| 4 | Arroz parboilizado – tipo 1, longo, pacote contendo 1 kg constituído de grãos inteiros isento de sujidade e materiais estranhos , com etiquetas de identificação de validade. | QUILO | 3200 | R\$ 8,45 | R\$ 27.040,00 |
| 5 | Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PACOTE | 2000 | R\$ 7,57 | R\$ 15.140,00 |
| 6 | Biscoito polvilho, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. | UNIDADE | 600 | R\$ 8,10 | R\$ 4.860,00 |
| 7 | Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | PACOTE | 2400 | R\$ 7,56 | R\$ 18.144,00 |
| 8 | Bisteca Suína, congelada, com aproximadamente 150 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, Resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados e identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O Produto deverá apresentar validade mínima de 30 (dias) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | QUILO | 1200 | R\$ 24,98 | R\$ 29.976,00 |
| 9 | Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | UNIDADE | 1300 | R\$ 12,54 | R\$ 16.302,00 |
| 10 | Carne bovina moída de 1ª qualidade, congelada - tipo coxão mole, com no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, não amolecida, nem pegajosa, embalagem a vácuo, hermética de 500g, sem sujidades e ação de micróbios, com etiqueta de identificação de validade, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | QUILO | 800 | R\$ 10,68 | R\$ 8.544,00 |
| 11 | Carne Bovina Tipo Costela - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de inspeção oficial. | QUILO | 1200 | R\$ 28,27 | R\$ 33.924,00 |
| 12 | Chá de camomila, caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses | CAIXA | 100 | R\$ 6,86 | R\$ 686,00 |
| 13 | Chá de Hortelã, caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses. | CAIXA | 100 | R\$ 6,31 | R\$ 631,00 |
| 14 | Charque - carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, diipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 | PACOTE | 500 | R\$ 25,49 | R\$ 12.745,00 |
| 15 | Colorau - Produto obtido apartir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100G, acondicionado em fardo de 1 kg. Constar a data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 06 meses. | FARDO | 200 | R\$ 11,76 | R\$ 2.352,00 |
| 16 | Doce de leite em forma de barra retangular, feito a base de açúcar e leite. Mínimo 700g. | UNIDADE | 300 | R\$ 13,32 | R\$ 3.996,00 |
| 17 | Extrato de Tomate- concentrado, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. | UNIDADE | 300 | R\$ 5,07 | R\$ 1.521,00 |
| 18 | Farinha de Mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação | UNIDADE | 600 | R\$ 7,66 | R\$ 4.596,00 |
| 19 | Farinha de Milho Flocada pré-cozida, o produto obtido pela moagem do grão de milho (zea mays L) desgerminado, pré-cozido ou pré-gelatinizado. Peso mínimo 500g o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RESOLUÇÃO RDC Nº 344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO - CNPPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. | UNIDADE | 1500 | R\$ 4,49 | R\$ 6.735,00 |
| 20 | Farinha de Trigo Especial - produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. embalagem plástica de 1kg. a embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. | UNIDADE | 400 | R\$ 6,71 | R\$ 2.684,00 |
| 21 | Fécula da Mandioca, tipo1, embalagem com 1kg; com identificação do produto e prazo de validade. | UNIDADE | 400 | R\$ 8,54 | R\$ 3.416,00 |
| 22 | Feijão mulatinho – tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 %, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, contendo 1 kg, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | QUILO | 2400 | R\$ 9,20 | R\$ 22.080,00 |
| 23 | FRANGO inteiro, congelado, com miúdos, com pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura ou do Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. | QUILO | 2400 | R\$ 12,00 | R\$ 28.800,00 |
| 24 | Leite em pó, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 200g. | UNIDADE | 500 | R\$ 7,02 | R\$ 3.510,00 |
| 25 | Linguiça Calabresa - linguiça tipo calabresa, defumada, em embalagem filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, | QUILO | 400 | R\$ 24,99 | R\$ 9.996,00 |
| 26 | Macarrão tipo espaguete – tipo seca para macarronada, formato espaguete, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios obtida pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e água insenhnta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, adimintindo umidade máxima 13%, acondionada em saco plástico transparente e atóxico, contendo 500g com etiqueta de identificação de validades. | PACOTE | 2400 | R\$ 3,79 | R\$ 9.096,00 |
| 27 | Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | UNIDADE | 600 | R\$ 3,99 | R\$ 2.394,00 |
| 28 | Molho de Pimenta Malagueta- em frascos de 150 ml, data de fabricação e prazo de validade. | UNIDADE | 120 | R\$ 3,77 | R\$ 452,40 |
| 29 | Molho de Tomate- tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de | UNIDADE | 300 | R\$ 5,91 | R\$ 1.773,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-----------|----------------|
| | fabricação e prazo de validade. | | | | |
| 30 | Molho Inglês, frasco com 150 ml com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ingredientes: vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio, não contém glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. | UNIDADE | 120 | R\$ 3,54 | R\$ 424,80 |
| 31 | Óleo de soja refinado comestível 100% natural, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico sem amasso, contendo 900ml, com etiqueta de identificação de validade. | UNIDADE | 800 | R\$ 8,32 | R\$ 6.656,00 |
| 32 | Ovos - Tipo A, Branco, Sem Rachaduras, Sujidades, Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade | DÚZIA | 360 | R\$ 11,70 | R\$ 4.212,00 |
| 33 | Peito de Frango Congelado, embalagem adequada. Número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do serviço de Inspeção Federal – SIF – Com adição de água de máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico contendo 1 kg, com data de validade e quantidade do produto. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Produto deve ser entregue congelado com temperatura abaixo de 0°C | QUILO | 2400 | R\$ 13,99 | R\$ 33.576,00 |
| 34 | Queijo Mussarela- produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Ser registrado no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal com data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. | QUILO | 120 | R\$ 35,80 | R\$ 4.296,00 |
| 35 | Salsicha- em gomos, uniformes, padronizados, embalada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro do ministério da agricultura /SIF/dipoa e carimbo de inspeção do SIF. embalagem com 5kg. produto deve ser entregue resfriado a no máximo 7°. | QUILO | 480 | R\$ 11,81 | R\$ 5.668,80 |
| 36 | Sardinhas em Óleo Comestível, fresco, limpo, viscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade min.24 meses, fabric.max.60dias da entrega acondicionado em lata com 125 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a nta - 10(decreto 12486, de 20/10/78) | UNIDADE | 360 | R\$ 5,99 | R\$ 2.156,40 |
| 37 | Tempero Misto-em pó fino sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses | FARDO | 200 | R\$ 9,90 | R\$ 1.980,00 |
| 38 | Vinagre de Álcool- claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em frasco plástico atóxico | UNIDADE | 120 | R\$ 2,99 | R\$ 358,80 |
| | | | | | R\$ 379.692,28 |

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços (IRP) mostra-se necessária a fim de que os órgãos e entidades públicas registrem suas demandas, de maneira a confirmar suas necessidades de contratação de tais produtos em 2024, observando as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O órgão interessado deverá registrar a sua demanda **exclusivamente** por meio do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), **não sendo aceita demanda encaminhada por e-mail, ou através de ofício, até as 23h59 de 18 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E51EED1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RESULTADO FINAL DA ALDIR BLANC - PNAB

BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE
RESULTADO FINAL
EDITAL 1/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

| PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| CATEGORIA (A) PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR – (MEI) | | | |
| AGENTE CULTURAL | TÍTULO DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO FINAL | AÇÕES AFIRMATIVAS |
| MIRELLE COELHO DA SILVA | DO COCO AO VASO | 100 | COTA PF-NEGRAS |
| ABDIAS NICÁCIO SANTOS SILVA PIRES BELFORT | LIPE E O MILKSHAKE DE CHOCOLATE E CALDA DE LIMÃO | 100 | COTA PF-PCD |
| MÁRIA DAS DORES FILHA | ARTESAPLAN | 100 | COTA PF-NEGRAS |
| ALBERSON MIZIAEL DA SILVA | OFICINA DE RAP-RITMO, POESIA E RESISTÊNCIA | 95 | COTA PF-NEGRAS |
| JOSÉLIA DA SILVA TEIXEIRA DUNES | RETALHOS DA VIDA | 95 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| RAMON FERREIRA DA SILVA SOUZA | ACORDES DA VIDA PRODUÇÃO MUSICAL E LANÇAMENTO COMUNITÁRIO | 89,9 | COTA PF-NEGRAS |
| ANNE BEATRIZ SANTOS | ENTRE LINHAS E FITAS | 86 | COTA PF-NEGRAS |
| EDSON GABRIEL ALVES SILVA | CURSO DE PRODUÇÃO E APOIO TÉCNICO CULTURAL: FORMAÇÃO E PRÁTICA PARA JOVENS | 85 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| JEFERSON ALAN VIEIRA DA SILVA | BELÉM EM TELAS: PEQUENOS ARTISTAS E SUAS AQUARELAS | 84,2 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LUCAS MASCIANO CAMPOS DE BARROS | RITMOS DO FUTURO: FORMAÇÃO MUSICAL DE JOVENS TALENTOS | 84 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| CÍCERO PEREIRA MAIS | MELODIAS DE VAQUEJADA-FORTEALECENDO TRADIÇÃO E COMUNIDADES | 83,9 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| WILLIAM FERNANDES MACIEL | CINE CATIVANTE: 10 ANOS DE AMOR GIGANTE | 83,8 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| JIMMY WILLIAMS RODRIGUES DA SILVA | NO RITMO DAS ÁGUAS BELEMISTAS-DANÇA PARA MULHERES BELEMISTAS | 83,7 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| BRENO RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA | FREVO MULHER-FORMANDO PASSISTAS | 83,4 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| ANTONY IVSON TEIXEIRA DUNES | CORDEL DO AMOR GIGANTE: ZÉ PEREIRA E VITALINA EM VERSOS DE CORDEL | 83,2 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LUIZ FELIPE CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO | CORDEL BELÉM DO SÃO FRANCISCO- HISTÓRIAS, CAUSOS E MITOS | 83 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| EMANUELE REIS | BELÉM COM BALLET | 82,1 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| FRANCISCA MARIA DOS SANTOS | FRANCISCA DO SANTOS | 81,8 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| PEDRO HENRIQUE BOTELHO RODRIGUES | MEMÓRIAS DESBLOQUEADAS ATRAVÉS DE DEDOS NO TECLADO | 81,3 | COTA PF-NEGRAS |
| ISRAEL JONATAS DE SOUZA COELHO | FANTASIA EM PAPEL-OFICINA DE BONECOS | 81,2 | COTA PF-NEGRAS |
| JOSÉ PILÉ FILHO | SONS DO SERTÃO | 80,0 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROPOSTAS SUPLENTE RESULTADO FINAL CATEGORIA (A) PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR – (MEI) | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|
| AGENTE CULTURAL | TÍTULO DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO FINAL | AÇÕES AFIRMATIVAS |
| JESSICA BATISTA SOUZA | EU POSSO SER | 79,8 | COTA PF-NEGRAS |
| ANA LUIZA SOARES DANTAS | TECENDO SONHOS: FORTALECIMENTO DA CULTURA E EMPODERAMENTO FEMININO ATRAVÉS DO CROCHÊ | 79,6 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| JOSÉ APARECIDO COELHO | PALETA INFANTIL: OFICINA DE PINTURA E CRIATIVIDADE | 75,3 | COTA PF-NEGRAS |
| CHARLES EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA | OFICINA DE ARTESANATO-INTRODUÇÃO A PAPIETAGEM | 69,8 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| CLEITON ALAN DA SILVA SOUZA | SONS QUE TRANSFORMAM | 69 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| FÁBIO PIRES SOARES | MUSICALIZAÇÃO PELA FLAUTA DOCE | 56,5 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

RESULTADO FINAL – CATEGORIA (B)

| PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL CATEGORIA (B) PESSOA JURÍDICA, COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ | | | |
|---|---|-----------------|--------------------|
| AGENTE CULTURAL | TÍTULO DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO FINAL | AÇÕES AFIRMATIVAS |
| SOCIAL SÃO CHARLES DE FOUCAULD | SOCIAL SÃO CHARLES DE FOUCAULD | 100 | COTA PJ - NEGRAS |
| COLETIVO O POVO BELEMITA | I FAVELEIRA SARAU MULTICULTURAL | 100 | COTA PJ-NEGRAS |
| ASSOCIAÇÃO BELÉM CULTURAL | FILARMÔNICA DIONON PIRES: UM CONCERTO NA FEIRA | 95 | COTA PJ-NEGRAS |
| GRUPO DOS ARTISTAS REUNIDOS EM TRABALHOS EXPERIMENTAIS | FESTIVAL BELÉM DE TODAS AS ARTES | 93 | COTA PJ-NEGRAS |
| BANDA PAULLYNHA SHOW | PAULLYNHA SHOW VOZ E ALMA EM MAGASENA | 90,5 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| PAIXÃO DE CRISTO BELÉM DO SÃO FRANCISCO | PAIXÃO DE CRISTO BELÉM DO SÃO FRANCISCO | 90 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| BATALHA DO VALE | FESTIVAL HIP HOP: BATALHA DO VALE-EDICÃO ESPECIAL | 89,4 | COTA PJ-NEGRAS |
| VALE PRODUTORA | OFICINA DE AUDIOVISUAL: DOCUMENTÁRIO ZÉ PEREIRA E VITALINA | 83,6 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| EVILÁSIA NUNES DA SILVA | CAFÉ COM CULTURA: POD CAST DA VIVI | 81,2 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| BANDA CAUÃ NERY ARAÚJO | SOM DO SERTÃO PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DA MÚSICA E VIDEOCLÍPE “NÃO VOU VOLTAR” | 74,5 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROPOSTAS SUPLENTE RESULTADO FINAL CATEGORIA (B) PESSOA JURÍDICA, COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ | | | |
|--|---|-----------------|--------------------|
| AGENTE CULTURAL | TÍTULO DA PROPOSTA | PONTUAÇÃO FINAL | AÇÕES AFIRMATIVAS |
| EWERLANE XAVIER | BELÉM - EM CANÇÕES E VERSOS | 74,0 | COTA PJ-NEGRAS |
| COLETIVO COPA ALTA PRODUÇÕES | DOCUMENTÁRIO SÃO GONÇALO: A FÉ EM MOVIMENTO | 73,4 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

Publicado por:
Frederico da Silva Souza
Código Identificador:1C54DFBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PREMIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1. RECURSOS DO EDITAL

ESSE É UM EDITAL SEM SEPARAÇÃO POR CATEGORIAS. NESTE CASO, TODOS OS AGENTES CULTURAIS CONCORREM JUNTOS, INDEPENDENTE DA LINGUAGEM CULTURAL. DENTRE ELAS: DANÇA, MÚSICA POPULAR, ARTESANATO, CAPOEIRA, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LIVROLITERATURA, BACAMARTE, BLOCOS CARNAVALESCOS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES VOLTADA A ASPECTOS CULTURAIS.

1.1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei no 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB 2), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB 2 tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, para tanto, os entes municipais deverão buscar meios suficientes e necessários para está em consonância com a legislação cultural.

As condições para a execução da PNAB 2 foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cortês, Estado de Pernambuco.

Assim sendo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, torna público o presente edital elaborado com base na Lei no 14.399/2022 (Lei PNAB 2), na Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto no 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC no 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no Decreto Municipal nº 0186/2024.

1.2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O presente edital possui valor total de R\$ 95.702,82 (noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Onde serão disponibilizadas 130 (cento e trinta) vagas com valor de R\$ 736,17 (Setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) por artista premiado.

O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e a inclusão social. Os premiados deverão ter histórico de: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura cortesense, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens e a transversalidade das artes, da educação, da democratização e da acessibilidade da cultura.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

AS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES PRESENTES NESTE EDITAL FORAM ATRIBUIDAS DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL E A ESCUTA DA COMUNIDADE CULTURAL.

NO QUADRO ABAIXO 25% DAS VAGAS SÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), 10% PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONFORME DISPÕE O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023.

Estão habilitadas a participar do edital, cortesenses e residentes no município a pelo menos 06 (seis) meses e maiores de 18 (dezoito) anos.

3.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição.

O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada a(s) demais inscrições apresentadas(s) anteriormente.

4. QUADRO DE VAGAS:

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|-------------|
| 79 VAGAS | 32 VAGAS | 13 VAGAS | 6 VAGAS | 130 VAGAS | 736,17 | 95.702,82 |

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

ATENÇÃO AOS COTISTAS:

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão marcar esta opção no formulário eletrônico.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários ou no caso de a comissão decidir refazer os valores dos prêmios para possibilitar um maior número de contemplados.

O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado.

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no seguinte endereço: Antiga Estação Ferroviária – Departamento: Acervo Cultural (última sala), no horário das 14h às 17h, no período de:

- Início das inscrições: 09 de setembro de 2024;

- Término das inscrições: 20 de setembro de 2024.

4.2 O agente cultural proponente deve preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas (Anexo II);

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cortês-PE de quaisquer naturezas, tais como: contratos, cartazes, folders, fotografias, vídeos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet ou outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso do artesanato, o proponente deverá apresentar: a carteira do artesã(ão) ou certificado de participação em feiras de artesanatos ou ata de presença de participação de grupos/associações/cooperativa de artesanatos;

f) Documentação de Pessoa Física: Cópia do documento de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do comprovante de residência ou declaração; Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição:

- Se o agente cultural for pessoa física:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

- Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

- Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e outros servidores da prefeitura, caso seja necessário.

A referida comissão será composta por 05 (cinco) pessoas, que estão diretamente ligados ao setor cultural deste município.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cortês-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos pela comissão.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

5.5 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico <https://www.cortes.pe.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Cortês e contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Serão desconsideradas inscrições entregues/enviadas fora do período estipulado.

6.2 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).

6.3 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.4 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações na proposta.

6.5 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Cortês não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

6.8 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

6.9 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

NISP/PASEP: _____

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D052B51B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 3481/2024**

CNPJ nº 10.264.406/0001-35

LEI Nº 3.481/2024

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1- Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II – Metas e prioridades da administração;
- III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- IV – Receitas e alterações na legislação tributária;
- V – Execução da despesa;
- VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII – Celebração de operações de crédito;
- IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
- XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
 - a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
 - b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
 - c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;
 - e) Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3- Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4- Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2025 e seus anexos.

Art. 5- Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, trimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2024 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2025 e da Lei Orçamentária Anual de 2025.

§ 2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, trimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6- Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7- Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8- O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9- A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10- As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2025.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 11- As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12- As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13- O Anexo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14- O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pelas Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, versão 3.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “abaixo da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II – Precatórios e sentenças judiciais;

III – Indenizações;

IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V – Ressarcimentos;

VI – Amortização de dívidas previdenciárias;

- VII – Despesas com inativos e pensionistas;
VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos,

atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2025:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e orçada para 2024;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022, 2023 e fixada para 2024;
c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2025, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterà autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV

Do Processamento e das Alterações

Subseção I

Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2025 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2025 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2025.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I**Da Execução da Despesa**

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;

II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – Documentos fiscais respectivos;

VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII – Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas às ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II**Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.****Subseção I**

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 20, de 30 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II**Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada à prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III**Das Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 82. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV**Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2025, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2025 e na proposta orçamentária para 2025.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS****Seção I****Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa**

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II**Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados**

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII**DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****Seção única****Das Prestações de Contas e da Fiscalização**

Art. 119. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal:

Parágrafo único. A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

Art. 129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2025, para pagamento de precatórios.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932 e suas alterações;
- II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
- Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2025.

Art. 138. No processo de elaboração em 2025, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais

para os exercícios de 2025 e 2026, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 04 de setembro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I

| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
|------------------------------|---|
| Nº DA AÇÃO | Função: 01 - LEGISLATIVA |
| 01.01 | Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria. |
| 01.02 | Atender as necessidades do Poder Legislativo, através de serviços técnicos especializados. |
| 01.03 | São prioridades as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 04 - Administração |
| 04.01 | Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da unidade de material e patrimônio, em tempo real. |
| 04.02 | Modernização da infraestrutura da Secretaria de Administração com inovação de equipamentos e tecnologia da informação. |
| 04.03 | Aumentar a transparência da administração municipal com a publicação de atos administrativos, publicação da legislação municipal, divulgação de obras, serviços, programas e campanhas, inclusive produção de material publicitário. |
| 04.04 | Capacitar e treinar os servidores municipais visando melhoria na prestação dos serviços públicos. |
| 04.05 | Aquisição e manutenção de hardware e software para os serviços dos setores contábil, financeiro e tributário do município, bem como treinamento de recursos humanos. |
| 04.06 | Estruturar espaço físico para os conselhos, bem como apoiá-los em suas ações de cidadania e controle social. |
| 04.07 | Reequipar e adequar os setores administrativos compatibilizando-os as novas tecnologias e procedimentos, bem como instituir programa de modernização através de processos eletrônicos. |
| 04.08 | Promover ações entre os consórcios intermunicipais. |
| 04.09 | Firmar convênios com outros entes federados para realização de ações e serviços nas áreas de justiça pública. |
| 04.10 | Modernizar os diversos tipos de controle exigidos pela legislação, dentre eles o sistema de controle interno, protocolo central, patrimônio, estoque, almoxarifado, frota e orientara Administração Municipal para atingir os resultados pretendidos na gestão. |

| | |
|-------------------------------------|---|
| 04.11 | Promover a digitalização dos documentos do arquivo geral do município |
| 04.12 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 06 – Segurança Pública |
| 06.01 | Implantação do Programa Cidade Digital com monitoramento de câmeras para auxiliar a segurança pública do município. |
| 06.02 | Manter Departamento Guarda Municipal e instalar e manter suas atividades. |
| 06.03 | Aquisição de veículos, equipamentos e fardamento. |
| 06.04 | Instalação, modernização e manutenção de sinalização horizontal, vertical e semáforos, nas vias públicas. |
| 06.05 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 08 – Assistência Social |
| 08.01 | Promover, ampliar e fortalecer os serviços e benefícios socioassistenciais, considerando a ações dos níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, garantindo no que tange a gestão social, equipamentos, móveis, máquinas, veículos e materiais permanentes, assim como construção, reformas e ampliação. |
| 08.02 | Garantir a concessão dos benefícios eventuais no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, em razão de enfrentamento a pobreza e extrema pobreza; |
| 08.03 | Garantir o desenvolvimento dos serviços de proteção social ao adolescente em cumprimento de medidas Socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade conforme preconiza a política nacional de assistência social (PNAS), bem como promover atendimento, acompanhamento e encaminhamento qualificado aos jovens em situação de dependência química (álcool e outras drogas), assim como doença mental, em parceria com a Secretaria de Saúde. |
| 08.04 | Oferecer e ampliar cursos de profissionalização e geração de renda aos usuários da Rede Socioassistencial da SASC. |
| 08.05 | Garantir a implantação de um Sistema Integrado Informatizado entre equipamentos da rede socioassistencial, tendo como objetivo agilizar os serviços e dar praticidade às ações desenvolvidas. |
| 08.06 | Oferecer serviços que visam garantir proteção integral a pessoas que vivem em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, por meio de Serviços prestados no Albergue Noturno e/ou serviços de acolhimento em repúblicas. |
| 08.07 | Manter o acolhimento de crianças e adolescentes. |
| 08.08 | Incremento de ações de assistência social no combate a epidemias e seus efeitos da economia. |
| 08.09 | Pagamento de auxílio financeiro as pessoas carentes em decorrência de seca, calamidade e fome. |
| 08.10 | Concessão de benefício eventual, concessão de subvenções sociais, facilitar o acesso a documentos indispensáveis ao exercício profissional, auxílio funeral, cadeiras de rodas, atalúdes, cestas básicas, agasalhos, colchões, aquisição de kits de enxovais destinados as gestantes e outros, incluindo assistência emergencial às vítimas de calamidades. |
| 08.11 | Ampliar o acolhimento as pessoas em situação de rua, em decorrência dos efeitos da pandemia e de calamidades. |
| 08.12 | Manter as cozinhas comunitárias. |
| 08.13 | Oferta de Refeições a Famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. |
| 08.14 | Manter o Centro de Convivência da Pessoa Idosa. |
| 08.15 | Manter o Centro de Convivência para crianças, adolescentes e jovens no município. |
| 08.16 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 10 – Saúde |
| 10.01 | Garantia de acesso da população a serviços de qualidade, de forma universal, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica oferecendo serviços básicos de saúde à população em geral. |
| 10.02 | Manter os programas vinculados a Política de Atenção Primária como a Equipe Multiprofissionais – eMULTI, Academia da Saúde e entre outros; |
| 10.03 | Fortalecer a Educação Permanente promovendo o aperfeiçoamento, capacitando e incentivando os profissionais da Rede de Atenção à Saúde - RAS |
| 10.04 | Garantir a disponibilização de veículos para atendimento na Zona Rural e apoio aos serviços da rede municipal de saúde. |
| 10.05 | Promover a saúde bucal da população em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal e ampliar a cobertura de Saúde Bucal na ESF. |
| 10.06 | Assegurar as atividades da administração, melhorando a qualidade de atendimento público e dos serviços, com o aperfeiçoamento do atendimento de saúde; Construção, ampliação e/ou reformas das unidades de saúde da rede municipal (Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Laboratórios e Centros Técnicos Especializados). |
| 10.07 | Promover a atenção à Saúde da Mulher e reduzir a morbidade decorrente de doenças e agravos prevalentes a esse grupo, organizando e implementando a Rede de Atenção à Saúde da Mulher no âmbito municipal para garantir acesso, acolhimento e resolutividade. |
| 10.08 | Promoção da atenção integral a saúde da criança e adolescentes, implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade, assegurando a integralidade do cuidado em todas as suas dimensões (acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na rede de cuidados e de proteção social). Com incentivo ao Parto Normal e Humanizado |
| 10.09 | Garantir da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças Crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção, promovendo a melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante a qualificação da gestão e da organização da rede de atenção. |
| 10.10 | Garantir as ações do Programa Nacional de Imunização (PNI) para toda a população; viabilizar a estrutura necessária e disponibilizar os imunobiológicos para a população através da Atenção Básica. |
| 10.11 | Fortalecer a Rede de Apoio Psicossocial – RAPS, programando a atenção integral em Saúde Mental atuando na prevenção, assistência, tratamento e reabilitação. |
| 10.12 | Implementar a atenção integral a saúde do trabalhador com ações nos níveis de assistência, tratamento, recuperação e prevenção, visando promover a saúde do trabalhador no município. |
| 10.13 | Implementar a atenção integral a saúde do homem com ações nos níveis de assistência, tratamento, recuperação e prevenção, visando promover a saúde do homem no município. |
| 10.14 | Garantir as ações de vigilância em saúde visando a promoção da saúde nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, além da integralidade do cuidado por meio da integração da vigilância em saúde e os outros níveis de atenção à saúde. |
| 10.15 | Fortalecimento da Assistência Farmacêutica para o desenvolvimento do conjunto de ações de caráter individual ou coletivo com promoção da Saúde e prevenção de doenças. |
| 10.16 | Garantir a rede de assistência ambulatorial especializada visando garantir a continuidade e a integralidade da Saúde; |
| 10.17 | Assegurar a assistência hospitalar e urgência e emergência por meio de estratégias, ações e redefinição da rede, avançando na organização e na oferta de serviços. Através de rede complementar em saúde com entidades de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como organização social. |
| 10.18 | Manutenção os serviços necessários para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no SUS, em decorrência de pandemia. |
| 10.19 | Garantir aquisições e disponibilização de insumos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de segurança na prevenção de Epidemias na cidade. |
| 10.20 | Disponibilização de leitos clínicos para atendimentos de pessoas em situação de urgência e emergência. |
| 10.21 | Garantir os medicamentos, insumos e equipamentos de segurança, para o enfrentamento de epidemias. |
| 10.22 | Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde |
| 10.23 | Promover a participação popular para qualificação dos serviços de saúde |
| 10.24 | Fortalecer e modernizar os mecanismos de execução das atividades técnicas e administrativas |
| 10.25 | Implementar a Política de Regulação das ações e serviços de saúde. Descentralizar a rede de regulação melhorando o acesso com novos meios de agendamento para os usuários. |
| 10.26 | Fortalecer as práticas integrativas no município, estimulando alternativas inovadoras e mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes, com ênfase na escuta acolhedora. |
| 10.27 | Implementar e qualificar a Rede de Atenção integral das Políticas de Saúde da população LGBTQIA+, população negra, quilombolas e indígena. |
| 10.28 | Implementar o cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência na esfera de gestão municipal e incluindo as parcerias interinstitucionais necessárias, são: a promoção da qualidade de vida, a prevenção de deficiências; a atenção integral à saúde, a melhoria dos mecanismos de informação; a capacitação de recursos humanos, e a organização e funcionamento dos serviços. |
| 10.29 | Implantar e assegurar a estruturação dos serviços da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Municipal, tornando o ambiente no qual os pacientes vão para progredir fisicamente e psicologicamente. |
| 10.30 | Adquirir medicamentos e material médico hospitalar e insumos para a média e alta complexidade (MAC) |
| 10.31 | Adquirir medicamentos e material médico hospitalar e insumos para a Atenção Básica |
| 10.32 | Assegurar os exames de imagens através da rede complementar contratualizada, buscando resolutividade da assistência à saúde e apoio-diagnostico. |
| 10.33 | Fortalecer a oferta dos serviços de laboratório em análise clínica municipal, e contratualização da rede complementar em saúde. |
| 10.34 | Garantir aquisição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes para rede de atenção à saúde. |
| 10.35 | Garantir o acesso aos serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de forma a permitir as condições necessárias para o desenvolvimento dos serviços de urgência e emergência. |
| 10.36 | Garantir os serviços do Hospital Municipal de forma a permitir as condições necessárias para o desenvolvimento dos serviços hospitalares, Maternidade, bloco cirúrgico e urgência e emergência |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 11 – Trabalho |
| 11.01 | Contratar assessoria técnica especializada e firmar parcerias com empresas locais, visando capacitar e incentivar jovens na inserção no mercado de trabalho, bem como adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução do programa. |
| 11.02 | Realizar parcerias e/ou convênios com o SEBRAE e SENAI e adquirir equipamentos para desenvolver oficinas e capacitações. |
| 11.03 | Informar ao trabalhador a importância de estar em conformidade com a legislação e os benefícios assegurados pela lei. |
| 11.04 | Contratar assessoria técnica especializada e firmar parcerias com empresas locais e governamentais visando capacitar e incentivar grupos de mulheres no seu poderio econômico, bem como adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução de cursos e programas. |

| | |
|-------------------------------------|--|
| 11.05 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 12 – Educação |
| Gestão Educacional | |
| 12.01 | Implantar, manter e expandir o Programa Escola de Tempo Integral no município, através de atividades complementares como esportes, artes e reforço escolar, dentre outros. |
| 12.02 | Elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, execução e avaliação de PME. |
| 12.03 | Promover formação para estudo da BNCC, tendo como público-alvo, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, professores e técnico da secretária de educação da rede municipal de ensino. |
| 12.04 | Promover a implantação do Planejamento Estratégico da Secretaria da SME e Fundo Municipal de Educação. |
| 12.05 | Promover formação continuada para estudo da Matriz Curricular, baseada no Currículo de Pernambuco, elaborada em 2020, colocada em prática em 2022, para direcionamento do currículo vivenciado por modalidade, ano, módulo de ensino. |
| 12.06 | Reforçar institucionalmente a SME e o Fundo Municipal de Educação, bem como seus processos gerenciais, por meio da implantação de metodologia de planejamento. |
| 12.07 | Implementar o atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos de desenvolvimento ou altas habilidades (superdotação). Implantação do Centro de Assistência às pessoas com necessidades especiais e promover formação para os professores de alunos com necessidades especiais. |
| 12.08 | Distribuição de kits escolar aos alunos matriculados da rede municipal de ensino. |
| 12.09 | Ampliar as salas de Recursos multifuncionais (AEE), que contempla área urbana e rural. Realizar aquisição de material pedagógico especial para alunos com necessidades especiais, bem como ofertar aulas em libras para toda a rede de ensino. |
| 12.10 | Oferecer formação para os gestores municipais de educação para implementarem as atividades no torno complementar por meio do Programa Escola de Tempo Integral. |
| 12.11 | Aquisição de material pedagógico para uso na jornada ampliada (livros didáticos, jogos etc.). |
| 12.12 | Promover programas de formação e habilidade específica para professores que atuam em educação especial, nas escolas do campo, nas comunidades quilombolas e indígenas, e que contemplam também as temáticas: educação ambiental, educação para os direitos humanos, educação integral e integrada. |
| 12.13 | Oferecer curso de formação continuada para os professores que trabalham nas comunidades indígenas. (contemplando à educação infantil). |
| 12.14 | Oferecer curso de formação continuada para os professores que trabalham nas escolas rurais e quilombolas. |
| 12.15 | Qualificar os professores que atuam em educação especial, em escolas rurais, em comunidade quilombolas e em comunidades indígenas, em cursos implementados pela SME. |
| 12.16 | Promover a participação dos profissionais de serviço e apoio escolar em programas de formação continuada, considerando, também, as áreas temáticas, tais como educação ambiental, educação para os direitos humanos, educação integral e integrada. |
| 12.17 | Oferecer curso de formação para os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da rede em programas de qualificação voltada para alimentação escolar. |
| 12.18 | Oferecer curso de formação para os profissionais de serviço e apoio escolar das escolas da rede em programas de qualificação voltados para gestão escolar. |
| 12.19 | Oferecer curso de formação para os profissionais de serviço de apoio das escolas da rede em programas de qualificação voltados para meio ambiente e manutenção de infraestrutura escolar. |
| 12.20 | Oferecer curso de formação para os profissionais de serviço de apoio das escolas da rede em programas de qualificação voltados para multimeios didáticos. |
| 12.21 | Implementar em toda a rede de ensino, nas áreas urbana e rural, salas e laboratórios com multimídia. |
| 12.22 | Orientar as escolas a incluírem no PPP (Projeto Político Pedagógico) oferta do tempo para assistência individual e/ou coletiva aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem durante o ano letivo, e tempo de atendimento educacional especializado dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades (superdotação). |
| 12.23 | Acompanhar sistematicamente a proposta de assistência individual e/ou coletiva aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades (superdotação). |
| 12.24 | Oferecer condições às escolas para que os professores possam efetivamente atender, individualmente ou em grupo, os alunos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimentos ou altas habilidades (superdotação). |
| 12.25 | Promover ações para implementação de currículos específicos para as escolas rurais, de forma complementar, que atenda a EJA. |
| 12.26 | Proporcionar as escolas do campo e ou rural a oferta de cursos que valorize a profissionalização dos estudantes e agropecuaristas, de forma extensiva. |
| 12.27 | Adequar ou construir as instalações da biblioteca, adotando os padrões mínimos de acessibilidade, considerando, ainda, as especificidades das escolas indígenas e quilombolas do campo. |

| | |
|-------|--|
| 12.28 | Implementação do PPP-Projeto Político Pedagógico, da PP-Proposta Pedagógica, do Currículo (Matriz Curricular) das unidades escolares, tendo como documento orientador a BNCC. |
| 12.29 | Estimar os custos para aquisição do mobiliário e equipamentos necessários para a biblioteca de cada unidade escolar. |
| 12.30 | Implementar e adequar as escolas da rede municipal, para receberem os laboratórios de informática. |
| 12.31 | Promover aulas de forma on-line aos alunos da rede municipal de ensino, em caso de Pandemia, através de transmissão das redes sociais. |
| 12.32 | Implantar gradativamente espaços adequadas para as práticas desportivas dos alunos em 100% das escolas. |
| 12.33 | Adequação e/ou construção de quadras de esportes adotando os padrões mínimos e considerando a acessibilidade. |
| 12.34 | Construir, adequar, reformar e equipar as cozinhas e refeitórios das escolas da rede, de acordo com critérios definidos. |
| 12.35 | Adequar as instalações gerais para o ensino a partir de padrões mínimos e acessibilidade a serem adotado pela rede, observando as condições da estrutura física e a existência de espaços pedagógicos nas escolas do campo que atendam a Educação Infantil e os Anos iniciais do Ensino Fundamental. |
| 12.36 | Construir, ampliar e reformar as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. |
| 12.37 | Firmar parcerias com a Secretária de Educação de PE, para uso de documentos Norteadores do Currículo de PE, em forma de formação continuada para os professores da rede municipal. |
| 12.38 | Consolidar parceria com a Secretaria de Educação do Estado de PE, através do Programa de colaboração com os Municípios JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, para aquisição de matérias de apoio a estrutura as escolas públicas e transportes escolares. |
| 12.39 | Aquisição de veículos para efetivar trabalho de acompanhamento e monitoramento pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas áreas Urbanas e Rurais. |
| 12.40 | Aquisição de terrenos para construção de unidades escolares, creches e quadras poliesportivas. |
| 12.41 | Disponibilização de transportes escolares para estudantes universitários. |
| 12.42 | Aquisição de material didático que possa atender as necessidades de toda a rede municipal de ensino. |
| 12.43 | Implantar o sistema de avaliação de rede através de programas de monitoramento e avaliação contínua da qualidade do ensino. |
| 12.44 | Implantar o centro de formação de professores da rede municipal de ensino. |
| 12.45 | Consolidar e fomentar a Educação de Jovens e Adultos do município com a implementação do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e qualificação da Educação de Jovens e Adultos EJA. |
| 12.46 | Expansão do acesso à internet de alta velocidade nas escolas e aquisição de equipamentos tecnológicos, como computadores e tablets, para uso dos alunos. |
| 12.47 | Criar iniciativas de combate à evasão escolar e recuperação de alunos defasados. |
| 12.48 | Criar projetos de sustentabilidade e conscientização ambiental nas escolas. |
| 12.49 | Criar orçamento para o programa "Caminhos do Saber: Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa", que tem por objetivo garantir a alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino na idade certa. |
| 12.50 | São prioritárias as obras em andamento. |

| | |
|-------------------------------------|---|
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 13 – Cultura |
| 13.01 | Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município. |
| 13.02 | Executar serviços de restauração de Prédios Históricos, Pintura de casario e Construção de novos Centros de atividades de Cultura e lazer. |
| 13.03 | Ampliar e melhorar áreas físicas destinadas às atividades culturais e oferecer espaço para eventos culturais, bem como elevar o nível intelectual dos municípios. |
| 13.04 | Manutenção do Fundo de Cultura domunicípioe instituiu Conselho Municipal de Cultura. |
| 13.05 | São prioritárias as obras em andamento. |

| | |
|-------------------------------------|---|
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 15 – Urbanismo |
| 15.01 | Construção do Parque da Juventude do Município. |
| 15.02 | Construção da via estrutural interligando os bairros do município. |
| 15.03 | Construção da Câmara Municipal de Vereadores. |
| 15.04 | Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública nas vias, cemitérios, praças e prédios do município. |
| 15.05 | Troca da iluminação da cidade por lâmpadas de LED. |
| 15.06 | Ampliação do saneamento, pavimentação e recapeamento asfáltico do município. |
| 15.07 | Construção de Moradias destinadas à população de baixa renda residentes em áreas de risco. |
| 15.08 | Abastecimento de água emergencial. |
| 15.09 | Construção, reforma e ampliação do pátio da feira-livre. |
| 15.10 | Perfuração de poços artesianos; Construção de muro de arrimo e acostamento. |
| 15.11 | Implantação e reforma de praças na zona urbana e rural do município. |
| 15.12 | São prioritárias as obras em andamento. |

| | |
|-------------------------------------|--|
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 16 – Habitação |
| 16.01 | Aquisição e distribuição de kits de materiais de construção. |

| | |
|-------------------------------------|--|
| 16.02 | Aquisição de Terrenos para construção de moradias. |
| 16.03 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 17 – Saneamento |
| 17.01 | Construção, ampliação e reformas de esgotos, galerias e sistema de coleta de tratamento sanitário, visando atingir a meta de universalização do saneamento básico. |
| 17.02 | Consertos, reparos, drenagens de águas pluviais e desobstrução do sistema de saneamento básico. |
| 17.03 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 18 – Gestão Ambiental |
| 18.01 | Desenvolver o turismo ecológico através de atividades com guias capacitados. |
| 18.02 | Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, através de ações como a conservação das margens dos rios (recuperação de matas ciliares), conservação das áreas de topografia muito elevada, programas educativos de orientação aos produtores rurais, planejamento ambiental (Agenda 21) e outros. |
| 18.03 | Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano. |
| 18.04 | Implantar a coleta seletiva, (incluindo coleta de óleo) proporcionando o correto manejo dos resíduos sólidos, através de uma adequada infraestrutura para a realização dessas atividades. |
| 18.05 | Readequar o aterro sanitário através de reformas, ampliações e ações, para que o mesmo opere de acordo com as normas pertinentes. |
| 18.06 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 19 – Ciência e Tecnologia |
| | Implantação, manutenção e divulgação de espaços comunitários de Inclusão digital e |
| 19.01 | Centros de Inclusão Digital em Escolas e Bibliotecas Públicas, incluindo realização de fóruns e debates. |
| 19.02 | Implantação e manutenção do Centro de Inovação Tecnológica. |
| 19.03 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 20 – Agricultura |
| 20.01 | Execução de projetos e atividades do PRONAF no Município, em convênio com a União, incluindo aquisição de equipamentos. |
| 20.02 | Aquisição e implantação de sistemas e equipamentos agrícolas para melhoria da produtividade rural. |
| 20.03 | Auxiliar o produtor rural no preparo do solo, distribuição de sementes e realização de cursos de capacitação para o produtor rural. |
| 20.04 | Coordenar e avaliar as ações do setor agropecuário, desenvolvidas pelo Estado, bem como, elaborar e consolidar os instrumentos constitucionais inerentes ao planejamento. |
| 20.05 | Eletrificação dos sítios na zona rural. |
| 20.06 | Construção, ampliação e reforma de açougues, mercados, centrais de abastecimento e matadouro, incluindo reequipamento e sua regular manutenção. |
| 20.07 | Capacitar agricultores para maximização dos serviços na área agropecuária, piscicultura e agroindústria. |
| 20.08 | Aquisição e distribuição de sêmen, com vistas a promover o desenvolvimento dos rebanhos de Bovinos, Caprinos e Ovinos do Município. |
| 20.09 | Implantação e parceria técnico-financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos, incluindo aquisição de equipamentos, distribuição de sementes e capacitação de pequenos produtores. |
| 20.10 | Construção de açudes, barragens e adutoras destinadas à agricultura e ao abastecimento da população. |
| 20.11 | Implantação de Hortas Orgânicas Comunitárias. |
| 20.12 | Contratação de carros pipas, para atender zona rural e urbana; Perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares ou amazonas. |
| 20.13 | Criação do programa Municipal Terra pronta |
| 20.14 | Assegurar a cota parte do município para o seguro safra dos agricultores |
| 20.15 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 22 – Indústria |
| 22.01 | Implementação de atividades industriais e cursos profissionalizantes nas áreas de vocação do município. |
| 22.02 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 23 – Comércio e Serviços |
| 23.01 | Promover a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor turístico; Ampliar as possibilidades de lazer e diversão à população do município e visitantes; Realizar pesquisas para o sistema de informação turística; Cadastrar, controlar e fiscalizar os empreendimentos turísticos para manter o padrão de qualidade dos serviços e instalações. |
| 23.02 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 25 – Energia |
| 25.01 | Execução de projetos de eletrificação rural. |
| 25.02 | Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios; contratar serviços para execução de instalações elétricas urbanas e rurais. |
| 25.03 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 26 – Transportes |
| 26.01 | Construção, ampliação e manutenção de estradas, pontes, passagens molhadas; aquisição e contratação de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais e outros. |
| 26.02 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 27 – Desporto e Lazer |
| 27.01 | Aquisição de material esportivo para os alunos do município. |
| 27.02 | Construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços para promover a prática de atividades físicas, desportivas e de lazer no município; Apoiar e incentivar eventos, torneios esportivos e as equipes esportivas do município. |
| 27.03 | Oferecer capacitações na área esportiva. |
| 27.04 | São prioritárias as obras em andamento. |
| AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2025 | |
| Nº DA AÇÃO | Função: 28 – Turismo |
| 28.01 | Desenvolver o turismo ecológico, religioso, de lazer e eventos. |
| 28.02 | Incentivar a realização de feiras culturais, oficinas de arte cênicas e teatrais. |
| 28.03 | Criação de Museu Histórico do município. |
| 28.04 | Incentivar os produtores da renda renascença, doces, laticínios, móveis e estofados através de feiras livres, oficinas de produção e designer para valorização dos seus produtos. |
| 28.05 | Pagamento de Auxílio Financeiro para artistas do município através da implementação e manutenção da Lei Paulo Gustavo no município. |
| 28.06 | São prioritárias as obras em andamento. |

ANEXO II - METAS FISCAIS APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pesqueira, para o exercício de 2025, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pelas Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2023) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais de:

- a) Receitas Primárias;
- b) Despesas Primárias;

- c) Resultado Nominal;
- d) Resultado Primário;
- e) Montante da Dívida.

II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Pesqueira, para 2025, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Lei Complementar nº 101/2000. Art. 4º... “§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência. Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2025 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:

a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;

b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);

c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;

d) Inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;

2. Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, a continuidade dos efeitos da pandemia e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária.

3. Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.

Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.

ANEXO IV – ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS

APRESENTAÇÃO:

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabeleceu no art. 45 que somente deverão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O presente anexo contém a discriminação das obras em andamento, despesas previstas para conservação do patrimônio e os novos projetos que serão incluídos na Lei Orçamentária para 2025, para atendimento das disposições do parágrafo único do referido art. 45 da LRF.

Estão evidenciadas detalhadamente, a seguir:

I - Despesas para Conservação do Patrimônio;

II - Novos Projetos

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:297E90E2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2024:

Pregão Eletrônico nº: 008/2024

Processo Lic. Nº: 010/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela

Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais, com entrega parcelada, e cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação para atender a rede municipal de ensino, baseado no calendário escolar do corrente ano letivo**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 06.536.960/0001-57

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOM MARIO VILAS BOA, SN, SÃO JOSÉ, GARANHUNS - PE

e-mail: districavalcanti@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 134.536-8 – SSP-PE CPF Nº: 143.310.124-68

ENDEREÇO: RUA BARRETO COELHO, 561, MAGANO – GARANHUNS -PE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|------|-----|---|---------|-----------|---------------------|
| 1 | UNID | 800 | FLOCOS DE ARROZ, tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g, não violada, resistente. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | CORINGA | R\$ 4,90 | R\$ 3.920,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) | | | | | | |

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UMA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PRÓPRIO
477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, **que** conforme decisão do

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **04/09/2024**, e posterior homologação feita pela secretária do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 04 de setembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA

CNPJ : 06.536.960/0001-57

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:0B0935C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2024**

Pregão Eletrônico nº: 008/2024

Processo Lic. Nº: 010/2024

Aos **04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais, com entrega parcelada, e cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação para atender a rede municipal de ensino, baseado no calendário escolar do corrente ano letivo**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 09.467.823/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: AV CORONEL GEMINIANO MACIEL, n 486 - CENTRO - BELO JARDIM

e-mail: yuribrainer0@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: YURI BRAINER DO REGO BARROS CAMPELO

CARGO QUE OCUPA: SÁCIO ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 5.825.677 – SDS – PE CPF Nº: 037.743.834-05

ENDEREÇO: RUA PEDRO CÂNDIDO, 35 – SÃO PEDRO – BELO JARDIM - PE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor **REGISTRADO**, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|------|--------|---|-----------|-----------|----------------|
| 6 | UNID | 150 | BISCOITO DE POLVILHO: obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite, chocolate e coco quando o caso. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Produto com dupla embalagem primária de polietileno de 400g. | VITAMASSA | R\$ 6,64 | R\$ 996,00 |
| 7 | UNID | 240 | BISCOITO DOCE "Tipo Maizena" sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400g. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. | VITAMASSA | R\$ 5,11 | R\$ 1.226,40 |
| 8 | UNID | 150 | BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE – de primeira linha – embalagem de 400g – biscoito salgado sem glúten e sem lactose preparado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Nas embalagens deve conter registro ANVISA-MS. | VITAMASSA | R\$ 7,38 | R\$ 1.174,50 |
| 10 | UNID | 400 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE, tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem original de fábrica 400g. | VITAMASSA | R\$ 5,49 | R\$ 2.196,00 |
| 11 | UNID | 200 | FARELO DE AVEIA, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia conhecida como farelo de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Embalagem de 500g. | QUALY | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 12 | KG | 80 | FARINHA DE ARROZ, características: Farinha de arroz, obtida através da moagem de grãos, de cor branca, aspecto de pó fino homogêneo, sem sujidades ou impurezas, produto sem glúten. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 34 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 Kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade. Embalagem de 1 kg. | TIO JOÃO | R\$ 7,96 | R\$ 636,80 |
| 13 | UNID | 40 | FARINHA DE LINHAÇA, produto obtido de sementes de linhaça marrom, de primeira qualidade. Isento de substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g. | YOKI | R\$ 9,50 | R\$ 380,00 |
| 14 | UNID | 20 | FARINHA DE LINHAÇA DOURADA, Especificação Técnica: Rica em fibras e minerais, é fonte de ômega 3, ômega 6 e gorduras monoinsaturadas. As sementes de linhaça contém proteínas e aminoácidos essenciais, entre eles arginina, glutamina e histidina. Além disso, são ricas em vitaminas do complexo B, B1, B2, vitamina E e minerais, como ferro, zinco, fósforo, potássio, cálcio e magnésio. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter data de fabricação com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem de 500g. | YOKI | R\$ 9,60 | R\$ 192,00 |
| 17 | UNID | 500 | MACARRÃO DE ARROZ - Características: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 400 g. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. | URBANO | R\$ 6,30 | R\$ 3.150,00 |
| 18 | UNID | 400 | MACARRÃO TIPO INTEGRAL, tipo espaguete, com semolina, características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Especificação: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. | URBANO | R\$ 4,20 | R\$ 1.680,00 |
| 19 | UNID | 450 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL, contendo: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, corante natural de urucum e cúrcuma, no formato parafuso. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 2. Embalagem de 500g. | URBANO | R\$ 5,40 | R\$ 2.430,00 |
| 20 | UNID | 75 | SEMENTE DE CHIA, obtida de espécies genuínas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com todas as informações pertinentes ao produto conforme legislação vigente. Embalagem com 200 gramas. | YOKI | R\$ 5,95 | R\$ 446,25 |
| 21 | UNID | 14.250 | IOGURTE NATURAL, produto composto de leite integral (natural e/ou em pó reconstituído) e fermento lácteo – sem glúten e sem adição de açúcar – embalagens primárias: com fechamento e solda resistente e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade. Com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de inspeção Municipal (SIM). Embalagem de 1 litro | LETA | R\$ 8,59 | R\$ 122.407,50 |

| | | | | | | |
|---|------|-------|--|-----------|-----------|----------------------|
| 22 | UNID | 4.750 | IOGURTE NATURAL, produto composto de leite integral (natural e/ou em pó reconstituído) e fermento lácteo – sem glúten e sem adição de açúcar – embalagens primárias: com fechamento e solda resistente e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade. Com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem de 1 litro | LETA | R\$ 8,59 | R\$ 40.802,50 |
| 23 | UNID | 500 | IOGURTE DE SOJA, sem lactose. Com validade de, no mínimo de 20 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da estar de acordo com a portaria ma-369 de 04/09/97 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. | LETA | R\$ 11,06 | R\$ 5.530,00 |
| 24 | UNID | 900 | IOGURTE DESNATADO, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Pote de 200g. | LETA | R\$ 6,00 | R\$ 5.400,00 |
| 25 | UNID | 500 | LEITE DE SOJA EM PÓ, integral, instantâneo, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Ingredientes: Alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas A, B6, B12, C, D, E, e ácido fólico. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 400g. | CAMPONESA | R\$ 15,61 | R\$ 7.805,00 |
| 26 | UNID | 300 | LEITE EM PÓ DESNATADO instantâneo, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado lata lacrada, fechada, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar em acordo com a legislação vigente. Unidade de 400g. | CAMPONESA | R\$ 7,80 | R\$ 2.340,00 |
| 27 | UNID | 600 | LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA NINHO / NESTLÉ. Embalagem de 400g. | CAMPONESA | R\$ 14,04 | R\$ 8.424,00 |
| 28 | UNID | 200 | MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 400g. | MUCILON | R\$ 7,72 | R\$ 1.544,00 |
| 29 | KG | 1.800 | AMEIXA FRESCA, graúda, de primeira qualidade, consistência firme, grau inicial de amadurecimento. Com características sensoriais mantidas (cor, brilho, textura, aroma e sabor). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Armazenada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. | OLÉ | R\$ 17,30 | R\$ 31.140,00 |
| 30 | KG | 5.990 | MARACUJÁ, do tipo doce, de primeira qualidade, fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação. Com características sensoriais mantidas (cor, brilho, textura, aroma e sabor). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Armazenada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. | IN NATURA | R\$ 8,90 | R\$ 53.311,00 |
| 31 | UNID | 3.420 | MORANGO, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Não serão aceitos morangos verdes. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400g. | IN NATURA | R\$ 22,10 | R\$ 75.582,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 370.793,95 (Trezentos e setenta mil setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos.) | | | | | | |

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO

479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO

477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **04/09/2024**, e posterior homologação feita pela secretária do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 04 de setembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

YURI B DO REGO BARROS CAMPELO

CNPJ : 09.467.823/0001-04

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F91CB939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2024

Pregão Eletrônico nº: 008/2024

Processo Lic. Nº: 010/2024

Aos **04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para estudantes com necessidades alimentares especiais, com entrega parcelada, e cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação para atender a rede municipal de ensino, baseado no calendário escolar do corrente ano letivo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.**

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: R J GONCALVES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 13.506.363/0001-45

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PEDRO FIRMINO, n 29 - CENTRO- BELO JARDIM -PE

e-mail: rjgoncalves.bj@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ROBSON JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

RG Nº: 3.448.057 – SSP-PE CPF Nº: 709.289.914-15

ENDEREÇO: AV. CORONEL GERMINIANO MACIEL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13 de agosto de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|------|-------|--|-----------|-----------|---------------------|
| 1 | UNID | 100 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem. Embalagem com 100ml | SODIO | R\$ 3,35 | R\$ 335,00 |
| 2 | KG | 250 | ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | RAMPINELI | R\$ 7,51 | R\$ 1.877,50 |
| 3 | UNID | 1.160 | AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e / ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de | ITALAC | R\$ 3,84 | R\$ 4.454,40 |

| | | | | | | |
|--|------|-----|---|-----------|-----------|--------------|
| | | | identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 1 ano de validade. Caixa com 28 unidades. Embalagem de 165g. | | | |
| 4 | UNID | 50 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 500ml | BORGES | R\$ 21,35 | R\$ 1.067,50 |
| 5 | UNID | 360 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. | VITAMASSA | R\$ 4,80 | R\$ 1.728,00 |
| 9 | UNID | 150 | BISCOITO SEM LACTOSE, Bolacha água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | VITAMASSA | R\$ 5,47 | R\$ 820,50 |
| 16 | UNID | 50 | GRAO DE BICO – Produto de primeira qualidade, beneficiado, polido limpo e isento de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo estar úmido ou fermentado. Com identificação, informação nutricional, rótulo. Com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem em material totalmente reciclável contendo 500 gramas. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. | YOKI | R\$ 8,22 | R\$ 411,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 10.693,90 (dez mil seiscientos e noventa e três reais e noventa centavos.) | | | | | | |

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO

479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO

477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputo* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **04/09/2024**, e posterior homologação feita pela secretária do FME.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 04 de setembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

R J GONCALVES DE OLIVEIRA

CNPJ : 13.506.363/0001-45

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4989DC21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE RECEBIMENTO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS COM ABERTURA APENAS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO À CONCORRÊNCIA 006/2024.

Aos 05 (cinco) dias mês de setembro de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade recebimento de envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à **CONCORRÊNCIA 006/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, CAMARIINS, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PROJETORES, EXTINTORES, FECHAMENTO E DECORAÇÃO, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS FESTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** Inicialmente coube a responsabilidade de

redação dos registros em ata ao Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes. O extrato do Edital foi publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco a íntegra do Edital e seus Anexos disponibilizado no endereço eletrônico: www.terranova.pe.gov.br. **Aberta a reunião.** O Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, passa a receber os referidos envelopes das empresas que manifestaram apenas intenção de protocolar, que foram as seguintes: JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representada por José Ézio Ferreira de Souza, CNH nº 05606223333; BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, representada por José Alcides Alves Silva, apresentando-se com registro do CREA PB nº 11245452020; CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI, representada por Vinicius Gabriel Nunes dos Santos, RG nº 8209203 – SDS PE. Nesse mesmo ato foram impressos protocolos para preenchimento manual dos citados, que fizeram em duas vias levando uma e outra ficando para fazer parte dos autos. Ato contínuo passou-se a credenciar os representantes que manifestaram interesse e suas empresas que foram os seguintes: ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES – CNPJ 29.526.569/0001-77, sendo credenciada a Senhora Andreza Ferreira Costa, portadora de RG nº 3725545 - SDS PB por apresentar toda documentação exigida e YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 09.596.268/0001-02, sendo credenciado o Sr. Yedilton Wagner da Silva Ordônio, apresentando-se com CNH 00701629035 por apresentar toda documentação exigida. Ato posterior foi oportunizado aos licitantes presentes os envelopes para vistas dos fechos que constatando que apenas um envelope da empresa BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA não estava colado e sem que os demais presentes visualizassem o conteúdo foi lacrado. Em seguida os referidos envelopes foram rubricados pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio sendo também autorizado a abertura apenas dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Ato posterior passou-se a análise apurando-se o seguinte:

| Razão social do licitante | Anotações das análises | Itens do Edital não atendidos | Resultado |
|---|---|---|--------------------|
| JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | - Apresentação de CND Municipal vencida. - Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo CREA PE Vencido. - Apresentação de Atestados e CATs não sem relação com o objeto da licitação. | 4.2.3 4.2.2.2.1 4.2.2.2.5.1 e 4.2.2.3.1 | INABILITADA |
| BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA | - Não apresentou documentos de habilitação, em vez da documentação exigida a licitante constou no envelope específico uma proposta referente a execução uma obra pertencente ao Município de Paulistana Piauí. | Todos referente à etapa de habilitação. | INABILITADO |
| CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI | - Apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal vencida. - Apresentação de CND municipal vencida. - Não apresentou atestados e CATs correlatas ao objeto da presente licitação. - Apresentação de declaração de renúncia à visita ao local de execução de objeto assinada por Vinicius Gabriel Nunes dos Santos cuja função é de diretor em vez de responsável técnico conforme exigência editalícia. - Apresentação Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo CREA PE não apresentada. | 4.2.3 4.2.3 4.2.2.2.5.1 e 4.2.2.3.1 4.2.5.5 4.2.2.2.1 | INABILITADO |
| ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES | - Apresentação de declaração de renúncia à visita ao local de execução de objeto assinada por procurador em vez do responsável técnico conforme exigência editalícia. - Apresentação Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica emitido pelo CREA PB Vencida. - Apresentação Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física da responsável técnica em nome Ruana da Silva Leite vencida. | 4.2.5.5 4.2.2.2.1 4.2.2.3.2 | INABILITADO |
| YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | Não foram observadas inconsistências em relação à exigências editalícias. | Não se aplica | HABILITADO |

Em sequência dos atos, por volta das 11h30min a sessão foi suspensa sendo concedido um intervalo para o almoço com horário definido de retorno para 13h00min. Com retorno dos credenciados a cerca das 12h20min foi decidido antecipação de horário para continuidade das atividades necessárias à finalização da sessão. Ato posterior, considerando os registros no quadro supra que apresenta a condição de HABILITADAS E INABILITADAS e considerando ainda as previsões constantes no item 08, Edital do certame em consonância com o Art. 165, Inciso I, alíneas “c” da lei 14.133/2021 abre os prazos recursais e ainda abre-se vistas a toda documentação constantes nos autos. Por fim, foi determinado envio desta ata a todos participantes nos E-mails cadastrados e que fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Nada mais havendo a tratar, às 14h25min, foi encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Membro da Equipe de Apoio

YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO

Yedilton Produções E Eventos LTDA

ANDREZA FERREIRA COSTA

ASL Produções, Eventos E Locações

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7B7FD3FB